

Idealização e Redação

Superintendência de Planejamento e Inovação spl@cvm.gov.br

Assessoria de Comunicação Social asc@cvm.gov.br

Design

Miguel Cherfan

Estagiários:

Marianne Santa Helena Gabriel Gabrieli Paes

SEDE - Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, 111 2°,3°,5°, 6°, 7°,10° e 23° ao 34° Andares - Centro CEP - 20050-901 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Telefones: 55 (21) 3554-8686 CNPJ: 29.507.878/0001-08

Coordenação Administrativa Regional de São Paulo

Rua Cincinato Braga, 340 - 2°, 3° e 4° Andares

Edifício Delta Plaza - CEP - 01333-010 - São Paulo - SP - Brasil

Telefones: 55 (11) 2146-2000 / Fax: 55 (11) 2146-2097

CNPJ: 29.507.878/0002-80

Superintendência de Relações Institucionais - Brasília

SCN Quadra 02 - Bloco A - Ed. Corporate Financial Center

4º Andar - Módulo 404 - CEP - 70712-900 - Brasília - DF - Brasil

Telefones: 55 (61) 3327-2031 | 3327-2030 / Fax: 55 (61) 3327-2040 | 3327-2034

CNPJ: 29.507.878/0003-61

MINISTÉRIO DA ECONOMIA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022

Relatório de Gestão do exercício de 2022, apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições das Instruções Normativas TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010 e nº 84, de 22 de abril de 2020.e da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Superintendência de Planejamento (SPL)

Rio de Janeiro, 31/3/2023

ABDE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO

ABR - ABORDAGEM BASEADA EM RISCO

AC - ASSESSMENT COMMITTE

AGESP - ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

AGO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

AIR - ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

ALC - AMÉRICA LATINA E CARIBE

ANAPETRO - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PETROLEIROS ACIONISTAS MINORITÁRIOS DA PETROBRAS

ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E

MERCADORIAS

ANUP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS UNIVERSIDADES PARTICULARES

APIMEC - ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

APS - ACORDO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE SUPERVISÃO

ASA - ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA E GESTÃO DE RISCOS

ASG - AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA

ASI - SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO

AUD - AUDITORIA INTERNA

B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

BB - BANCO DO BRASIL

BBCE - BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.

BCB - BANCO CENTRAL DO BRASIL

BCO - BUSINESS CONTINUITY PLANS

BDR - BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPT

BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

C8 - COMMITTEE ON RETAIL INVESTORS

CA - COMPANHIA ABERTA

CAD - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

CADE - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

CADEP - COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAS - COMITÊ DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE SUPERVISÃO

CCI - COMISSÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CCN - COMITÊ DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

CCP - CENTRAL CLEARING COUNTERPARTY

CCSS - COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

CDCA - CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

CDS - COMITÊ DE SANDBOX

CE - COMPANHIAS ESTRAGEIRAS

CECOP - CENTRO DE ESTUDOS COMPORTAMENTAIS E PESQUISA

CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CGC - COMITÊ DE GESTÃO DE COMPRAS

CGE - COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

CGEP - COMITÊ DE GESTÃO DE PESSOAS

CGPLS - COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

CGR - COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS

CGS - COMITÉ GERAL DE SUPERINTENDENTES

CGSIN - COMITÊ DE GESTÃO DA SEGURANCA DA INFORMAÇÃO

CGTI - COMITÊ DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

COAF - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

COBIT - CONTROL OBJECTIVES FOR INFORMATION AND RELATED TECHNOLOGIES

COL - COLEGIADO

CONSOB - COMMISSIONE NAZIONALE PER LE SOCIETÀ E LA BORSA

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

CRA - CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

CREE - CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

CRSFN - CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

CRI - CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CRT4 - CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E ATIVOS S.A.

CRTCI - COMITÊ DE RISCOS, TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CSDBR - CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A.

CTA - COMUNICADO TÉCNICO DE AUDITORIA

CTC - COMITÊ DE TERMO DE COMPROMISSO

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DCTFWEB - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS

DESIG/BACEN - DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

DF - DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

DFP - DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA PADRONIZADA

DPF - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DRI - DIRETOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EFD-Reinf - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS

EMMOU - ENHANCED MULTILATERAL MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

ENCCLA - ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

ERP - ENTERPRISE RESOURCE PLANNING

FIAGRO - FUNDO DE INVESTIMENTO DO AGRONEGÓCIO

FC4S - FINANCIAL CENTRES FOR SUSTAINABILITY

FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

FIDC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

FIF - FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO

FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

FIP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

FRE - FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

FSB - FINANCIAL STABILITY BOARD

FSEG - FINANCIAL STABILITY ENGAGEMENT GROUP

GAFI - GRUPO DE AÇÃO FINANCEIRA

GAFILAT - GRUPO DE ACCIÓN FINANCIERA DE LATINOAMÉRICA

GAFI/FATF - GRUPO DE AÇÃO FINANCEIRA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

GAP - GRUPO DE APOIO PEDAGÓGICO

GEARC - GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

GECON - GERÊNCIA DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE

GEGEP - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GELIC - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

GEM - GROWTH AND EMERGING MARKETS COMMITTEE

GEMAP - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL

GEOFI - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

GGI - GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

GIZ GmbH - DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNATIONALE ZUSAMMENARBEIT

GMA - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

GME - GERÊNCIA DE ESTRUTURA DE MERCADO E SISTEMAS ELETRÔNICOS

GMN - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS

GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GT ANR - GRUPO DE TRABALHO DE AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCOS

IA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

IAASB - INTERNATIONAL AUDITING AND ASSURANCE STANDARDS BOARD

IESBA - INTERNATIONAL ETHICS STANDARDS BOARD FOR ACCOUNTANTS

IFIAR - INTERNATIONAL FORUM OF INDEPENDENT AUDIT REGULATORS

IFRS - INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS FOUNDATION

IGG - ÍNDICE INTEGRADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICAS

IMF - INFRAESTRUTURA DO MERCADO FINANCEIRO

IMK - INICIATIVA DE MERCADO DE CAPITAIS

IMME - INICIATIVA DO MERCADO DE MINAS E ENERGIA

IOSCO - INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS

ISIM - INTERNATIONAL STANDARDS IMPLEMENTATION MONITORING

ITR - FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

KYC - KNOW YOUR CLIENT

LAB - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO FINANCEIRA

LAI - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LRM - LIQUIDITY RISK MANAGEMENT

MB - MONITORING BOARD

ME - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MF - MINISTÉRIO DA FAZENDA

MME - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

MMoU - MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS MULTILATERAL

MP - MINISTÉRIO PÚBLICO

MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MPM - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

MRP - MECANISMO DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS

NBC - NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

NBFI - NONBANK FINANCIAL INSTITUTIONS

OCDE - ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

OPA - OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES DE AÇÕES

OSC - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PAC - PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAINT - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

PAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PCF - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PDTI - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PEN - PROCESSO ELETRÔNICO NACIONAL

PF - POLÍCIA FEDERAL

PFE - PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PGC - PLANO GERAL DE COMPRA

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE

PREVENÇÃO EM MASSA

DESTRUIÇÃO EM MASSA

PLN - PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL

PLOA - PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Posin - POLÍTICA DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PPA - PLANO PLURIANUAL

PREVIC - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PTC - PLANO DE TRABALHO DE COMPONENTE

PTE - PRESIDENTE

PTI - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

PTU - PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE

RFB - RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SAD - SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

SAIN - SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SAP - SISTEMA DE ABERTURA DE PROCESSOS

SARC - SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

SAU - SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

SBR - SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO

SCMUL - SISTEMA DE CONTROLE DE MULTAS COMINATÓRIAS

SCRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

SCWG - STANDARDS COORDINATION WORKING GROUP

SDM - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MERCADO

SELIC - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA

SEMER - SEÇÃO DE MECANISMOS DE RESSARCIMENTO

SEP - SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

SGE - SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SIADS - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PATRIMONIAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

SICREDI - SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO

SIN - SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

SMI - SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

SNC - SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

SOF - SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

SOI - SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES

SPED - SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

SPL - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

SPREV - SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

SPS - SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES

SRE - SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SRL - SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SSE - SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE SECURITIZAÇÃO

SSI - SISTEMA SANCIONADOR INTEGRADO

SSR - SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS

STI - SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

STN - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

TC - TERMO DE COMPROMISSO

TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

UGI - UNIDADE GESTORA DA INTEGRIDADE

UNESCO - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA

USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNCAC - CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO

UNIDROIT - INTERNATIONAL INSTITUTE FOR THE UNIFICATION OF PRIVATE LAW

WIW - WORLD INVESTOR WEEK

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - ORGANOGRAMA	23
GRÁFICO 2 – DERIVATIVOS – ESTOQUE NOCIONAL (R\$ TRI)	34
GRÁFICO 3 – VOLUME MÉDIO DIÁRIO (R\$ BI) - AÇÕES (LOTE PADRÃO)	34
GRÁFICO 4 - VOLUME MÉDIO DIÁRIO (R\$ BI) - DEBÊNTURES	35
GRÁFICO 5 - VOLUME MÉDIO DIÁRIO (R\$ BI) - FII	35
GRÁFICO 6 - DERIVATIVOS – MILHÕES DE CONTRATOS NEGOCIADOS EM AMBIENTE DE BOLSA (ACUMULADO AO LONGO DO ANO)	36
GRÁFICO 7 - MAPA ESTRATÉGICO	49
GRÁFICO 8 – SISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA CVM	51
GRÁFICO 9 – QUANTIDADE E VOLUME DE OFERTAS	62
GRÁFICO 10 - QUANTIDADE E VOLUME DE PARTICIPAÇÃO RELATIVA POR TIPO DE OFERTAS	62
GRÁFICO 11 – QUANTIDADE DE OFERTAS REGISTRADAS	64
GRÁFICO 12 – VOLUME DE OFERTAS REGISTRADAS	64
GRÁFICO 13 - COMPOSIÇÃO DE OFERTAS REGISTRADAS POR VOLUME	66
GRÁFICO 14 - COMPOSIÇÃO DE OFERTAS DISPENSADAS DE REGISTRO POR VOLUME	68
GRÁFICO 15 – REGISTROS CONCEDIDOS	71
GRÁFICO 16 – PEDIDO DE REGISTRO COM E SEM OFERTA	71
GRÁFICO 17 – REGISTROS POR CATEGORIA	72
GRÁFICO 18 – UTILIZAÇÃO DE FII E FIP COMO AMOSTRA PARA ATIVIDADE DE SBR (AUDITORES)	95
GRÁFICO 19 – UTILIZAÇÃO DE CIAS ABERTAS COMO AMOSTRA PARA ATIVIDADE DE SBR (AUDITORES)	96
GRÁFICO 20 - RECURSOS ANALISADOS NA SMI	101
GRÁFICO 21 - ATIVIDADE SANCIONADORA	112
GRÁFICO 22 - TERMO DE COMPROMISSO	115
GRÁFICO 23 - IMPRESSÕES, VISUALIZAÇÕES OU ALCANCE	127
GRÁFICO 24 - VISUALIZAÇÕES, ALCANCE OU IMPRESSÕES POR MÊS	128
GRÁFICO 25 – NÚMERO DE SEGUIDORES	128
GRÁFICO 26 – PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS RELACIONADAS COM A CVM (2017-2022)	136
GRÁFICO 27 – PROCESSOS ABERTOS PARA DEMANDAS LEGISLATIVAS (2017-2022)	137
GRÁFICO 28 – PERFIL DE GOVERNANÇA	148
GRÁFICO 29 – DESPESAS OBRIGATÓRIAS E DISCRICIONÁRIAS - PLOA	153
GRÁFICO 30 - LOA X LOA ATLIALIZADA	156

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - CADEIA DE VALOR DA CVM	29
QUADRO 2 - MERCADO PRIMÁRIO - TOTAIS ANUAIS POR RITO DE DISTRIBUIÇÃO	31
QUADRO 3 - MERCADO REGULADO - CONTAGEM DE REGULADOS	32
QUADRO 4 - TOTAL DO MERCADO REGULADO	33
QUADRO 5 - IDENTIFICAÇÃO EVENTO DE RISCO	43
QUADRO 6 - RESUMO DAS OFERTAS DE DISTRIBUIÇÃO*	63
QUADRO 7 - OFERTAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS REGISTRADAS NA CVM	65
QUADRO 8 - OFERTAS COM ESFORÇOS RESTRITOS ENCERRADAS*	67
QUADRO 9 - OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES REGISTRADAS - OPAS	69
QUADRO 10 - UNIVERSO DE ATUAÇÃO	70
QUADRO 11 - RESUMO DOS REGISTROS DE COMPANHIAS INCENTIVADAS	72
QUADRO 12 - RESUMO DOS PEDIDOS DE REGISTROS INICIAIS ANALISADOS	
E CONCLUÍDOS POR EXERCÍCIO	73
QUADRO 13 - RESUMO DAS ANÁLISES DE PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO	73
QUADRO 14 - RESUMO DOS CANCELAMENTOS DE REGISTROS (EXCETO POR INADIMPLÊNCIA)	
QUADRO 15 - RESUMO DAS ANÁLISES DA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS	74
QUADRO 16 - SUPERVISÃO EM ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADOS ORGANIZADOS	75
QUADRO 17 - REGISTRO E CANCELAMENTO DE REGISTRO POR TIPO DE PARTICIPANTES - SMI	76
QUADRO 18 - REGISTRO E CANCELAMENTOS DE REGISTRO POR TIPO DE PARTICIPANTES	77
QUADRO 19 - PRESTADORES DE SERVIÇO	
QUADRO 20 - QUANTIDADE DE PROCESSOS PARA ANÁLISE DE NOTÍCIAS	81
QUADRO 21 - RESUMO DA SUPERVISÃO DA ENTREGA DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS	84
QUADRO 22 - RESUMO DA SUPERVISÃO DIRETA E POR MEIO DO CONVÊNIO CVM/B3	85
QUADRO 23 - AÇÕES RESULTANTES DOS PROCESSOS ABERTOS - 2022	87
QUADRO 24 - AÇÕES RESULTANTES DOS PROCESSOS ABERTOS - 2021	87
QUADRO 25 - RESUMO DA SUPERVISÃO A PARTIR DE DEMANDA	
QUADRO 26 - LOTES MÍNIMOS DE AÇÕES QUE CARACTERIZAM GRANDES LOTES	103
QUADRO 27 - ATIVIDADE DOS COMITÊS DE DETECÇÕES E COMUNICAÇÕES DA SMI	104
QUADRO 28 - CASOS APROFUNDADOS	
QUADRO 29 - INQUÉRITOS FINALIZADOS	113
QUADRO 30 - RESULTADO DOS JULGAMENTOS	114
QUADRO 31 - QUANTIDADE DE PUNIÇÕES	
QUADRO 32 - RESULTADO DE AÇÕES DE ENFORCEMENT	115
QUADRO 33 - ATIVIDADE SANCIONADORA DA SMI	117
QUADRO 34 - RESUMO DA ATIVIDADE SANCIONADORA/ENFORCEMENT	118
QUADRO 35 - QUANTIDADE DE PROCESSOS X QUANTIDADE DE OFÍCIOS	
QUADRO 36 - CONTROLE DE ATENDIMENTO - 2018 - 2022	122
QUADRO 37 - ESTATÍSTICAS DA 9ª SENEF	
QUADRO 38 - RESUMO DOS PROCESSOS DE CONSULTAS ENVOLVENDO COMPANHIAS	
QUADRO 39 - DESPESAS DE TI POR MACROPROCESSO	
QUADRO 40 - QUADRO COMPARATIVO PLOA X LOA 2022	
QUADRO 41 - COMPARATIVO LOA X LOA ATUALIZADA 2022	
QUADRO 42 - COMPARATIVO LOA ATUALIZADA X LOA EXECUÇÃO ATUALIZADA X DESPESAS PAGAS 2022	157
OLIADRO 43 - RELAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS E LINIDADES GESTORAS RECEREDORAS	164

CAPÍTULO 1 - MENSAGEM DO PRESIDENTE	17
CAPÍTULO 2 - VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	20
2.1. IDENTIFICAÇÃO DA UPC E DECLARAÇÃO DA SUA MISSÃO E VISÃO	20
2.2. PRINCIPAIS NORMAS DIRECIONADORAS DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL	21
2.2.1. DESENVOLVIMENTO DO MERCADO	21
2.2.2. EFICIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO MERCADO	21
2.2.3. PROTEÇÃO DOS INVESTIDORES	21
2.2.4. ACESSO À INFORMAÇÃO ADEQUADA	2 1
2.2.5. FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO	21
2.3.ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA	22
2.3.1. ORGANOGRAMA	22
2.3.2. REGIMENTO INTERNO	24
2.4. ESTRUTURA DE COMITÊS	24
2.4.1. COMITÊS DE NATUREZA ESTRATÉGICA	24
2.4.2. COMITÊS DE NATUREZA TÁTICA	25
2.4.3. COMITÊS DE NATUREZA OPERACIONAL	26
2.4.4. OUTROS COMITÊS	
2.4.5. COMITÊS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS	26
2.5. MODELO DE NEGÓCIOS DA CVM	27
2.6. INSUMOS, PROCESSOS E PRODUTOS	28
2.7. POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO COM OS QUAIS A CVM COLABORA	30
2.8. RELAÇÕES COM O AMBIENTE EXTERNO E COM OS DESTINATÁRIOS DOS BENS E	
SERVIÇOS PRODUZIDOS PELA ORGANIZAÇÃO	
2.9. PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS	
2.10. AUTORREGULAÇÃO	
2.11. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE GESTÃO	
2.12. INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES	40
CAPÍTULO 3 - RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	41
3.1. RISCOS RELEVANTES	42
3.2. OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS PARA 2023	44
CAPÍTULO 4 - GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO	46
4.1. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	46
4.1.1. PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO (NÍVEL ESTRATÉGICO)	46
4.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2019 – 2023	48
4.2.1. PLANEJAMENTO DE MÉDIO PRAZO (NÍVEL TÁTICO)	49
4.2.2. PLANEJAMENTO DE CURTO PRAZO (NÍVEL OPERACIONAL)	50
4.2.3. DESDOBRAMENTO DAS METAS E PLANEJAMENTO DE RECURSOS	51

4.3. EX	ECUÇÃO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E RESULTADOS DA GESTÃO	.52
4.4. MA	ACROPROCESSO DE NORMATIZAÇÃO	.52
4.	4.1. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MERCADO (SDM)	
4.4.2. D	DEMAIS ATOS NORMATIVOS EDITADOS EM 2022	59
4.4	4.3. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)	59
4.5. AG	EENDA REGULATÓRIA PARA 2023	60
4.	5.1. ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA E GESTÃO DE RISCOS (ASA)	61
	4.5.1.1. ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)	61
4.6. MA	ACROPROCESSO DE REGISTRO	62
	6.1. SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS (SRE)	
	6.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)	
	4.6.2.1. REGISTROS INICIAIS	
	4.6.2.2. REGISTROS INICIAIS NÃO CONCEDIDOS	72
	4.6.2.3. REGISTROS INICIAIS EM ANÁLISE	73
	4.6.2.4. CANCELAMENTO DE REGISTRO	
	4.6.2.5. ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO	
4.0	6.3. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)	75
4.0	6.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	76
	6.5. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)	
4.7. MA	ACROPROCESSOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO	.78
4.	7.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)	78
	4.7.1.1. SUPERVISÃO DOS RISCOS CONTIDOS NO PLANO BIENAL DE SBR 2021-2022: REPORTADA AO CO	
	4.7.1.2. SUPERVISÃO A SER REPORTADA AO CGS	
	4.7.1.3. FATOS RELEVANTES	
	4.7.1.4. COMUNICADOS AO MERCADO	
	4.7.1.6. SUPERVISÃO POR DEMANDA	
	4.7.1.7. DESTAQUES DA ATIVIDADE DE SUPERVISÃO ESPONTÂNEA E POR DEMANDA	
Δ.	7.2. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)	
	4.7.2.1. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO (SBR)	
4.	.7.3. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)	
	4.7.3.1. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO AUTORREGULADOR: BSM	
	4.7.3.2. LIQUIDAÇÃO COMPULSÓRIA	
	4.7.3.3. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DO AUTORREGULADOR RELACIONADA À	
	RESOLUÇÃO CVM 50	9 8
	4.7.3.4. SUPERVISÃO SOBRE A ATUAÇÃO DOS PARTICIPANTES NO MERCADO DE INTERMEDIAÇÃO,	
	ENVOLVENDO OS INTERMEDIÁRIOS, ASSESSORES DE INVESTIMENTOS, CUSTODIANTES E	00

	4.7.4. SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO	100
	4.7.4.1. POLÍTICAS DE PLD/FTP	100
	4.7.4.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
	4.7.4.3. SUITABILITY	
	4.7.4.4. MECANISMOS DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS (MRP)	
	4.7.4.6. MERCADO MARGINAL	
	4.7.4.7. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DOS GRANDES LOTES DE AÇÕES	
	4.7.4.8. SUPERVISÃO DAS OPERAÇÕES CURSADAS NOS MERCADOS DE BOLSA E DE BALCÃO	103
	4.7.5. ATUAÇÕES QUE MERECEM DESTAQUE (INCLUSIVE NO ÂMBITO DO PLANO DE SBR)	105
	4.7.5.1. CONVÊNIO CVM-ANBIMA – INFLUENCIADORES DE INVESTIMENTOS EM REDES SOCIAIS 4.7.5.2. SUPERVISÃO DO FUNCIONAMENTO E DOS INCIDENTES NAS INFRAESTRUTURAS DO MERCADO	
	FINANCEIRO (IMF) QUE NEGOCIAM OU REGISTRAM VALORES MOBILIÁRIOS	105
	4.7.5.3. INSPEÇÃO B3 SOBRE ADEQUAÇÃO DA PLD/FTP	106
	4.7.5.4. INTERAÇÕES COM A ACADEMIA NO ÂMBITO DOS CONVÊNIOS QUE A CVM MANTÉM COM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)	107
	4.7.6. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	107 108
	4.7.7. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE RISCOS ESTRATÉGICOS (SSR)	108
	4.7.8. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE SECURITIZAÇÃO (SSE)	109
	4.7.9. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)	110
4.8.	MACROPROCESSOS DE SANÇÃO	111
	4.8.1. SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES (SPS)	111
	4.8.1.1. ATUAÇÃO SANCIONADORA	111
	4.8.2. SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS (SRE)	115
	4.8.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	116
	4.8.4. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)	117
	4.8.5. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)	
	4.8.6. CONVÊNIOS	
/ O B	ACROPROCESSO DE ORIENTAÇÃO	
4.9.1		
	4.9.1. SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES (SOI)	
	4.9.1.1. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DA CVM	121
	4.9.1.2. COLIDERANÇA NO GRUPO DE SUSTAINABLE FINANCE DO COMITÊ DE INVESTIDORES DE VAREJO (C8) DA IOSCO	121
	4.9.1.3. RELATÓRIO SUSTAINABILITY POLICIES AND PRACTICES FOR CORPORATE GOVERNANCE IN BRAZIL	
	4.9.1.4. ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO	
	4.9.1.5. EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DE INVESTIDORES	
	4.9.1.6. COMITÊ CONSULTIVO	
	4.9.1.7. CENTRO EDUCACIONAL CVM/OCDE	
	4.9.1.8. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CVM, AGÊNCIA DE FOMENTO DO MUNICÍPIO DO	
	RIO DE JANEIRO (INVEST-RIO) E O CENTRO DE REFERÊNCIA DE FINANÇAS DO AMANHÃ	125
	4.9.1.9. CAMPANHAS EDUCACIONAIS	125
	4.9.1.10. REDES SOCIAIS	127

4.9.1.11. ESTUDOS E PESQUISAS COMPORTAMENTAIS	129
4.9.1.12. PARTICIPAÇÃO DO CECOP NAS MÍDIAS SOCIAIS	129
4.9.1.13. PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA POVOS INDÍGENAS	129
4.9.1.14. PROJETO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE	
VULNERABILIDADE SOCIAL DESDE A PRIMEIRA INFÂNCIA	
4.9.1.15. INOVAÇÃO FINANCEIRA	
4.9.1.16. GESTÃO DOCUMENTAL E ACESSO À INFORMAÇÃO	
4.9.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS (SEP)	133
4.9.3. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	134
4.9.4. SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA (SNC)	134
4.9.5. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)	135
4.9.5.1. OFÍCIO CIRCULAR CVM/SMI-SRE-SEP 01/22	135
4.10. RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	135
4.10.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SRL)	135
4.11. POSICIONAMENTOS DA CVM / PEDIDOS DE PARECER	136
4.11.1. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)	137
4.11.2. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	139
4.11.3. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)	140
4.12. ATUAÇÃO INTERNACIONAL	141
4.12.1. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)	141
4.12.1.1. INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS (IOSCO)	141
4.12.2. SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SGE)	145
4.12.3. SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS (SMI)	146
4.12.4. SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS (SIN)	147
4.13. MEDIDAS ADOTADAS A PARTIR DA AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO TCU.	
4.13.1. GOVERNANÇA DE TI	149
4.13.1.1. DISTRIBUIÇÃO DOS GASTOS DE TI POR MACROPROCESSO	149
4.13.1.2. PRINCIPAIS INICIATIVAS (SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROJETOS) E	
RESULTADOS POR MACROPROCESSO	
4.13.1.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
4.13.1.4. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS	
4.14. PRINCIPAIS AÇÕES DE SUPERVISÃO, CONTROLE E DE CORREIÇÃO ADOTADAS PELA	
GARANTIA DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA APLI RECURSOS PÚBLICOS	
CAPÍTULO 5 - INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	
5.1. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	
5.1.2. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)	
5.2. DESPESAS DE PESSOAL, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
5.2. DESPESAS DE PESSOAL, ENCARGOS, BENEFICIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
5.4. DESPESAS DE INVESTIMENTOS	
5.5. CONFORMIDADE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	158
E & DDINCIDAIS DESAEIOS E ACÕES ELITIDAS	150

5.7.CONTAS RELATIVAS AOS FUNDOS DE FINANCIAMENTO	.161
5.8. PRINCIPAIS FATOS CONTÁBEIS, CONTAS OU GRUPOS DE CONTAS, SALDOS E OCORRÊNCIAS RELATIVOS À ATUAÇÃO E À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA UPC NO EXERCÍCIO	.161
5.9. CONCLUSÕES DE AUDITORIAS INDEPENDENTES E/OU DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PÚBLICO E AS MEDIDAS ADOTADAS EM RELAÇÃO A CONCLUSÕES OU EVENTUAIS APONTAMENTOS	. 161
5.10. INDICAÇÕES DE LOCAIS OU ENDEREÇOS ELETRÔNICOS EM QUE BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES E NOTAS EXPLICATIVAS ESTÃO PUBLICADAS E/OU PODEM SER ACESSADAS EM SUA ÍNTEGRA	
5.11. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA FORMA COMO FORAM TRATADAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM CASO DE A UPC POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO MAIS DE UMA ENTIDADE CONTÁBIL	.163
5.12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	.163
5.12.1. TRATAMENTO DA DEPRECIAÇÃO:	. 163
5.12.2. SISTEMA DE CUSTOS	. 163
5.12.3. REPASSE E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	163



João Pedro Nascimento Presidente

CAPÍTULO 1 MENSAGEM DO PRESIDENTE



o ano de 2022, o mercado de capitais brasileiro refletiu o rearranjo das atividades produtivas no período pós-pandemia. Foi observado aumento nas taxas de juros interna e externamente, a partir do segundo semestre de 2022, o que se refletiu em uma redução na quantidade e volume de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários. As condições desfavoráveis para ofertas de renda variável foram ainda agravadas pelas incertezas decorrentes do conflito entre Rússia e Ucrânia e pelas eleições no Brasil. Ainda assim, a relevância dessas ofertas seguiu superior à de 2020, o que indica crescimento real do mercado de capitais nacional.

O debate regulatório internacional centrou-se nos temas de ativos virtuais e socioambientais. Em especial, estudou-se como garantir higidez e confiança no mercado de criptoativos e, no que diz respeito à agenda Ambiental, Social e de Governança (ASG), como uniformizar a taxonomia dos produtos socioambientais para garantir transparência, harmonia e comparabilidade sobre o efetivo impacto de cada um deles. No Brasil, adicionalmente a esses temas, o debate regulatório refletiu as inovações trazidas pela CVM, com o objetivo de estimular o ciclo de expansão e desenvolvimento do mercado de capitais que viemos observando nos últimos anos.

Durante o ano, a Autarquia continuou o processo de revisão e consolidação normativa decorrente do Decreto 10.139/19, voltado à simplificação do arcabouço normativo vigente. Assim, a CVM editou 41 Resoluções sobre diversos temas em seu perímetro regulatório, bem como emitiu 73 Resoluções específicas de natureza contábil, das quais 71 aprovavam a revisão e consolidação dos Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), consolidados até a Revisão CPC 19.

Na atuação normativa, destacamos a publicação da Resolução CVM 175, que modernizou as regras aplicáveis aos fundos de investimento, tornando-as mais similares com aquelas praticadas internacionalmente; adicionalmente, a Resolução promoveu uma lógica sistemática das normas, que passaram a ter uma parte geral e anexos específicos de acordo com o tipo do fundo. Outra medida em prol do desenvolvimento nacional foi a modernização da norma sobre mercados organizados, por meio da Resolução CVM 134, que reforçou as regras sobre melhor execução de ordens, e da Resolução CVM 135, que já adaptou as diretrizes para ambiente de eventual concorrência entre entidades administradoras. Além disso, a Resolução CVM 135 abriu a possibilidade de negociação de grandes lotes de ações em mercado de bolsa e balcão organizado, o que tem potencial para tornar mais eficientes as negociações entre investidores institucionais, além de fomentar a concorrência entre entidades administradoras de mercados organizados.

A CVM também editou a Resolução CVM 160, que prevê novo marco regulatório aplicável a ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários, que simplificou e modernizou as informações divulgadas aos investidores. As ofertas públicas de sociedades empresárias de pequeno porte também foram incentivadas. A atualização da Resolução CVM 88 permitiu captação de montantes mais altos, até R\$15 milhões, em ofertas por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo (crowdfunding), que agora podem ser acessadas por empresas com maior receita bruta, até R\$ 40 milhões.

No mais, a Autarquia adotou uma série de medidas para melhorar o ambiente de negócios brasileiro. A Resolução CVM 80 previu nova informação eventual exigível de emissores registrados na Categoria A, a respeito de certas demandas judiciais e arbitrais baseadas em legislação societária ou do mercado de valores mobiliários, ou nas normas editadas pela CVM. Adicionalmente, a Resolução CVM 166 regulou o marco legal das start-ups para flexibilizar as exigências de publicações legais por parte de companhias abertas de menor porte. A Lei das S.A. também foi regulamentada, no que se refere ao voto plural e à composição dos órgãos de administração das companhias abertas. Por fim, vale destacar a edição da Resolução CVM 157, que adaptou regras contábeis nacionais com a adoção das *International Financial Reporting Standards* (IFRS), parâmetro internacional sobre a matéria.

A Autarquia ainda desenvolveu Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre Mecanismos, regras e procedimentos de proteção de liquidez no âmbito de OPAs, tendo concluído que as diretrizes têm se mostrado efetivas. Ainda conduziu AIR sobre possíveis ajustes nas exigências para os arranjos de governança das start-ups e, por fim, sobre influenciadores digitais, em que concluiu pela conveniência de novas regras a favor de maior transparência sobre contratações por regulados.

Em relação à atividade sancionadora, a CVM abriu 70 processos administrativos investigativos em 2022. Além disso, a Autarquia encerrou 69 processos, dos quais 50 foram PAS julgados pelo Colegiado. O Colegiado apreciou propostas de Termo de Compromisso relacionadas a 74 processos, dos quais 43 foram aceitos pelo Órgão, envolvendo 70 proponentes e resultando em um montante financeiro de R\$ 41,95 milhões.

Em 2022, a CVM contou com convênios e acordos que auxiliaram as Superintendências, com destaque para aqueles com a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (B3), a BSM – Supervisão de Mercado, o Banco Central do Brasil (BCB), a Receita Federal do Brasil (RFB), o Ministério Público Militar (MPM), o Ministério Público Federal (MPF), o Tribunal de Contas da União (TCU), o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Na atuação institucional de educação financeira, é importante destacar a atuação da CVM como co-líder em grupo de trabalho da *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO) sobre os produtos financeiros sustentáveis, intitulado, em tradução livre, Relatório sobre a Educação do Investidor de Varejo no Contexto de Mercados e Produtos de Finanças Sustentáveis. A Autarquia também participou da elaboração, pela OCDE, de mapeamento do cenário ASG no Brasil e em outros países. A CVM promoveu ações de educação financeira, como a *Global Money Week* e a *World Investor Week* e a 9ª Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF), que alcançaram mais de 4,5 milhões de pessoas. Por fim, em 2022, com o lançamento da Nova Política de Educação Financeira, os perfis da CVM em redes sociais passaram a dirigir suas postagens ao pequeno investidor, com robusta análise de métricas de desempenho, tendo impactado mais de 3 milhões de pessoas.

Finalmente, ressaltamos que a elaboração deste Relatório de Gestão contou com a participação de todos os titulares das Superintendências da CVM. Essa participação se deu por meio de reuniões de alinhamento sobre o levantamento de informações e elaboração dos textos do Relatório, de modo a garantir a aplicação do pensamento coletivo na preparação e apresentação deste documento.

Reconheço, ainda, minha responsabilidade por assegurar a integridade do Relatório de Gestão, o que inclui a fidedignidade, a precisão e a completude das informações.

João Pedro Nascimento

Res

Presidente

CAPÍTULO 2 VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO



2.1. IDENTIFICAÇÃO DA UPC E DECLARAÇÃO DA SUA MISSÃO E VISÃO

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é uma entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda (MF), com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes.



MISSÃO DA CVM

Zelar pela integridade, pela eficiência e pelo desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro. O valor que a CVM visa gerar para a sociedade é um mercado de capitais íntegro, eficiente e desenvolvido.



VISÃO DA CVM

Está alinhada à maior competitividade do mercado de capitais brasileiro diante dos demais mercados financeiros. A partir do cumprimento da missão institucional, visamos ter um mercado de capitais com vantagem competitiva sustentável em relação aos demais mecanismos de financiamento e investimento tanto em âmbito nacional quanto estrangeiro.



A Autarquia entende cada um desses três resultados que compõe o valor entregue à sociedade da seguinte forma:

- Zelar pela integridade do mercado: proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores contra condutas irregulares que prejudiquem a formação justa dos preços.
- Zelar pela eficiência do mercado: reduzir falhas que prejudicam o funcionamento regular e a eficiência alocativa do mercado de capitais, propiciando, respectivamente, condições estruturais para que sejam praticadas as melhores taxas de retorno e de captação para investidores e emissores de valores mobiliários, a partir dos níveis de risco assumidos por estes participantes em seus negócios.
- Zelar pelo desenvolvimento do mercado: promover ou estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários.

2.2. PRINCIPAIS NORMAS DIRECIONADORAS DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Os três resultados que compõem o *valor* que a CVM gera para a sociedade foram definidos a partir da análise e da síntese dos mandatos legais dispostos nas Leis 6.385/76 e 6.404/76, conforme detalhado abaixo:

2.2.1. Desenvolvimento do mercado

Estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários; promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações; e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais (Lei 6.385/76, art. 4°, incisos I e II).

2.2.2. Eficiência e funcionamento do mercado

Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão; assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários; e assegurar a observância, no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) (Lei 6.385/76, art. 4º, incisos III, VII e VIII).

2.2.3. Proteção dos investidores

Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra emissões irregulares de valores mobiliários; atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários; e o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários. Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado (Lei 6.385/76, art. 4º, incisos IV e V).

2.2.4. Acesso à informação adequada

Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, regulamentando a Lei e administrando o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados (Lei 6.385/76, art. 4°, inciso VI, e art. 8°, incisos I e II).

2.2.5. Fiscalização e sanção

Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados, e impor penalidades aos infratores das Leis 6.404/76 e 6.385/76, das normas da própria CVM ou de leis especiais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar (Lei 6.385/76, art. 8°, incisos III e V, e art. 11).

2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA

Nos termos do art. 6º da Lei 6.385/76, a CVM é administrada por um Presidente e por quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais. O mandato dos dirigentes é de cinco anos, vedada a recondução, devendo ser renovado a cada ano um quinto dos membros do Colegiado.

Ainda segundo a Lei 6.385/76, a CVM funciona como órgão de deliberação colegiada de acordo com o seu regimento interno, no qual são fixadas as atribuições do Presidente, dos Diretores e do Colegiado.

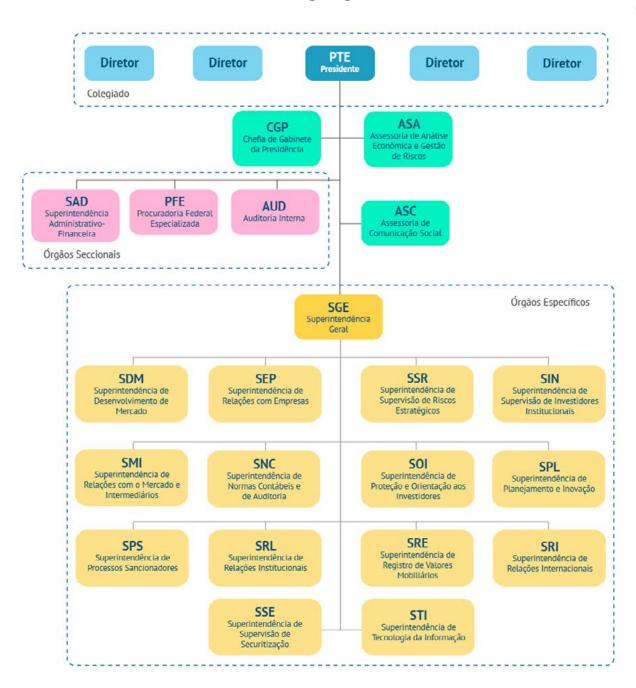
No âmbito executivo, a Autarquia conta com a atuação de um Superintendente Geral, diretamente subordinado ao Presidente, que coordena e supervisiona as atividades executivas definidas em planos táticos e operacionais, por intermédio das Superintendências subordinadas à Superintendência-Geral (SGE), observando as diretrizes e determinações emanadas do Colegiado. É também atribuição do Superintendente Geral o acompanhamento e o controle do desempenho das áreas sob a sua supervisão.

Boa parte das decisões finalísticas na rotina da CVM são tomadas no âmbito das Superintendências. Há, entretanto, um rol de decisões que são exclusivas do Colegiado (COL), como, por exemplo, a edição de normas para a regulamentação de práticas no mercado e o julgamento dos processos administrativos sancionadores. Importante frisar, também, que algumas das decisões mais relevantes das Superintendências são passíveis de recurso ao COL.

2.3.1. Organograma

O organograma a seguir apresenta visão hierárquica-funcional, a partir do entendimento da Estrutura Regimental da CVM definida no Decreto 11.234/22.

Gráfico 1 - Organograma



 $\textbf{Fonte: } \underline{\textit{https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/organograma} \\$

Para mais informações sobre as competências de cada componente organizacional da CVM, acesse o Regimento Interno CVM no link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/sobre-a-cvm

Para mais informações sobre os dirigentes da CVM, acesse a página institucional da CVM no link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informação-cvm/institucional/estrutura

2.3.2. Regimento Interno

O atual Regimento Interno da CVM, Resolução CVM 24/21, entrou em vigor em abril de 2021. O normativo, além de apresentar as competências atualizadas das unidades administrativas, trouxe medidas de eficiência operacional, sobretudo a desconcentração de competências de atos administrativos e atividades para níveis condizentes com a realidade da Autarquia e do mercado.

Em 10/10/22, foi editado o Decreto 11.234/22, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da CVM. O decreto promoveu a conversão de cargos e funções comissionadas para a nova estrutura estabelecida pela Lei 14.204/21.

Acesse o Regimento Interno no link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/sobre-a-cvm

Para mais informações sobre o Decreto da Estrutura Regimental, acesse o link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2022/decreto/d11234.htm

2.4. ESTRUTURA DE COMITÊS

Há decisões não finalísticas que visam ao desenvolvimento institucional e que, por sua complexidade, importância ou transversalidade, podem gerar riscos relevantes ao cumprimento da missão ou dos objetivos estratégicos institucionais. Essas decisões são tomadas no âmbito de comitês internos, a partir de um debate prévio qualificado.

Abaixo, é apresentada a lista de comitês de desenvolvimento institucional da Autarquia, classificados segundo a natureza de suas competências e atribuições.

2.4.1. Comitês de natureza estratégica

Em linhas gerais, aos comitês de natureza estratégica da CVM compete: (i) a definição de políticas institucionais e de normas gerais relacionadas a gestão interna; (ii) a priorização e a especificação, em nível geral, das diretrizes institucionais; e (iii) o monitoramento dos resultados em nível institucional.

As decisões tomadas nesses fóruns buscam a garantir a relevância e a utilidade institucional da CVM para a sociedade no médio e longo prazo, bem como desenvolver a instituição, para que ela possa melhor cumprir os seus mandatos legais e, como consequência, gerar o valor esperado pela sociedade.

Atualmente, existem em atividade dois comitês dessa natureza na Autarquia:

- Comitê de Governança e Gestão de Risco (CGR)
- Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGE)

No **CGR** são discutidos, avaliados e monitorados os riscos identificados e analisados pela Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos (ASA) e pelos demais componentes da CVM. Há três categorias de risco que são objeto de debate no CGR: (i) riscos econômicos (perspectiva dos mercados regulados); (ii) riscos operacionais (perspectiva dos processos internos); e (iii) riscos à integridade (perspectiva do comportamento dos servidores). Para os riscos priorizados pelo Comitê, são definidas iniciativas de tratamento, cuja execução ocorre por meio de projetos, ações ou rotinas.

Ao CGE, por seu turno, compete: (i) a definição de políticas institucionais e de normas gerais relacionadas aos temas relevantes da gestão interna; (ii) a deliberação sobre propósito, cadeia de valor, objetivos e indicadores estratégicos institucionais; (iii) a arbitragem de conflitos de prioridade surgidos no âmbito de outros comitês; (iv) a priorização e a especificação, em nível geral, das diretrizes institucionais, em linha com as decisões do CGR e com o Plano Estratégico da CVM; e (v) o monitoramento dos resultados em nível estratégico.

O monitoramento da execução e da eficácia das iniciativas de tratamento de riscos (oriundas do CGR) ou das diretrizes institucionais (oriundas do CGE) pode ocorrer no próprio CGR, no CGE ou nos comitês de natureza tática.

2.4.2. Comitês de natureza tática

Em linhas gerais, compete aos comitês de natureza tática: (i) tomada de decisões que garantam a execução das políticas, das normas internas e das diretrizes institucionais emanadas do CGE ou do CGR; (ii) especificação, em nível detalhado, das diretrizes institucionais, incluindo a aprovação de Termos de Abertura de projetos ou ações e a priorização das soluções geradas pelas equipes; e (iii) monitoramento dos resultados em nível tático, dirimindo dúvidas decorrentes da execução das diretrizes.

Os comitês táticos são definidos por tema considerado relevante para o desenvolvimento institucional. A seguir, estão listados os principais comitês táticos atualmente vigentes na CVM, conforme Portaria CVM/ PTE 212/21:

- Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Transformação Digital (CGTI)
- Comitê de Gestão da Segurança da Informação (CGSIN)
- Comitê de Gestão de Pessoas (CGEP)
- Comitê de Gestão de Compras (CGC)
- Comitê Geral de Superintendentes (CGS)
- Comitê de Continuidade de Negócios (CCN)

Os comitês de natureza tática são coordenados pelo Superintendente Geral da CVM ou, no caso do CGSIN e do CGEP pelo Gestor de Segurança da Informação da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e pela Superintendente Administrativo-Financeira (SAD), respectivamente, não obstante o SGE também seja membro do CGSIN e do CGEP. O CCN é composto pelos titulares da SAD, STI e Superintendência de Planejamento e Inovação (SPL).

Para mais informações sobre os Comitês Internos da CVM, acesse o link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao--cvm/institucional/comites-internos/portariacvmpte2122021comitesdacvm.pdf

2.4.3. Comitês de natureza operacional

Em linhas gerais, aos comitês de natureza operacional compete: (i) tomada de decisões vinculadas a processos administrativos e cujos efeitos se materializam no curto ou curtíssimo prazo; (ii) tomada de decisões que visam a cumprir as leis, as políticas, as diretrizes ou as normas institucionais; e (iii) monitoramento dos resultados em nível operacional, dirimindo ou arbitrando as dúvidas decorrentes da execução das diretrizes.

A seguir, são listados os comitês e comissões operacionais atualmente vigentes na CVM:

- Comitê de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório (CADEP)
- Comissão de Conflito de Interesses (CCI)
- Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CGPLS)
- Comissão para a Coleta Seletiva Solidária (CCSS)

2.4.4. Outros Comitês

- Comitê de Sandbox (CDS)
- Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CAD)

2.4.5. Comitês de processos administrativos finalísticos

Os comitês de processos administrativos tomam decisões de natureza operacional a respeito de temas que afetam diretamente ou que são sensíveis aos regulados da CVM. Em outras palavras, esses comitês tomam decisões relevantes no âmbito de processos administrativos finalísticos.

A seguir, são listados os comitês de processos administrativos atualmente existentes na CVM:

- Comitê de Acordo Administrativo em Processo de Supervisão (CAS)
- Comitê de Termo de Compromisso (CTC)

Para a adequada compreensão do CAS, é necessário esclarecer que a CVM pode celebrar acordo administrativo em processo de supervisão com extinção de sua ação punitiva ou redução da pena aplicável. Para tanto, é necessário que se verifique efetiva, plena e permanente cooperação dos proponentes para a apuração dos fatos investigados, da qual resulte utilidade para o processo. Nesse sentido, o CAS tem a função de examinar e decidir sobre as propostas de celebração de Acordo de Supervisão submetidas à CVM.

O CTC, por seu turno, é responsável por apreciar e negociar propostas de celebração de termo de compromisso formuladas por regulados ou acusados em procedimentos administrativos ou administrativos sancionadores no âmbito da CVM. O CTC opina sobre a aceitação ou rejeição das propostas de termo de compromisso junto ao Colegiado da Autarquia.

O CTC, se entender que a celebração de termo de compromisso é oportuna e conveniente para a Administração e, quando necessário, após negociação dos seus termos com os envolvidos no caso, elabora um parecer e opina junto ao COL no sentido da aceitação ou não da proposta oferecida. Caso o COL delibere pela aceitação da proposta, após o cumprimento e atesto dos seus termos, o processo é arquivado.

A proposta para celebração de Termo de Compromisso (TC) pode ser apresentada em qualquer etapa processual até o julgamento, inclusive na fase pré-sancionadora (apuratória ou de investigação), até mesmo quando a Autarquia ainda não instaurou qualquer processo administrativo sancionador.

A celebração de TC não implica confissão quanto à matéria de fato, tampouco reconhecimento da ilicitude da conduta objeto de apuração ou de processo administrativo.

Para mais informações sobre os comitês da CVM, acesse o link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institu-cional/comites-internos

2.5. MODELO DE NEGÓCIOS DA CVM

Além de investidores e emissores de valores mobiliários, os prestadores de serviço ao mercado, o governo e a sociedade são também **beneficiários** ou **destinatários** da atuação da CVM.

De uma forma mais detalhada, os **investidores do mercado de capitais** necessitam de um mercado íntegro e eficiente, no qual todas as informações relevantes para a tomada de decisão de investimento consciente e refletida estejam disponíveis de forma completa, correta e tempestiva.

Os **emissores de valores mobiliários**, por seu turno, necessitam de recursos financeiros a um custo competitivo para que possam implementar seus projetos produtivos ou de investimentos.

Os **prestadores de serviços ao mercado** necessitam de um ambiente com segurança jurídica e baixo custo regulatório que lhes permitam desenvolver seus negócios com lucratividade.

O **governo** necessita que as políticas econômicas que envolvam o mercado de capitais sejam bem formuladas e adequadamente implementadas, de modo a cumprir os objetivos assumidos junto à sociedade.

Finalmente, a **sociedade** necessita de um mercado de capitais que permita a efetiva canalização da poupança pública para os projetos de investimento com maior potencial de sucesso e de geração de renda e emprego para a população do País.

2.6. INSUMOS, PROCESSOS E PRODUTOS

De forma concisa, a CVM recebe, armazena, processa e disponibiliza dados e informações para a tomada de decisão dos investidores e para a sua própria tomada de decisão no âmbito de sua atuação como regulador de conduta.

Ou seja, o principal **insumo** de trabalho da Autarquia são os dados e as informações dos regulados e das operações realizadas no mercado, além de informações obtidas em audiências públicas, no caso de suas atividades de normatização, e por meio de reclamações encaminhadas por investidores, no caso de processos sancionadores.

Para o processamento desses dados e informações e para a adequada e tempestiva tomada de decisão na sua atuação regulatória, a CVM necessita de servidores capacitados e de robustos sistemas de informação, que podem ser desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros.

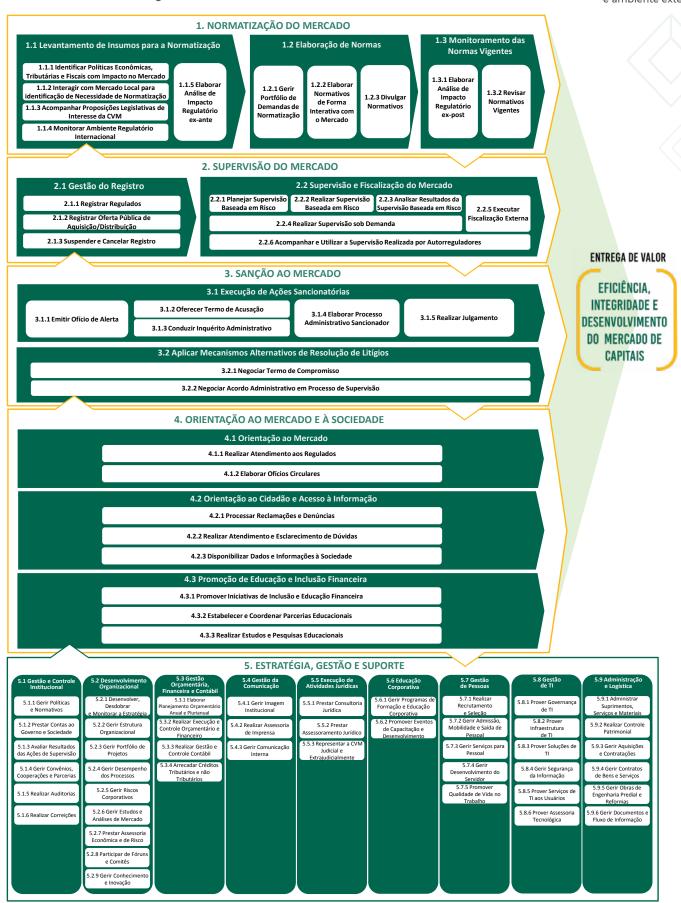
Em sua atuação diária, os servidores da CVM trabalham em **processos** que visam ao cumprimento da missão institucional.

Para facilitar o entendimento de como esses **processos** funcionam e se relacionam, eles foram estruturados e consolidados em **macroprocessos** e em **grupos de macroprocessos**.

Assim, de maneira sintética, a CVM executa cinco grupos de macroprocessos:

- Normatização do Mercado;
- Supervisão do Mercado;
- · Sanção aos Infratores;
- Orientação ao Mercado e à Sociedade; e
- Gestão, Estratégia e Suporte.

Quadro 1 - Cadeia de Valor da CVM



Para mais informações sobre a Cadeia de Valor e a arquitetura de processos da CVM, acesse o link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/missao-valores-e-objetivos-estrategicos

2.7. POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO COM OS QUAIS A CVM COLABORA

No âmbito do **Plano Plurianual (PPA 2020-2023)**, a CVM participa com uma ação orçamentária, **210J – Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários**, no **Programa 2215**, destinado à gestão da Política Econômica e Equilíbrio Fiscal. Com ênfase no **Objetivo 1207** (alcançar o equilíbrio fiscal de forma a favorecer o crescimento econômico), que tem como meta "*Preservar a execução das despesas primárias pagas do Poder Executivo dentro do limite individualizado estabelecido no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal. (meta 0510)", atualizada em 2021.*

Para mais informações sobre o Plano Plurianual 2020-2023, acesse o *link*: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planeja-mento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/anexo-i-lei.pdf

Mais informações sobre os demais planos, relatórios e resultados podem ser acessadas no item "Planejamento, Gestão e Resultados" na página de "Transparência e Prestação de Contas" no link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas

2.8. RELAÇÕES COM O AMBIENTE EXTERNO E COM OS DESTINATÁRIOS DOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS PELA ORGANIZAÇÃO

Antes do relato sobre as principais partes interessadas na atuação e desempenho das atividades da CVM, é importante apresentar visão geral dos mercados regulados e de como tem se dado a sua evolução.

Os mercados de capitais mundo afora têm demonstrado capacidade de evoluir e se transformar constantemente. O desenvolvimento tecnológico e a integração global dos mercados financeiros são catalisadores do contínuo surgimento de novos modelos e arranjos de produtos, serviços e da própria estrutura do mercado.

Se por um lado há que se estimular seu desenvolvimento, por outro, é necessário zelar pela sua eficiência assim como controlar condutas e proteger os investidores (zelar pela integridade do mercado). Em um ambiente em que a transformação é constante e, por vezes, disruptiva, a amplitude e o nível de complexidade da atividade regulatória são cada vez maiores.

No ano de 2022, foi emitido total acumulado de R\$ 574.1 bi em valores mobiliários, referentes a 2.297 ofertas, segunda maior captação anual da série histórica, atrás apenas de 2021, ano atípico por conta da antecipação do encerramento de ofertas devida às mudanças nas regras de cobrança da taxa de fiscalização. O destaque de emissões foi o rito aplicado aos *crowdfundings* (Resolução CVM 88), alta de 61% no valor total emitido quando comparado a 2021.

O mercado de dívida (debêntures, notas promissórias/comerciais, Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)) foi novamente o destaque do ano, com total de emissões de R\$ 409.5 bi, aumento de 21,6% em relação a 2021. Esse valor correspondeu a 71% de todas as emissões do ano.

Quadro 2 – Mercado Primário – Totais anuais por rito de distribuição

TOTAL ANUAL (quantidade e valor)*	2017		20	18	20)19	20	20	20	21	20	22
RITO	QTDE	R\$ BI	QTDE	R\$ BI	QTDE	R\$ BI	QTDE	R\$ BI	QTDE	R\$ BI	QTDE	R\$ BI
ICVM 400	91	50.2	76	33.5	125	89.5	135	120.2	165	129.3	146	107.7
ICVM 400 (dispensa)	-	-	-	-	-	-	2	5.0	1	0.1	-	-
ICVM 476	842	177.0	1.037	253.4	1.322	386.5	1.392	319.2	2.702	607.8	2.041	466.2
ICVM 588 (crowdfunding)	-	-	3	0.00	86	0.10	98	0.13	74	0.13	110	0.21
TOTAL	933	227.2	1.116	286.9	1.533	476.1	1.627	444.5	2.942	737.3	2.297	574.1

^{*}Consiste em estimativas e não inclui todos os valores mobiliários sob a jurisdição da CVM.

Inclui: ações, BDR, CRI, CRA, FIDC, FIP, FII, LF, Debêntures (exceto leasing) e NP.

Ofertas rito Instrução CVM 476 compreendem apenas ofertas encerradas.

Não inclui rito de lote único e indivisível.

Fonte: Boletim Econômico – CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletims/boletim-economico/cvm_boletim_economico_96.pdf/view)

O conjunto de regulados aumentou 12% em relação ao final de 2021, somando 80.404 participantes. Dentro do universo contendo acima de 100 regulados, destaca-se a taxa de crescimento do grupo que inclui analistas, consultores e agentes autônomos de investimento. Esse trio de participantes respondeu por 66% do aumento total de participantes regulados.

Quadro 3 - Mercado Regulado - Contagem de Regulados

CONTAGEM DE REGULADOS*	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Investidores Não Residentes	19.416	19.293	18.244	18.705	19.220	19.282
Fundos de Investimento	16.182	17.718	19.427	22.295	26.445	28.894
Administradores de carteira	3.382	3.452	3.560	3.786	4.185	4.557
Pessoas Físicas	2.479	2.512	2.603	2.774	3.036	3.294
Pessoas Jurídicas	903	940	957	1.012	1.149	1.263
Analistas de Valores Mobiliários	606	662	698	923	1.269	1.412
Pessoas Físicas	606	615	629	840	1.161	1.283
Pessoas Jurídicas	0	47	69	83	108	129
Consultores de Valores Mobiliários	673	659	694	790	1.018	1.329
Pessoas Físicas	479	498	547	632	815	1.076
Pessoas Jurídicas	194	161	147	158	203	253
Corretoras de Valores Mobiliários	74	74	74	69	70	63
Distribuidoras de Valores Mobiliários	94	101	100	102	106	101
Agentes Autônomos de Investimento	6.652	7.778	10.798	13.881	18.141	23.294
Pessoas Físicas	5.492	6.619	9.608	12.275	16.969	22.033
Pessoas Jurídicas	1.160	1.159	1.190	1.156	1.172	1.261
Custodiantes de Valores Mobiliários	145	139	146	146	156	155
Escrituradores de Valores Mobiliários	53	59	61	63	72	74
Administradoras de mercado organizado	1	1	1	3	3	4
Depositárias Centrais	1	1	1	1	2	2
Plataformas Eletrônicas Crowdfunding	N/A	14	26	32	54	57
Companhias abertas, estrangeiras e incentivadas (registro ativo)	672	666	656	675	765	745
Companhias securitizadoras	-	-	-	-	-	79
Auditores Independentes	391	375	528	354	346	349
Agências de Rating	7	7	7	6	6	7
TOTAL (*Estimativas)	48.349	50.999	55.021	61.831	71.858	80.404

^{*}Consiste em estimativas. As companhias securitizadoras tiveram seu cadastro apartado das Companhias abertas apenas em 2022, estando anteriormente somadas. Pode haver entidades com mais de um tipo de registro (dupla contagem).

A estimativa do valor total do mercado regulado é de R\$ 27.06 tri, cerca de 18% inferior ao observado no final do ano anterior (R\$ 33.14 tri). Essa diferença ocorreu especialmente por conta dos mercados de derivativos, que são sempre suscetíveis a grandes variações. Excluída esta categoria, observaríamos aumento de 3.5%, com destaque para a taxa de crescimento do mercado de notas (promissórias e comerciais), produto com estoque 75% maior em relação ao ano anterior.

Quadro 4 - Total do Mercado Regulado

TOTAL DO MERCADO REGULADO (R\$ TRI)*										
CATEGORIA	ATIVO	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
Renda Fixa	Debêntures	0.76	0.59	0.68	0.69	0.84	1.02			
кепаа ғіха	Notas Promissórias	0.03	0.02	0.03	0.03	0.04	0.07			
Certificados de	CRI	0.07	0.08	0.08	0.08	0.11	0.15			
Recebíveis	CRA	0.03	0.04	0.04	0.05	0.07	0.10			
Renda Variável	Ações – Capitalização de mercado	3.16	3.56	4.82	5.14	4.55	4.20			
Derivativos	Estoque nocional	11.64	9.93	24.15	23.14	20.51	13.99			
Denvalivos	COE	0.01	0.02	0.02	0.02	0.03	0.05			
Fundos de Investi-	FI-555	3.78	4.20	4.83	5.31	5.85	6.19			
mentos	FI-Estruturados	0.45	0.49	0.70	0.84	1.14	1.29			
TO.	TAL	19.93	18.93	35.35	35.30	33.14	27.06			

^{*}Consiste em estimativas e não inclui todos os valores mobiliários sob jurisdição da CVM.

Os valores correspondem à informação do final do período.

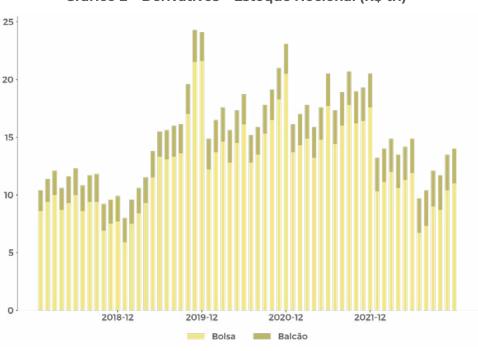


Gráfico 2 - Derivativos - Estoque Nocional (R\$ tri)

Fonte: Boletim Econômico – CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/cvm_boletim_economico_96.pdf/view)

O volume financeiro no mercado secundário de ações (lote padrão) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII) encerrou abaixo da média diária do ano anterior, ao passo que o mercado de debêntures manteve alta.

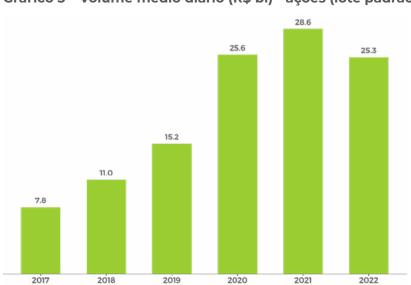
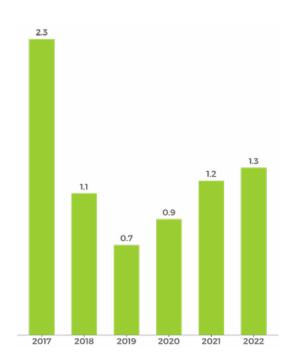


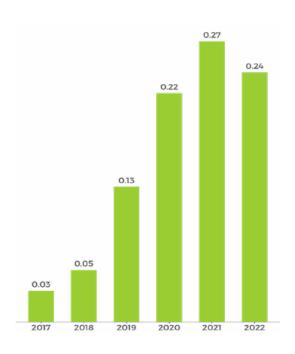
Gráfico 3 - Volume médio diário (R\$ bi) - ações (lote padrão)

Gráfico 4 - Volume médio diário (R\$ bi) - debêntures



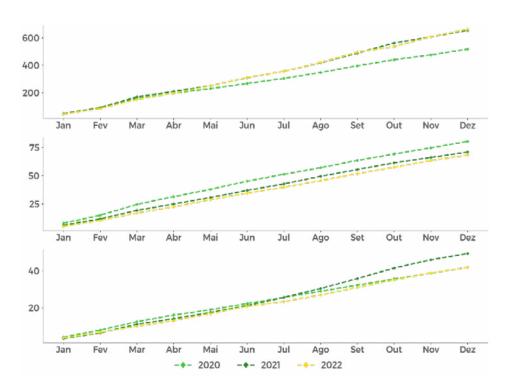
Fonte: Boletim Econômico – CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/cvm_boletim_economico_96.pdf/view)

Gráfico 5 - Volume médio diário (R\$ bi) - FII



Já em relação à quantidade de contratos de derivativos negociada o atual exercício encerrou abaixo de 2021, puxada pela queda nos contratos de Ibovespa e dólar futuro.

Gráfico 6 - Derivativos – milhões de contratos negociados em ambiente de bolsa (acumulado ao longo do ano)



Fonte: Boletim Econômico – CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-economico/cvm_boletim_economico_96.pdf/view)

2.9. PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS

Considerando o relevante desafio de regular um mercado em constante crescimento em termos de volume e complexidade, a CVM se relaciona com várias **partes interessadas** buscando efeito coordenado para o cumprimento de sua missão institucional.

As principais partes interessadas podem ser divididas em quatro grupos:

- (I). os beneficiários, diretos ou indiretos, da atuação da CVM (a exemplo de investidores do mercado de capitais, emissores de valores mobiliários, prestadores de serviços ao mercado, governo e sociedade) e cujas necessidades foram descritas no item "Modelo de Negócios da CVM";
- (II). os parceiros, que recebem apoio da Autarquia para o desempenho de suas funções ou que contribuem com a realização da missão da CVM: Banco Central do Brasil (BCB), Órgãos

integrantes do Ministério da Economia (ME), Departamento de Polícia Federal (DPF), Ministério Público Federal (MPF), Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) - Unidade de Inteligência Financeira, e outros;

- (III). entidades internacionais que estudam, recomendam ou disseminam boas práticas relacionadas aos temas de competência da CVM (como por exemplo International Organization of Securities Commissions (IOSCO), Organisation for Economic Co-operation and Development (OCDE) e Financial Stability Board (FSB); e
- (IV). Autorreguladores obrigatórios ou voluntários (como a BSM Supervisão de Mercados e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA)).

Excetuando-se o governo e a sociedade, os demais **beneficiários** da atuação da CVM são também chamados de **regulados**, dado que sua conduta e atuação estão sujeitas à regulamentação e supervisão da Autarquia.

Partes interessadas



De forma mais detalhada, os **regulados** da CVM incluem os investidores do mercado, as companhias abertas e seus administradores, os fundos de investimento e seus gestores e administradores, as bolsas de valores, as corretoras e distribuidoras de valores mobiliários, os auditores independentes, as agências de *rating*, os assessores de investimento, os consultores e analistas do mercado, dentre outros.

Também vale destacar que, com o intuito de desenvolver normas que gerem o menor custo de observância e o maior benefício econômico líquido possíveis aos participantes do mercado, a CVM estabelece interação contínua com os seus **regulados**. Essas interações ocorrem sobretudo por meio de audiências públicas e reuniões de levantamento de informações, bem como por meio de seus canais de consulta ou reclamação de investidores e da sociedade em geral.

A CVM também está em constante interação com o BCB, responsável pela autorização para funcionamento de alguns dos agentes que atuam na prestação de serviços no ambiente do mercado de capitais. A Autarquia mantém acordos de cooperação técnica com o BCB. Enquanto a CVM normatiza e fiscaliza, preponderantemente, a conduta dos participantes do mercado, o BCB supervisiona, em especial, aspectos prudenciais desses participantes.

Os Órgãos integrantes do ME também são partes interessadas, tanto no debate sobre a implementação de políticas públicas como nas negociações para obtenção, pela Autarquia, de recursos orçamentários, financeiros e de pessoal.

Ao longo do trabalho regulatório e das apurações conduzidas pela CVM, há eventos que demandam interação direta com outras instituições de regulação, controle ou fiscalização. É possível citar, por exemplo, a Polícia Federal (PF), o MPF e o COAF. Vale destacar que o COAF, em seu papel de Unidade de Inteligência Financeira, recebe e analisa as comunicações de operações e situações suspeitas oriundas do mercado de capitais. A CVM mantém acordos de cooperação com as três instituições aqui referidas e tem um representante no Plenário do COAF.

Há que se ressaltar ainda os acordos internacionais com reguladores de mercados financeiros de outros países e com a IOSCO, órgão internacional que reúne os reguladores de valores mobiliários de diversas jurisdições. A IOSCO desenvolve, implementa e promove a aderência a padrões internacionalmente reconhecidos para regulamentação de valores mobiliários e atua junto ao G20 e ao FSB na agenda de reforma regulatória global.

Ainda, cabe salientar a atuação da CVM na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), detalhada no item **Execução do Planejamento Institucional e Resultados da Gest**ão, no capítulo 4 deste Relatório. Essa frente está relacionada com os trabalhos de cooperação da Autarquia com o Grupo de Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos (GT ANR), por força do Decreto 10.270/20. O GT ANR é especialmente relevante para as atividades da CVM, vez que o grupo inclusive coordena a avaliação mútua do Grupo de Ação Financeira (GAFI) ora em curso.

Para mais informações sobre a IOSCO, acesse o link: https://www.iosco.org/

Para mais informações sobre o FSB, acesse o link: https://www.fsb.org/

Abaixo, são listadas ferramentas e procedimentos utilizados pela CVM para interação com suas partes interessadas:

- Acordos de Cooperação Internacional: acordos para intercâmbio de informações sobre transações com valores mobiliários e seus derivativos com diferentes países, para diligências ou investigações internacionais. https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/internacional/atuacao-e-acordos
- Convênios: acordos de cooperação em geral, que podem tratar de matérias diversas, entre CVM, órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Associações, Organismos Internacionais e outras Instituições, públicas ou privadas. http://conteudo.cvm.gov.br/convenios/index.html
- Audiências Públicas: canal para divulgação de projetos de atos normativos para que a CVM receba sugestões dos interessados, na forma prevista em edital, conforme a Lei 6.385/76 e a Resolução CVM 67/22. http://conteudo.cvm.gov.br/audiencias_publicas/index.html
- Atendimento aos Investidores: canal para contato do público em geral, utilizado para fins diversos, como consultas a respeito de situações concretas, pedido de informações conforme a Lei 12.527/11, marcação de audiências e envio de reclamações ou denúncias sobre regulados. Em benefício do atendimento, a CVM dispõe de ouvidoria integrada ao sistema de ouvidorias do Governo Federal. O canal ainda beneficia especialmente aos acionistas de companhias abertas, já que recebe pedidos de adiamento de Assembleia Geral conforme a Lei 6.404/76 e a Resolução CVM 81/22. https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento
- Atendimento aos Regulados: lista de componentes da CVM com respectivos contatos para atendimento aos participantes de mercado registrados. https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento/regulados
- Atendimento à Imprensa: busca de notícias sobre a atuação da CVM e contatos de atendimento à imprensa e comunicação institucional. https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento/imprensa
- Serviços oferecidos pela CVM: lista de serviços oferecidos integrados ao portal de serviços do Governo Federal. https://www.gov.br/pt-br/orgaos/comissao-de-valores-mobiliarios

2.10. AUTORREGULAÇÃO

Os autorreguladores do mercado são partes interessadas muito relevantes para a CVM dado que a sua atuação auxilia o trabalho desenvolvido pela Autarquia.

O modelo de colaboração entre autorregulador e regulador é muito utilizado nos mercados financeiro e de capitais no plano internacional. Esse modelo permite maior agilidade para acompanhar o dinamismo do mercado e traz elementos positivos para o sistema. Dentre eles, destacamos a elaboração de parte das normas por entidades do próprio mercado, que permite maior grau de detalhamento e promove a maior adesão voluntária a essas normas, já que a comunidade se sente responsável pelo seu cumprimento, diminuindo a necessidade de intervenção do órgão regulador.

Importante frisar que a CVM apenas aproveita a atuação autorregulatória à luz da legislação aplicável e de padrões internacionais, conservando integralmente suas competências legais.

A entidade autorreguladora de maior destaque é a BSM, que integra o grupo Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e foi constituída para realizar, com autonomia administrativa e orçamentária, as atividades de supervisão dos mercados administrados pela B3. A BSM realiza suas funções via: (i) monitoramento das operações, das ofertas e dos negócios realizados nos ambientes de negociação; (ii) supervisão dos participantes do mercado com mediação de diálogo e ressarcimento de prejuízos, Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP); e (iii) aplicação de ações disciplinares aos que incorrem em infrações.

Para mais informações sobre a BSM, acesse o link: https://www.bsmsupervisαo.com.br/

2.11. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE GESTÃO

Não se aplica à CVM.

2.12. INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

Não se aplica à CVM.



Um dos focos para o exercício de 2022 foi a atualização da classificação dos riscos à integridade da Autarquia. Esse trabalho partiu da identificação dos riscos realizado pelo Comitê de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia (CRTCI-ME), publicado na Resolução CRTCI 13/21. Para tanto, a CVM lançou pesquisa interna, destinada a todos os profissionais, para determinar a sua classificação dos riscos à integridade.

Em função do resultado dessa pesquisa, a Autarquia promoveu a criação de grupo de trabalho sobre questões relacionadas à igualdade entre todos, especialmente no que diz respeito ao gênero, com o objetivo de propor ações e mudanças estruturais que direcionem, cada vez mais, a CVM no caminho da equidade e da inclusão. O grupo realizou inicialmente *benchmarking* com outras instituições públicas, estabeleceu linhas de ação e seguirá suas atividades em 2023.

Paralelamente a isso, a Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos (ASA), enquanto Unidade Gestora da Integridade (UGI) da CVM, trabalha na revisão e atualização do Íntegra, Plano de Integridade da Autarquia.

Para mais informações sobre o Íntegra, acesse o link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/plano-de-integridade-cvm

Em relação aos riscos operacionais, ao longo do exercício de 2022, foram empreendidos esforços para sua mitigação, destacando-se a atuação nas três linhas de trabalho a seguir identificadas:

- redução do tempo de respostas à sociedade, entre o momento de ocorrência de uma infração e a conclusão do processo administrativo correspondente à infração cometida, com a inclusão de metas para todas as etapas do processo administrativo sancionador.
- desenvolvimento de tecnologias para supervisão de companhias abertas, com a adoção de sistemas e ferramentas que permitam a automatização do acompanhamento de informações das companhias reguladas pela CVM.
- 3. tramitação de processos sancionadores, que teve como ação principal o desenvolvimento e lançamento de um novo sistema, denominado Sistema Sancionador Integrado (SSI), para condução dos processos administrativos sancionadores.

A CVM concluiu ainda os trabalhos do Plano Bienal de Supervisão Baseada em Riscos (SBR) para o período 2021-2022, e foi realizada a reavaliação do mapeamento de riscos econômicos, com o objetivo de elaborar o SBR para o período 2023-2024.

Para mais informações sobre o Relatório Anual de Monitoramento 2022, acesse o *link*: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/plano-de-supervisao-baseada-em-risco

Para mais informações sobre o SBR 2023-2024, acesse o link:

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/plano-de-supervisao-baseada-em-risco/2023-2024/Plano%20Bi-enal%20CVM%20SBR%202023-2024

3.1. RISCOS RELEVANTES

Em 2022, os riscos administrados seguiram o plano desenhado de supervisão para o biênio 2021-2022. Contudo, a atividade de gestão de riscos trabalhou na realização de novo mapeamento para a definição dos riscos econômicos priorizados no biênio 2023-2024 (conforme quadro a seguir).

Quadro 5 – Identificação Evento de Risco

N°	ID	со	EVENTO SBR
			Mercado Marginal
1	17	SIN	Prestação de serviços de gestão de valores mobiliários sem registro.
	17	SMI	Intermediação de valores mobiliários por participantes não autorizados em regulamento e lei, inclusive distribuição de contratos derivativos Forex.
			Transações com partes relacionadas
2	18	SEP	Inadequação à legislação e à regulamentação em processos de transações com partes relacionadas.
	16	SIN	Inadequação à regulamentação em processos de transações com partes relacionadas em fundos.
			Riscos nas atividades de distribuição de valores mobiliários
3	36	SMI	Atuação de agente autônomo de investimento em desrespeito às normas vigentes.
	14	SIN	Deficiências na atuação da ANBIMA nas atividades de autorregulação compartilhadas com a CVM.
			Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Proliferação (PLDFTP)
4	23	SMI	Falhas nos processos dos intermediários (monitoramento e análise de operações atípicas) sobre PLDFTP, em mercado de bolsa.
	15	SIN	Falhas nos processos de PLDFTP por parte de administradores de recursos e prestadores de serviço da indústria de gestão de recursos de terceiros.
5	15	SEP	Perda do controle de informações relevantes não divulgadas ao mercado
6	19	SEP	Inadequação à legislação e à regulamentação em processos de emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada
7	4	SIN	Falhas na diligência no processo de gestão de risco de liquidez em fundos abertos
8	5	SIN	Estratégias de alavancagem irregulares e/ou pouco diligentes em fundos 555
9	2	SNC	Irregularidades ou inépcias cometidas na formalização e na realização de trabalhos de auditoria

Fonte: CVM

Para o Plano Bienal que se inicia em 2023, permanecem como riscos priorizados temas como o mercado marginal, as transações com partes relacionadas e PLD/FTP (Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa). Além desses riscos, continuaram sob atenção específica da área responsável (i) a gestão de liquidez e de alavancagem de fundos, (ii) as irregularidades e inépcias em trabalhos de auditoria, (iii) as irregularidades em emissões de ações por subscrição privada e (iv) a perda de controle de informações relevantes.

Alguns riscos do período anterior deixaram de ser priorizados, tendo em vista análise comparativa de sua relevância em relação à de novos temas. Os riscos não mais priorizados são aqueles referentes a (i) testes de *impairment* e avaliação de ativos, (ii) *suitability* e (iii) irregularidades em ofertas públicas com esforços restritos.

3.2. Oportunidades e Perspectivas para 2023

O ano de 2023 será voltado à inovação, destacando-se o Sandbox Regulatório. Os primeiros participantes já iniciaram suas atividades em 2022 e outros começarão as suas operações ao longo do ano. A Autarquia também prevê, no primeiro semestre de 2023, o lançamento de um segundo ciclo do Sandbox.

No plano de trabalho de SBR 2023-2024, a CVM incluiu a investigação exploratória de temas que devem trazer elementos novos à supervisão do mercado de valores mobiliários. Essas supervisões temáticas terão foco em influenciadores digitais, mercados ASG (Ambiental, Social e Governança) e tokenização.

Em 2023, como já mencionado, será lançada a nova versão do Íntegra, trazendo conceitos mais modernos para gestão da integridade. A novidade aperfeiçoará ainda mais a maneira como o tema da integridade é gerido e promovido dentro da CVM.

Além disso, a Autarquia fará nova rodada para reavaliação dos riscos operacionais, a partir da atualização do mapa de riscos desenhado em 2020. Essa priorização será definida internamente no CGR e o monitoramento das ações de tratamento definidas deverão se iniciar ainda em 2023.

Como temas que chamam a atenção da gestão de riscos da CVM, será observado o desdobramento dos acontecimentos da Guerra da Ucrânia e seus reflexos sobre os preços das principais commodities nos mercados de capitais. Os eventos podem impactar preferências dos investidores e, consequentemente, os mercados regulados pela Autarquia.

Ainda a respeito dos temas mais relevantes, a partir da perspectiva de gestão de riscos, destaca-se também a escassez de recursos humanos desta Autarquia, que atingiu nível crítico.

O presente cenário é preocupante, exigindo a realização de concurso público para contratação de novos servidores o quanto antes. Além disso, também é necessário aprimoramento em termos orçamentários, com maior e mais previsível destinação de recursos à CVM. Os recursos financeiros para tanto podem ser obtidos, por exemplo e em tese, por meio de destinação mais específica de ao menos parte da taxa de fiscalização a que se sujeitam os seus regulados, em especial considerando que se trata de tributo vinculado.

Nesse contexto, a CVM busca no curto prazo a viabilização do lançamento de concurso público para novos servidores, o primeiro desde 2010, para repor suas perdas no quadro funcional. O concurso reforçará as equipes, provendo meios para que a CVM vença os desafios colocados em sua atividade de regulação e supervisão do mercado de valores mobiliários, bem como para que possa dar resposta ainda mais rápida para sociedade quando da verificação de irregularidades praticadas no mercado de capitais.

Capítulo 3 - Riscos, Oportunidades e Perspectivas

Enquanto o novo concurso não é lançado, a Autarquia segue inclusive com parcerias no sentido de movimentação de pessoal junto a empresas estatais ou outras instituições federais, citando-se, a título de exemplo, as movimentações acordadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco do Brasil S.A. (BB), Caixa Econômica Federal (CEF) e Casa da Moeda.



Em linha com o disposto no art. 6º da Lei 6.385, de 1976, a CVM é administrada por um Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal.

Assim, a responsabilidade primária pelo cumprimento dos objetivos estratégicos e respectivas metas é dos membros do Colegiado da CVM supracitados, sem prejuízo das responsabilidades dos demais órgãos internos e componentes organizacionais em relação ao assunto, nos termos do disposto no Regimento Interno da Autarquia (Resolução CVM 24).

Cabe destacar que a CVM implementa as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Colegiado por meio da atuação da Superintendência Geral e de diversas superintendências a ela subordinadas.

O Sistema de Governança e Gestão e o Sistema Integrado de Gestão de Riscos da Autarquia são definidos, respectivamente, pelas Resoluções CVM 52 e 53.

Para mais informações sobre o Regime Interno, Sistema de Governança e Gestão e Sistema Integrado de Gestão de Riscos, acesse os links:

Resolução CVM 24: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cvm-n-24-de-5-de-marco-de-2021-307034051

Resolução CVM 52: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cvm-n-52-de-31-de-agosto-de-2021-342343864

Resolução CVM 53: https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolução-cvm-n-53-de-15-de-outubro-de-2021-352697461

4.1. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4.1.1. Planejamento de Longo Prazo (Nível Estratégico)

O conjunto de valores institucionais que configuram a estrutura de governança da Autarquia é a base sobre a qual são definidos os objetivos estratégicos e priorizados os projetos e os processos para a alocação de recursos.

Em 2013, quando do desenvolvimento de um grande trabalho de reflexão e definição de sua estratégia, a CVM priorizou os seus Valores, que permanecem atuais. Desde então, são esses Valores que orientam a Autarquia no cumprimento da sua missão institucional, sendo eles:

- Atuação pautada na proteção do investidor, na exigência de ampla divulgação de informação, no monitoramento dos riscos de mercado e na estabilidade financeira, inclusive com o apoio da autorregulação.
- Atuação técnica, independente, célere e transparente, pautada pela ética, eficiência, equilíbrio e segurança jurídica das decisões.
- Atuação regulatória com foco no atendimento das necessidades do mercado e sua evolução, em consonância com padrões internacionais, e pautada na participação da sociedade, inclusive por meio das audiências públicas.
- Valorização permanente do corpo funcional, com foco na sua capacitação, comprometimento, motivação e meritocracia.
- Ambiente de trabalho que preze a coordenação, cooperação e constante diálogo entre as diferentes áreas e níveis hierárquicos.
- Busca permanente de estruturas organizacional, física e tecnológica adequadas, suportadas por uma autonomia administrativa, orçamentária e financeira.
- Educação financeira como instrumento essencial para o fortalecimento do mercado de capitais.
- Atuação coordenada com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, na busca de maior eficiência das atividades de regulação, registro, supervisão, fiscalização, sanção e educação.

Para mais informações sobre Missão, Valores e Objetivos estratégicos da CVM, acesse o link:

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/institucional/missao-valores-e-objetivos-estrategicos

As informações sobre o relacionamento da CVM com a sociedade e com as demais partes interessadas na organização, bem como sobre suas necessidades e expectativas na definição da estratégia estão detalhadas no capítulo 2 – Visão Geral e Organizacional e Ambiente Externo deste Relatório.

As informações relacionadas à Gestão de Riscos, por seu turno, estão detalhadas no capítulo 3 – Riscos, Oportunidades e Perspectivas.

4.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2019 - 2023

A cada cinco anos, a CVM desenvolve processo de avaliação e atualização da sua estratégia de médio e longo prazos. Esse processo envolve a participação de, ao menos, todos os titulares dos componentes organizacionais e seus assessores.

Em 2018, a Autarquia fez todo esse trabalho de definição de novos objetivos a partir de análise de cenários e de análise de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças (SWOT).

Além de reafirmar a manutenção da lista de **Valores** descritos no item anterior, foram discutidos e explicitados quais são os **Resultados** e **Impactos** que a atuação da CVM visa gerar.

Impactos:

Benefícios mediatos pretendidos com a atuação da CVM. Podem ser definidos como as consequências geradas a partir dos resultados atribuídos a um conjunto de intervenções. Possuem natureza abrangente e multidimensional

Resultados

Benefícios imediatos pretendidos a partir dos produtos entregues. Valor gerado para o público-alvo da CVM

Finalmente, foram definidos **12 objetivos estratégicos** para o período 2019-2023: seis objetivos finalísticos e seis objetivos de ativos organizacionais. Eles foram selecionados a partir de um processo de priorização rigoroso e o seu cumprimento é considerado necessário para que a Autarquia continue realizando a sua missão institucional no médio e no longo prazo.

Objetivos Finalísticos

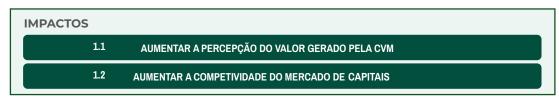
Posições projetadas com relação às atividades-fim da CVM. São diretamente associados ao atendimento das necessidades do público-alvo

Objetivos de Ativos Organizacionais

Posições projetadas com relação aos meios utilizados e recursos necessários ao cumprimento da missão institucional

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO

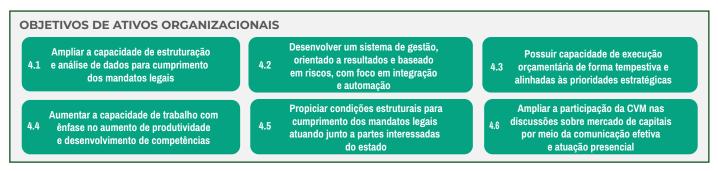
Gráfico 7 - Mapa Estratégico





ESTIMULAR A EFICIÊNCIA

2.2



Fonte: CVM

RESULTADOS

2.1

GARANTIR A INTEGRIDADE

Para mais informações, acesse o link:

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/plano-estrategico

4.2.1. Planejamento de Médio Prazo (Nível Tático)

A CVM define um planejamento tático para cada macroprocesso relevante que desempenha. A definição desse planejamento utiliza os **objetivos estratégicos** como principais fontes, em conjunto com a priorização dos **riscos econômicos**, **operacionais** e de **integridade**.

Exemplos de planos táticos são a **Agenda Regulatória**, vinculada ao macroprocesso de Normatização, o **Plano de Supervisão Baseado em Risco (SBR)**, vinculado ao macroprocesso de Supervisão, o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)**, vinculado ao macroprocesso de Gestão de Tecnologia da Informação e o **Plano de Aquisições**, vinculado ao macroprocesso de Aquisições.

Capítulo 4 - Governança, estratégia e desempenho





Plano Bienal do SBR 2021-2022: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-progra-mas/plano-de-supervisao-baseada-em-risco

Plano Diretor de TI - PDTI: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/PDTI

Para mais informações sobre os Planos, acesse os links:

- Plano de Aquisições: https://conteudo.cvm.gov.br/licitacao/Planos-de-Aquisicoes.html
- Indicadores Institucionais: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/indicadores-de-desempenho-institucional

4.2.2. Planejamento de Curto Prazo (Nível Operacional)

Na operacionalização e execução da estratégia de uma organização, um dos principais desafios é a criação de sistema que permita a seus colaboradores compreender de que forma a realização de suas atividades e o cumprimento de suas metas operacionais estão alinhados ao alcance dos objetivos estratégicos e às metas institucionais. Nesse contexto, a partir de seu Planejamento Tático, a CVM define Indicadores e Metas Institucionais de Desempenho para cada exercício.

Anualmente, as Metas Institucionais são revisadas, editadas e publicadas por meio de Portaria do Presidente da Autarquia e, a partir delas, são definidos os Planos de Trabalho das Unidades (PTU), com as respectivas metas operacionais.

Para mais informações sobre os Indicadores Institucionais de Desempenho, acesse o link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/indicadores-de-desempenho-institucional

4.2.3. Desdobramento das Metas e Planejamento de Recursos

Conforme mencionado, as metas institucionais são definidas anualmente pelo Presidente da CVM e dão origem aos PTUs. Idealmente, as metas constantes dos PTUs são aquelas prioritárias e suficientes para o alcance das metas anuais da instituição.

São consideradas Unidades todas as superintendências, o gabinete e as assessorias do Presidente, assim como os diretores integrantes do Colegiado.

Os PTUs, por seu turno, são desdobrados em Planos de Trabalho dos Componentes (PTCs) e esses são desdobrados até o Plano de Trabalho Individual (PTI) de cada servidor.

No momento do desdobramento e definição dos planos de trabalho, as metas são negociadas junto às chefias imediatas, considerando, inclusive, os recursos disponíveis nas áreas. Também pode haver movimentação interna de servidores em razão das metas estabelecidas para o ano.

Nos últimos anos, a limitação do escopo de trabalho da CVM tem sido comum, em função da insuficiência de recursos humanos para pleno cumprimento dos Objetivos Finalísticos da Autarquia. Nesse contexto, a colaboração de entidades públicas parceiras para ceder servidores tem se mostrado essencial. Ainda assim, a CVM vem tendo dificuldade em manter capacidade produtiva compatível com sua função institucional, o que torna imprescindível a realização de concurso público para contratação de novos servidores.

A figura abaixo apresenta como se dá o desdobramento das metas e planos e como é a relação entre os planos de todos os níveis (estratégico, tático e operacional) com outras atividades gerenciais, tais como: (i) a gestão dos projetos de melhoria e inovação; (ii) a gestão da rotina do dia a dia; (iii) o monitoramento dos resultados; e (iv) a prestação de contas.

Normas Superiores (CR, Leis, Decretos, Acórdãos, Outros Normativos Externos)

Planejamento de Longo Prazo
(Propósito, Crenças, Objetivos, Cadeia de Valor, Politicas)

Planejamento Medio Prazo
(Perspectiva Macroprocesso ou Temática)

Definição das Metas Institucionais (PTU/ PTC/ PTI/ Plano do Programa de Gestão)

Planejamento des Metas Institucionais (PTU/ PTC/ PTI/ Plano do Programa de Gestão)

Planejamento des Operações Rotineiras

(Realadorio de Gestão de Processos)

Gestão dos Processos de Trabalho)

Prestação de Contas
(Relatório de Gestão / Questionários TCU)

Gráfico 8 - Sistema de Governança e Gestão da CVM

Fonte: CVM

Sistema de Governança e Gestão da CVM

4.3. EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E RESULTADOS DA GESTÃO

Ao longo do exercício, foram executados programas, projetos, rotinas e iniciativas vinculadas aos objetivos finalísticos e aos objetivos de ativos organizacionais da CVM. A apresentação dos resultados da gestão está dividida por macroprocessos ou grandes áreas de atuação:

- Macroprocesso de Normatização
- Macroprocesso de Registro
- Macroprocesso de Supervisão/Fiscalização
- Macroprocesso de Sanção
- Macroprocesso de Orientação Relacionamento Institucional
- Atuação Internacional

4.4. MACROPROCESSO DE NORMATIZAÇÃO

O Macroprocesso de Normatização é o conjunto de processos e práticas que resultam nas normas que regulamentam as atividades e operações realizadas no mercado de capitais brasileiro. O objetivo da Normatização é detalhar a legislação aplicável ao mercado, dando segurança jurídica aos seus participantes com o menor custo de observância possível.

4.4.1. Superintendência de Desenvolvimento do Mercado (SDM)

4.4.1.1. Evolução em 2022

No ano de 2022, a CVM promoveu, entre outros, relevantes aperfeiçoamentos de normas basilares que regem o mercado de capitais brasileiros. Nesse sentido, foram editadas normas relativas aos mercados regulamentados de valores mobiliários, a ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e aos fundos de investimento. Portanto, o ano foi positivo e efetivo sob a perspectiva da atuação normativa. A edição de três novos marcos regulatórios sobre atividades e segmentos tão fundamentais que estão sob o mandato da Autarquia trará reflexos positivos nos próximos anos no que diz respeito ao funcionamento e ao desenvolvimento do mercado de capitais.

Também, deve ser destacada a continuidade do processo de revisão e consolidação normativa decorrente do Decreto 10.139/19, voltado à simplificação e à consolidação do arcabouço normativo vigente de modo a prover um conjunto de normas mais adequado e menos disperso para os agentes de mercado e para a sociedade. Assim, em 2022, tendo em vista o amplo esforço feito na edição de normas, a CVM editou 41 Resoluções sobre diversos temas que se encontram no perímetro regulatório da Au-

tarquia, bem como emitiu 73 Resoluções específicas de natureza contábil, sendo que 71 aprovando a revisão e consolidação dos Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), consolidados até a Revisão CPC 19.

Dentre os principais temas objeto de normatização da SDM em 2022, são destaques:

- I. Criação de novo comunicado sobre demandas societárias, a ser divulgado pelas companhias abertas com informações sobre litígios judiciais ou arbitrais que envolvem direitos dos acionistas ou afetam a sua esfera jurídica. Ajustes relacionados às ofertas públicas de sociedades empresárias de pequeno porte, realizadas com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo (crowdfunding), incluindo o aumento de limite de captação e de receitas de tais sociedades. Modernização do marco legal sobre mercados organizados, adaptando-o a um eventual ambiente de concorrência entre mercados e inserindo regras para dispor sobre a melhor execução de ordem de clientes.
- II. Novo marco regulatório aplicável a ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários, conferindo maior flexibilidade à realização de ofertas e simplificando as informações divulgadas aos investidores.
- III. Flexibilização de exigências de publicações legais por parte de companhias abertas de menor porte como parte da regulamentação do marco legal das startups. Regulamentação de dispositivos da Lei 6.404 no que se refere ao voto plural e à composição dos órgãos de administração das companhias abertas de forma a contribuir para melhoria do ambiente de negócios. Instituição de novo arcabouço regulatório aplicável aos fundos de investimento incluindo uma parte geral, aplicável a todos os fundos de investimento, e regras específicas para os Fundos de Investimento Financeiro (FIF) e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

1) Comunicado de Demandas Societárias

A Resolução CVM 80, além de substituir a Instrução CVM 480, de 2009, no âmbito da revisão e consolidação normativa determinado pelo Decreto 10.139/19, previu nova informação eventual exigível de emissores registrados na Categoria A, a respeito de divulgação sobre certas demandas judiciais e arbitrais baseadas em legislação societária ou do mercado de valores mobiliários, ou nas normas editadas pela CVM.

A medida é fruto das ações conduzidas pelo Grupo de Trabalho formado em 2018 pela CVM e pelo ME, com o apoio financeiro do *Prosperity Fund* da Grã-Bretanha e apoio técnico do Comitê de Governança Corporativa da OCDE, com o propósito de estudar e propor medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção a investidores e acionistas minoritários. O comunicado é ferramenta importante para que acionistas conheçam as demandas e assim possam exercer direitos a elas relacionados, como, por exemplo, aderir a tais demandas de modo a serem ressarcidos por atos irregulares praticados contra o interesse social.

Para mais informações sobre a Resolução CVM 80, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resoluco

2) Crowdfunding de Investimento

A Resolução CVM 88 trouxe inovações significativas nas regras aplicáveis às ofertas públicas de sociedades empresárias de pequeno porte realizadas com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo. A norma aumentou o limite de captação de tais ofertas de R\$ 5 milhões para R\$ 15 milhões e ampliou de R\$ 10 milhões para R\$ 40 milhões o limite de receita bruta que define o conceito de sociedade empresária de pequeno porte, de forma a, por um lado, expandir a capacidade de captação por parte de empreendedores, e, de outro, ampliar o universo de empresas que podem utilizar essa modalidade de captação.

Outra inovação foi a flexibilização das formas de divulgação da oferta pública de *crowdfunding*, permitindo a realização de campanhas de promoção da oferta pública em quaisquer veículos de comunicação e mídias sociais, com observância do conteúdo previsto no normativo. Foi igualmente prevista autorização para que as plataformas atuem como intermediadoras de transações subsequentes, facilitando o encontro de interesses de compra e venda de valores mobiliários ofertados por meio da plataforma.

Por fim, como medidas de proteção dos investidores, o normativo antecipou ainda: (i) a obrigatorie-dade de que os valores mobiliários sejam objeto de escrituração, feita por profissional registrado na CVM, ou de controle de titularidade e de participação societária, feita pelas plataformas; (ii) o aumento do capital social mínimo das plataformas para R\$ 200 mil; (iii) a necessidade de contratação, pela plataforma, de profissional de *compliance* a partir de determinado volume financeiro de suas operações; e (iv) a necessidade de contratação, pela sociedade empresária de pequeno porte, de auditoria das demonstrações financeiras a partir de patamar de receita anual bruta definido no normativo.

Para mais informações sobre a Resolução CVM 88, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol088.html

3) Mercados Organizados de Valores Mobiliários

As Resoluções CVM 134 e 135 foram editadas para adaptar a regulamentação da CVM a um eventual ambiente de concorrência entre mercados e trazer outros aperfeiçoamentos. A primeira alterou a Resolução CVM 35 para dispor sobre o regime de melhor execução de ordens em contexto de concorrência entre ambientes de negociação (best execution), ao passo que a segunda substituiu a Instrução CVM 461, introduzindo inúmeras alterações nas regras sobre o funcionamento dos mercados regulamentados de valores mobiliários e a respeito da constituição, organização e funcionamento das entidades administradoras de mercado organizado.

Com relação ao modelo de autorregulação, a CVM optou pela manutenção do regime vigente, sem a adoção do modelo proposto na Minuta colocada em consulta pública, de vinculação mandatória a uma entidade de autorregulação unificada. Adicionalmente, foram criadas alternativas quanto à forma

de estruturação da atividade de autorregulação, que pode ser realizada por meio da contratação de associação de autorregulação ou de forma conjunta, por entidades administradoras de mercado organizado, permitindo, assim, que iniciativas decorrentes da própria dinâmica do mercado estabeleçam uma entidade que centralize atividades de autorregulação. Em decorrência, a nova regra estabeleceu que cada entidade administradora de mercado organizado continua responsável pela manutenção de Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) próprio.

Já a segunda Resolução passou a permitir a constituição de segmentos específicos para a realização de operações com grandes lotes, a serem cursadas nos mercados de bolsa e de balcão, desde que sejam realizadas, exclusivamente, em ambientes que contem com sistemas de negociação que privilegiem a adequada formação de preços. Cabe à CVM divulgar, anualmente, os valores que constituem os lotes mínimos de ações passíveis de negociação em operações em tal segmento, de forma a viabilizar a adoção de todas as cautelas e cuidados necessários para evitar efeitos indesejados sobre a liquidez e sobre o processo de formação de preço no livro central de ofertas.

O referido normativo contemplou, ainda, (i) a permissão para que procedimentos específicos de negociação possam ser desenvolvidos pelas entidades administradoras de mercado organizado de bolsa, mediante prévia aprovação da CVM; (ii) que a listagem obrigatória somente se dá no caso dos valores mobiliários indicados no normativo; e (iii) a permissão para que qualquer investidor negocie valores mobiliários por meio de telas de acesso a sistemas de bolsa estrangeira. Em razão do Decreto 10.139/19, a referida Resolução também consolidou o conteúdo de outros normativos.

Quanto às regras de melhor execução, a CVM manteve, na Resolução CVM 134, o modelo alinhado com o europeu, em que o dever de melhor execução recai sobre o intermediário, sendo dele a decisão acerca do mercado em que a ordem deve ser executada. Nas ordens provenientes de investidores não qualificados, o custo total da operação deve ser o fator preponderante para fins de execução da ordem, exceto se houver instrução específica, situação na qual o intermediário deve executar a ordem na condição indicada pelo cliente.

Para mais informações sobre as Resoluções CVM 134 e 135, acesse os links: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol134.html https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol135.html

4) Ofertas Públicas

O arcabouço regulatório sobre ofertas públicas foi também reformulado por meio da edição da Resolução CVM 160, que substituiu as Instruções CVM 400 e 476 e se tornou o regramento geral aplicável a ofertas públicas de distribuição primária e secundária de valores mobiliários no Brasil. Entre outros objetivos, o normativo buscou trazer maior flexibilidade, previsibilidade, agilidade e segurança jurídica para as ofertas públicas.

O novo normativo contemplou modelos de prospecto mais sucintos e segmentados pelo tipo de valor mobiliário ofertado, com intuito de gerar informações mais objetivas e relevantes para o público investidor. Para facilitar o contato inicial do investidor com determinada oferta, o normativo ainda previu a divulgação da lâmina da oferta, documento de caráter introdutório e padronizado, que contém as primeiras informações de interesse do investidor, a qual permitiu que investidores comparem ofertas em andamento mais rapidamente.

Em relação aos demais documentos como aviso ao mercado ou anúncios de início e de encerramento, que não afetam diretamente a decisão de investimento, foram feitos esforços para reduzir seu conteúdo ao mínimo indispensável. Esse trabalho considerou a forte ampliação da base de investidores do mercado de capitais verificada nos últimos anos. A CVM buscou tornar as informações mais acessíveis e relevantes para o investidor, ao mesmo tempo em que pretendeu conferir a flexibilidade necessária para que o mercado de capitais fosse uma opção cada vez mais viável para emissores brasileiros.

A Resolução CVM 160 também buscou trazer maior flexibilidade para emissores. Uma das principais formas de alcançar esse objetivo foi a adoção do rito automático, que preservou, do ponto de vista operacional, as principais vantagens das ofertas de esforços restritos regidas pela Instrução CVM 476, além de ter acrescentado outras vantagens, como a exclusão de limites ao número de potenciais investidores que podem ser acessados, a exclusão da restrição de negociação após a oferta nos casos previstos no normativo e a eliminação do limite de quatro meses para realização de nova oferta de mesmo valor mobiliário pelo emissor.

As hipóteses de uso do rito automático foram ampliadas e passaram a ser aplicáveis em função dos tipos de valores mobiliários ofertados, de natureza do emissor e do público destinatário da oferta. A partir da combinação desses fatores, é definida a documentação a ser elaborada e disponibilizada aos investidores, bem como os prazos nos quais os valores mobiliários podem ser revendidos no mercado secundário a investidores que formam público mais amplo do que aquele ao qual a oferta foi originalmente destinada. As diferentes combinações de tais fatores compõem uma matriz de possibilidades, à disposição dos emissores que buscam se financiar por meio do mercado de capitais.

Outras inovações trazidas pela normatização de que se trata incluem aprimoramento do conceito de emissor em fase pré-operacional, flexibilização das comunicações permitidas durante o período de silêncio, simplificação das regras de divulgação de relacionamentos e conflitos de interesse nos prospectos e reconfiguração dos papéis da CVM e da entidade autorreguladora no tocante à dinâmica de registro e supervisão de coordenadores de ofertas públicas, que passam a ser objeto de uma regulamentação própria, a Resolução CVM 161. Cabe ainda mencionar que, em razão do Decreto 10.139/19, o normativo consolidou o conteúdo de outros atos regulamentares.

A Resolução CVM 161, portanto, previu o novo regime de registro de coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, buscando viabilizar um acompanhamento mais eficiente desses participantes no ambiente em que as ofertas passaram a estar sujeitas a menos controles

prévios por parte da CVM. O normativo também buscou facilitar o ingresso de novos agentes como coordenadores de ofertas públicas, em adição às instituições financeiras, de forma a estimular a competição e o surgimento de novos agentes que busquem diferentes nichos de mercados e contribuir para a ampliação e desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro.

Para mais informações sobre as Resoluções CVM 160 e 161, acesse os links: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol160.html https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol161.html

5) Dispensa de Publicação em Jornais

A Resolução CVM 166 flexibilizou exigências de publicações legais por parte de companhias abertas de menor porte e representou a primeira iniciativa da Autarquia na regulamentação do denominado **Marco Legal das Startups**.

O novo regramento flexibilizou e desonerou as companhias e o ambiente de negócios ao gerar redução de custos e materializou uma previsão presente no Marco Legal das *Startups*, que conferiu à Autarquia a possibilidade de dispensar formalidades específicas, com o objetivo de facilitar o acesso ao mercado de capitais brasileiro e incentivar o ecossistema de empreendedorismo.

De forma mais específica, o normativo tratou pontualmente da possibilidade, prevista no art. 294-A, IV, da Lei 6.404, de modulação da forma de realização das publicações legais por companhias abertas de menor porte, e facultou às companhias abertas com receita bruta inferior a R\$ 500 milhões, inclusive as companhias securitizadoras, realizarem as publicações por meio dos sistemas Empresas. NET ou Fundos.NET, que já são utilizados por tais companhias sem incorrerem em taxas ou custos adicionais. Tais sistemas são capazes de registrar a data de divulgação das informações, bem como assegurar a imutabilidade de seu conteúdo, e que as informações de fato provêm das companhias a que dizem respeito.

Para mais informações sobre a Resolução CVM 166, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol166.html

6) Ambiente de Negócios – Regulamentação do Doing Business

A Resolução CVM 168 regulamentou dispositivos legais introduzidos na Lei 6.404 pela Lei 14.195, relativos ao voto plural e à composição dos órgãos de administração das companhias abertas, de forma a contribuir para melhorar o ambiente de negócios do país. A citada Resolução busca contribuir para o aprimoramento do ambiente de negócios e das práticas de governança corporativa das companhias brasileiras, sem elevar custos para as companhias.

Entre as principais alterações promovidas pela Resolução, são destaques: (i) a dispensa da vedação de acumulação de cargos entre diretor presidente e presidente do conselho de administração para companhias abertas consideradas de pequeno porte, nos termos do art. 294-B da Lei 6.404; (ii) para as companhias que atendam aos requisitos previstos no normativo, a obrigatoriedade de participação de conselheiros independentes no conselho de administração no percentual indicado; e (iii) a indicação de que o voto plural não se aplica nas assembleias gerais de acionistas que deliberem sobre transações com partes relacionadas que devam ser divulgadas nos termos do Anexo F da Resolução CVM 80.

Para mais informações sobre a Resolução CVM 168, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacgo/resolucoes/resol168.html

7) Fundos de Investimento

Por fim, e no que diz respeito à atividade normativa do ano de 2022, cabe destacar a edição da Resolução CVM 175, novo marco regulatório dos fundos de investimento no Brasil, que promoveu extensa modernização na regulamentação aplicável a este segmento visando ao estabelecimento de uma indústria de fundos mais moderna, eficiente e competitiva.

A norma consistiu em uma parte geral, aplicável a todos os fundos de investimento, e em anexos específicos para os FIFs e FIDCs, aos quais se somarão, brevemente, outros anexos contemplando as demais categorias de fundos.

A edição no novo marco resultou na revogação de 38 normativos, fruto do processo de revisão e consolidação normativa de que trata o Decreto 10.139/19, e propiciou melhor sistematização regulatória em um único ato, o que facilita o entendimento e contribui na redução do chamado custo de observância regulatório, sem desconsiderar a proteção dos investidores, mandato fundamental da Autarquia.

Um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe, criando novas oportunidades de estruturação de produtos e de diminuição de custos para a indústria de fundos de investimento no Brasil; e a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos.

Outras inovações trazidas pelo normativo, em seu anexo que trata dos denominados FIF (Ações, Cambiais, Multimercado e em Renda Fixa), previram a possibilidade de investimento nos comumente denominados "ativos ambientais" e em criptoativos; a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, tais fundos, uma vez presentes certos requisitos, mesmo que destinados ao público em geral, passaram a poder aplicar até a totalidade de seu patrimônio em ativos financeiros no exterior.

Também foram implementadas novidades em relação aos FIDCs, como atribuição de responsabilidade ao gestor pela estruturação do fundo, bem como pela verificação do lastro dos direitos creditórios; a necessidade de os direitos creditórios serem submetidos a registro; e a possibilidade, sob certas condições, de realização das operações denominadas "originar-para-distribuir". Com a modernização da regulamentação, também foi permitido o acesso do público de varejo às cotas de FIDC, disponibilizando, dessa forma, nova classe de ativos para esse público.

A agenda ASG também teve espaço no novo regramento. O normativo restringe a utilização de termos correlatos às finanças sustentáveis na denominação aos fundos cujas políticas de investimento busquem originar benefícios ambientais, devendo o regulamento do fundo (e seu material de divulgação) tratar da matéria.

As regras sobre *insider trading* em fundos imobiliários discutidas com o mercado e o público em geral por meio da Audiência Pública SDM 08 foram incorporadas à parte geral da Resolução CVM 175 na medida em que a CVM acatou as sugestões de aplicar as regras a todos os fundos fechados que fossem admitidos à negociação e não somente aos fundos imobiliários.

Para mais informações sobre a Resolução CVM 175, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol175.html

4.4.2. Demais Atos Normativos Editados em 2022

Além dos normativos acima citados, merece menção o fato de que a CVM fez uma série de revogações e consolidações de atos normativos em decorrência do disposto no Decreto 10.139/19 e na Portaria CVM/PTE 108/20.

Para acessar a lista completa dos atos normativos editados pela CVM em 2022, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/index.html?numero=&lastNameShow=&lastName=&filtro=todos&dataInicio=01%2F01%2F2022&dataFim=31%2F12%2F2022&buscado=false&contCategoriasCheck=7

4.4.3. Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC)

Entre os normativos decorrentes do trabalho realizado pela SNC, merece destaque a Resolução CVM 157, dispondo sobre os procedimentos a serem observados para a elaboração e a divulgação das demonstrações contábeis em moeda de capacidade aquisitiva constante, quando elaboradas pela entidade que reporta. Essa Resolução ratificou os procedimentos relacionados à correção monetária integral da antiga Instrução CVM 191, atualizando termos e a redação para adaptação ao atual arcabouço normativo contábil, com a adoção das IFRS. Os procedimentos nela referenciados não são de aplicação obrigatória, mas devem ser observados quando a entidade optar por divulgar demonstrações contábeis considerando o efeito inflacionário ou quando produzir informação mais útil.

Para mais informações sobre a Resolução CVM 157, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resoluçoes/resol157.html

Além disso, foram publicadas também as Resoluções CVM 89 e 176, que aprovaram o documento de revisão CPC 20 e 21, respectivamente.

Adicionalmente, foi divulgado também o Ofício Circular CVM/SNC/SEP 01/22, orientando as empresas quanto a aspectos relevantes a serem observados na elaboração das Demonstrações Contábeis para o exercício social encerrado em 31/12/21. Entre as orientações, são destaques a utilização do julgamento profissional na aplicação das normas contábeis, orientando preparadores e auditores quanto aos procedimentos a serem observados em um ambiente de complexidade das transações e cenário de incertezas.

Para mais informações sobre as Resoluções CVM 89, 176 e Ofício Circular CVM/SNC/SEP 01/22, acesse os links: <a href="https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoe

4.5. AGENDA REGULATÓRIA PARA 2023

Conforme previsto na agenda regulatória do ano de 2023, a CVM tem por meta editar normativos já submetidos à consulta pública, como as normas que dispõem sobre *Brazilian Depositary Receipt* (BDRs) e sobre assessores de investimento e transparência de remuneração. Adicionalmente, a agenda regulatória para 2023 contempla a colocação em consulta pública de temas importantes após a elaboração dos respectivos estudos de Análise de Impacto Regulatório (AIR): transferência de custódia e portabilidade de fundos, revisão dos produtos destinados a investidores de varejo e do conceito de investidor qualificado, revisão e atualização da Resolução que dispõe sobre assembleias, atuação dos influenciadores digitais, e revisão e atualização da Resolução que dispõe sobre Ofertas Públicas de Aquisições de Ações (OPAs).

A agenda prevê também a colocação em consulta pública de três temas com dispensa de realização de AIR: regulamentação específica do Fundo de Investimento do Agronegócio (FIAGRO), atualização da Resolução CVM 60, decorrente da Lei 14.430, e limite à participação no capital social de entidade administradora de mercado organizado.

Também está programada na agenda regulatória 2023 a confecção de AIR sobre internalização de ordens, assim como outros temas a serem desenvolvidos como a regulamentação do art. 294-B da Lei 6.404, avaliação de nova regulamentação sobre Sandbox Regulatório e fundos de investimento para projetos de reciclagem (ProRecicle), em decorrência da Lei 14.260.

Para mais informações sobre a Agenda Regulatório da CVM, acessem o link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/regulamentacao-especifica-de-fiagro-integra-agenda-regulatoria-2023-da-cvm

4.5.1. Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos (ASA)

4.5.1.1. Análise de Impacto Regulatório (AIR)

O primeiro estudo AIR, desenvolvido pela ASA, foi sobre Mecanismos, regras e procedimentos de proteção de liquidez no âmbito de OPAs. Esse trabalho constava na Agenda Regulatória de 2021, porém foi reprogramado para o exercício de 2022, ano no qual foi iniciado e concluído.

O estudo buscou revisitar certas circunstâncias de aquisição de ações via OPAs, nas quais o art. 19 da Resolução CVM 85 impede o ofertante de adquirir uma quantidade de ações entre um terço e dois terços das ações em circulação. A restrição tem como objetivo a proteção da liquidez dos ativos negociados e dos direitos societários dos acionistas minoritários. Devido às características da amostra de OPAs observadas no período de janeiro de 2010 a outubro de 2022, que impuseram limitações ao ajuste de modelos estatísticos, não foi possível investigar a aplicação de novos limites fracionários (diferentes de um terço e dois terços). Todavia, a análise de *benchmark* internacional, em conjunção com a análise descritiva dos dados relativos a essa amostra de OPAs, indicou que as citadas frações têm se mostrado efetivas para as salvaguardas às quais se propõem, ou seja, há evidências de que a regulação vem atingindo satisfatoriamente seus objetivos.

O segundo estudo AIR, já no âmbito da Agenda Regulatória de 2022, foi referente à Lei Complementar 182 (Marco Legal das Startups), que resultou na inserção do art. 294-A e do art. 294-B na Lei 6.404. O trabalho procedeu a uma análise da conveniência de regulamentação, pela CVM, de uma dispensa ou modulação da obrigatoriedade de instalação do Conselho Fiscal, por meio de assembleia geral, pelas companhias consideradas de "menor porte". A análise recomendou modulação de tal obrigatoriedade, sugerindo que esta poderia ser eliminada, contanto que tais companhias concedessem uma cadeira no Conselho de Administração aos minoritários.

O terceiro estudo AIR, também na Agenda Regulatória de 2022, foi referente ao tema dos **influencia-dores digitais**, analisando a necessidade e a conveniência de alterações normativas nas Resoluções da CVM aplicáveis, para fazer frente aos desafios de supervisão ensejados pela atuação de tais atores. O estudo concluiu que, em vista de iniciativas já em análise pelos autorreguladores nacionais, normas já alteradas ou em processo de atualização por reguladores internacionais, bem como recomendações da IOSCO, a CVM deveria atualizar seus normativos com o intuito de estabelecer transparência nas contratações entre quaisquer dos entes regulados por ela e os influenciadores digitais, com o objetivo a eliminar possíveis assimetrias de informações que possam induzir o investidor em erro.

4.6. MACROPROCESSO DE REGISTRO

O Macroprocesso de Registro é o conjunto de processos e práticas que resultam nos atos autorizativos, suspensivos ou de cancelamento de registro de participantes do mercado ou de ofertas públicas de distribuição ou aquisição de valores mobiliários.

4.6.1. Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE)

No exercício de 2022, em relação ao anterior, foi observada redução tanto na quantidade (20%) quanto no volume (24%) de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários (submetidas a registro ou dispensadas de registro). Esses números totais, embora inferiores aos observados em 2021, ainda superam os valores alcançados na série histórica de ofertas públicas até o ano de 2020.

Os gráficos a seguir mostram que se manteve a maior utilização da via de colocação de ofertas públicas de valores mobiliários por meio de esforços restritos de distribuição, opção que apresenta maior flexibilidade em termos de tempo de estruturação e colocação.



Fonte: CVM

Participação relativa por tipo de oferta
(volume) - 2022

**Ofertas Primárias e Secundárias Registradas na CVM

**Dispensas de Registro Deferidas

**Oferta com Esforços Restritos Encerradas

Fonte: CVM

O crescimento acentuado das ofertas distribuídas com esforços restritos de colocação (Resolução CVM 160) desde 2020, associado ao seu elevado quantitativo, apesar da redução observada em 2022, tem apresentado desafios para a supervisão dessas ofertas em um cenário de escassez de recursos humanos. Essas ofertas são objeto de supervisão baseada em risco e, apesar de não serem analisadas pela SRE, previamente à sua realização, o crescimento que se verificou nos últimos anos, com a concomitante redução do quantitativo de pessoal disponível, acabam por impactar o trabalho realizado.

Finalmente, em relação às ofertas realizadas sob concessão de dispensa de registro, não houve dispensas de registro concedidas em 2022.

Quadro 6 – Resumo das ofertas de distribuição*

		Em	Em 2021			
TIPO DE OFERTA	Ofertas	Var Anual	R\$ Milhões	Var Anual	Ofertas	R\$ Milhões
Ofertas Primárias e Secundárias Registradas na CVM	200	-4%	110.331	-16%	208	130.874
Dispensas de Registro Deferidas	-	-	-	-	2	110
Oferta com Esforços Restritos Encerradas	2.798	-21%	467.860	-26%	3.528	633.481
TOTAL	2.998	-20%	578.191	-24%	3.738	764.466

^{*}Não inclui ofertas de fundos regidos pela Instrução CVM 555

Fonte: CVM

Os gráficos, a seguir, representam as séries históricas do volume financeiro total e da quantidade das ofertas registradas a partir de 2005. No ano de 2022, apesar do relevante oferta pública de ações da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), cujo volume alcançou R\$ 33,6 bilhões, foi observado declínio nas ofertas em relação ao ano de 2021, ano de maior volume financeiro de ofertas públicas registradas dos últimos 12 anos¹. Vale registrar que o período em referência já incorpora a edição da Instrução CVM 476, a partir da qual parcela significativa das ofertas públicas de distribuição passaram a ser submetidas ao rito de dispensa automática de registro.

¹ Na comparação de volume financeiro distribuído, vale destacar que: (i) em 2012, consta a emissão de R\$35 bilhões em debêntures de companhias de *leαsing*, tipo de operação que passou a ser vedada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) a partir de setembro de 2016; (ii) em 2010, houve a oferta pública de distribuição primária de ações da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), atingindo R\$ 120 bilhões, conhecida como cessão onerosa, ao passo em que (iii) em 2019, ocorreram três ofertas subsequentes em patamares individuais significativamente superior à média, as quais somadas chegaram a R\$ 23 bilhões.

Gráfico 11 - Quantidade de Ofertas Registradas



Gráfico 12 - Volume de Ofertas Registradas



Fonte: CVM

Quadro 7 - Ofertas Primárias e Secundárias registradas na CVM

	Е	M 202	2		EM:	2021
TIPO DE OFERTA	REGISTROS	VAR. ANUAL	R\$ MILHÕES	VAR. ANUAL	REGISTROS	R\$ MILHÕES
Ações	5	-91%	33.704	-49%	53	66.236
Certificado de Depósito de Ações	1	-75%	6	-100%	4	1.879
Certificado de Recebíveis Imobiliários	36	300%	10.974	91%	9	5.756
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	40	43%	16.161	61%	28	10.062
Debêntures	13	63%	14.241	40%	8	10.146
Letras Financeiras					-	0,00
Quotas de FIDC / FIC-FIDC / FIDC-NP	3	0%	2.600	449%	3	474
Quotas de FIP / FIC-FIP	17	6%	9.537	5%	16	9.104
Quotas de Fundo Imobiliário	68	-15%	20.474	-21%	80	26.031
Quotas outros fundos	8		2.042	104%	4	1.002
Quotas Funcine					-	0,00
Título de Investimento Coletivo	9	200%	593	223%	3	184
TOTAL	200	-4%	110.331	-16%	208	130.874

Analisando isoladamente as ofertas registradas, a comparação entre 2022 e 2021 evidencia uma redução de 4% na quantidade e de 16% no volume financeiro.

Da avaliação por tipo de valor mobiliário, é importante ressaltar o aumento expressivo, tanto em volume, quanto em quantidade, nos registros de ofertas públicas de CRIs, de CRAs e de debêntures. Ainda foi verificada a retração nos registros de ofertas públicas de cotas de FII.

Particularmente em relação às ofertas públicas de distribuição de ações, foi observada forte desaceleração desse tipo de captação com apenas cinco ofertas de ações (incluindo as duas ofertas – primária e secundária – da Eletrobras) e um volume total de R\$ 33,7 bilhões, quase integralmente representado pela captação da Eletrobras. Essa desaceleração já vinha sendo notada desde o segundo semestre de 2021, após a inversão da tendência de redução das taxas básicas de juros não apenas no Brasil, mas em todas as economias mundiais, o que tende a tornar os instrumentos de dívida (renda fixa) mais atrativos para os investidores em detrimento dos instrumentos de renda variável.

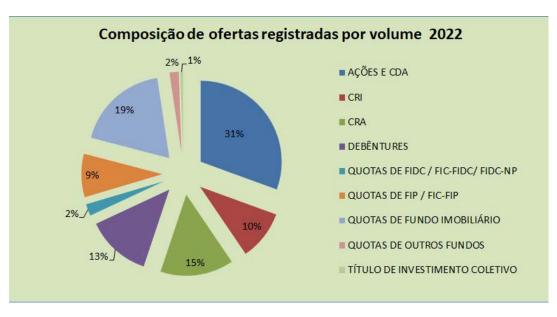


Gráfico 13 - Composição de ofertas registradas por volume

A quantidade de ofertas objeto de desistência por parte do ofertante caiu de 132 em 2021 para 60 em 2022. Desse total, em 2022 houve 48 desistências de ofertas de ações contra 109 desistências em 2021. A menor quantidade de desistências de ofertas de ações em relação ao ano anterior se deve à menor quantidade de tentativas de estruturação de ofertas de ações em razão da piora das condições de mercado.

Como destacado anteriormente, a elevação da taxa básica de juros observada a partir do segundo semestre de 2022 criou condições desfavoráveis para ofertas de renda variável, fato agravado pelas incertezas relacionadas aos desdobramentos da pandemia da Covid 19, pelo conflito entre Rússia e Ucrânia e pelas eleições no Brasil, período de especial dificuldade para avanço de reformas que estavam sendo esperadas pelo mercado, como a tributária e a administrativa, e de elevada volatilidade associada às incertezas quanto ao resultado do pleito eleitoral.

Quadro 8 - Ofertas com esforços restritos encerradas*

		EM 2022		EM 2	2021	
TIPO DE OFERTA	OFERTAS	VAR. ANUAL	R\$ MILHÕES	VAR. ANUAL	OFERTAS	R\$ MILHÕES
Ações	14	-80%	23.072	-54%	69	50.562
Certificado de Depósito de Valores Mobiliários (CDA)	2	-60%	656	-95%	5	12.344
Notas Promissórias	44	-85%	5.272	-77%	300	22.892
Notas Comerciais	136	946%	43.170	1370%	13	2.937
Debêntures	579	-7%	255.400	6%	620	241.068
NP + NC + Debêntures	759	-19%	303.842	14%	933	266.897
Quotas de FII	213	-34%	15.834	-60%	323	39.473
Quotas de FIP / FIC-FIP	248	-59%	20.758	-83%	611	122.085
Quotas de FIDC / FIC-FIDC	619	-26%	40.091	-60%	841	99.418
Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)	650	11%	36.854	33%	585	27.725
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	291	83%	26.652	79%	159	14.924
Certificados de Recebíveis	2		100			
Letras Financeiras					0	0
Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)				-100%	2	53
TOTAL	2.798	-21%	467.860	-26%	3.528	633.481

^{* (}i) Não incluem ofertas de fundos regidos pelas Instrução CVM 555.

Com relação às ofertas públicas distribuídas com esforços restritos, regulamentadas pela Resolução CVM 160, informadas no quadro anterior, percebe-se a redução de 21% na quantidade de ofertas e de 26% no volume financeiro. Foi observada redução em quantidade e volume financeiro para quase todos os valores mobiliários, à exceção das Notas Comerciais, cuja quantidade em 2021 foi de apenas 13 ofertas, que experimentaram incremento de 946% em quantidade e 1.370% em volume, compensando, em alguma medida, a redução de quantidade e volume das ofertas de outros instrumentos de dívida, debêntures e Notas Promissórias.

⁽ii) Ofertas encerradas no ano.

No conjunto, os instrumentos de dívida (debêntures + Notas Comerciais + Notas Promissórias) experimentaram incremento de 14% no volume captado. Observa-se que a Lei 14.195/21 começou a produzir efeitos ainda no final de 2021 com a estruturação de 13 ofertas de Notas Comerciais naquele ano, tipo de oferta que ganhou tração em 2022 com 136 operações realizadas e um volume de R\$ 43 bilhões, que acabou por ocupar boa parte do espaço das Notas Promissórias e pode ter contribuído também para a redução de operações de debêntures.

As ofertas de CRAs também merecem destaque em 2022, com incremento de 83% em quantidade e 79% em volume. Já os CRIs também tiveram incremento de 11% em quantidade e 33% em volume em relação ao ano anterior.

Neste ponto, vale observar que os dados apresentados consideram, em relação às ofertas dispensadas de registro (distribuídas com esforços restritos), apenas as ofertas encerradas. Dessa forma, ofertas em andamento durante o ano de referência, mas ainda não finalizadas, não foram consideradas. Além disso, ofertas distribuídas com esforços restritos podem ficar em aberto por até 24 meses e muitas vezes se referem a ofertas de fundos exclusivos que não precisam respeitar o *lockup* de quatro meses entre ofertas e que captam recursos de forma contínua, não reportando necessariamente as captações feitas a cada ano.

O gráfico, a seguir, mostra a participação relativa dos diversos valores mobiliários nas captações conduzidas com esforços restritos de distribuição (Resolução CVM 160). As ofertas de debêntures ainda são as que têm maior participação individual entre as captações via Resolução CVM 160, assumindo em 2022 o papel de maioria absoluta das captações (55% do volume anual contra 38% do volume anual em 2021).

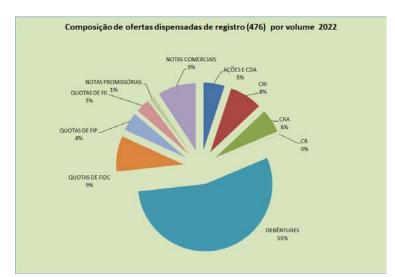


Gráfico 14 - Composição de ofertas dispensadas de registro por volume

Fonte: CVM

No que tange às OPAS, apontadas no quadro a seguir, identificam-se, em 2022, nove ofertas realizadas frente a oito no ano anterior.

Com relação aos montantes envolvidos, o volume financeiro atribuído às OPAs em 2022 foi superior em 35% ao observado em 2021. Apesar disso, o volume financeiro das OPAs realizadas em 2022 permaneceu bem inferior aos números observados nos anos de 2015 a 2017, refletindo ainda a alta da bolsa ocorrida entre 2019 e 2021, cujo patamar ainda se manteve, embora em um nível inferior e com maior volatilidade, no ano de 2022. Resultou em pouca atratividade na realização de operações de fechamento de capital e de fusões e aquisições, as quais, ao serem implementadas, acabam, em alguns casos, ensejando a necessidade de efetivação de ofertas públicas de aquisição de ações.

Quadro 9 - Ofertas Públicas de Aquisição de Ações Registradas - OPAs

OPAs - REGISTRADAS E		EM 2022	EM 2021			
NÃO REGISTRADAS	QUANT.	VOLUME	QUANT.	VOLUME		
Alienação de Controle	5	1.102.645.822	1	31.650		
Aquisição de Controle	1	1.033.118.138	1	1.752.424.875		
Aumento de Participação	0	0	2	290.892.808		
Cancelamento de Registro	3	786.314.293	3	119.860.513		
Voluntária	0	0	1	3.090.891		
Concorrente	0	0	0	0		
TOTAL	9	2.922.078.254	8	2.166.300.737		

Fonte: CVM

4.6.2. Superintendência de Relações com Empresas (SEP)

No levantamento dos números finais de 2022, houve redução em torno de 3% no número de companhias abertas com o registro ativo. Porém, a despeito dos cancelamentos de registro ocorridos, o número total permaneceu maior do que os observados no período de 2018 a 2020.

Quadro 10 - Universo de Atuação

DESC	2018	2019	2020	2021	2022	
Oise Abardas	Registro Ativo	614	606	628	723	700
Cias Abertas	Registro Suspenso	5	4	9	4	1
O're Estandaire	Registro Ativo	5	4	4	5	6
Cias Estrangeiras	Registro Suspenso	0	1	1	1	1
	Registro Ativo	47	46	43	36	34
Cias Incentivadas	Registro Suspenso	2	1	1	4	1
TOTAL		673	662	686	773	743

Fonte: Sistema de Informações Cadastrais (SIC)

Cabe ressaltar que, em 1/6/22, houve a migração automática do cadastro de 46 companhias abertas securitizadoras para registro e supervisão da SSE, nos termos da Resolução CVM 60.

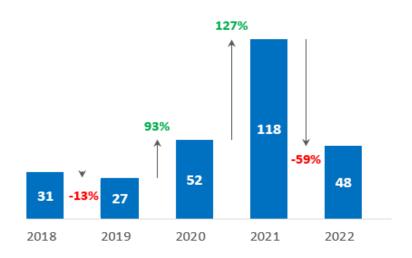
O número de companhias incentivadas com registro ativo teve uma redução de 6%, passando de 36 para 34, com dois cancelamentos de ofício de registro, uma vez que estes estavam suspensos, em razão de inadimplência.

Das 700 companhias abertas com registro ativo em 31/12/22, aproximadamente 72% estão registradas na categoria A (cujas ações são elegíveis à negociação em mercados regulamentados) e 28% na categoria B (companhias que podem ter valores mobiliários de sua emissão negociados em mercados regulamentados, com exceção de ações, certificados de depósito de ações e valores mobiliários conversíveis em ações).

4.6.2.1. Registros Iniciais

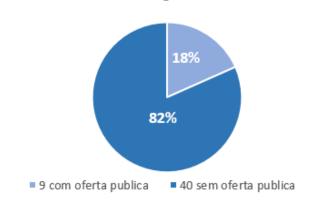
Em 2022, foram concedidos 48 registros de companhias abertas e 1 registro de companhia estrangeira, aproximadamente 58% a menos do que no ano anterior, voltando ao patamar alcançado em 2020.

Gráfico 15 - Registros Concedidos



Dos 49 registros concedidos, 9 foram pedidos de registro com concomitante pedido de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 400, vigente até o final de 2022.

Gráfico 16 - Pedido de Registro com e sem oferta



Fonte: CVM

Com relação aos 9 pedidos mencionados acima, 2 companhias receberam registro de Oferta Pública de distribuição de valores mobiliários (debêntures) da SRE após a concessão dos respectivos registros de companhia; 6 desistiram da realização da Oferta no âmbito da Instrução CVM 400 e 1 teve o pedido de registro indeferido, porque expirou o prazo para manifestação, após a interrupção da análise.

Já com relação às categorias de emissores, dos 49 registros concedidos, 14 foram na categoria A e 35 na categoria B.

71%

Gráfico 17 – Registros por Categoria

Fonte: CVM

Foram ainda concedidos 4 registros simplificados (registro com subsequente cancelamento) de **companhias incentivadas**, nos termos da Resolução CVM 10.

■ 14 A ■ 35 B

Quadro 11 - Resumo dos registros de companhias incentivadas

COMPANHIA INCENTIVADA	2018	2019	2020	2021	2022
Concedidos	18	14	4	4	4

Fonte: SIC

4.6.2.2. Registros Iniciais Não Concedidos

Dos 17 indeferimentos de pedidos de registro de companhias (abertas e estrangeiras), 10 foram solicitados pela própria companhia; 3 foram em função de decurso de prazo; outros 3, por não apresentarem todos os documentos para início da análise, e, por fim, 1 indeferimento ocorreu por inadequações à luz das disposições contidas na Instrução CVM 480 e demais normativos aplicáveis.

Quadro 12 – Resumo dos pedidos de registros iniciais analisados e concluídos por exercício

COMPANHIA ABERTA	2018	2019	2020	2021	2022
Concedidos	31	27	52	116	48
Não concedidos	15	6	16	42	16
Companhia Estrangeira	2018	2019	2020	2021	2022
Concedidos	-	-	1	2	1
Não concedidos	-	-	-	2	1
Total	46	33	69	162	66

Fonte: SIC

4.6.2.3. Registros Iniciais em análise

Em 31/12/22, estavam em análise 8 pedidos de registro inicial de companhia aberta e 1 pedido de registro inicial de companhia estrangeira.

4.6.2.4. Cancelamento de Registro

A SEP atua, ainda, na análise de pedidos e, em caso de eventual necessidade, de cancelamento de registro de companhias abertas, estrangeiras e incentivadas.

Quadro 13 - Resumo das análises de pedidos de cancelamento de registro

AÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
Companhias abertas	13	10	24	19	26
Companhias estrangeiras	3	0	1	1	1
Companhias incentivadas	26	18	7	8	9

Fonte: SIC e Super.Br

Em 1/6/22, houve a migração automática do cadastro de 46 companhias abertas securitizadoras para registro e supervisão da SSE, nos termos da Resolução CVM 60.

As securitizadoras indicaram a categoria para a qual desejaram ter seu registro transferido (S1 e S2) e puderam optar por manter o registro de emissor de valores mobiliários, havendo, nesse caso, cobrança da taxa de fiscalização para os dois tipos de registro ativos.

Quadro 14 - Resumo dos cancelamentos de registros (exceto por inadimplência)

AÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
Companhias abertas (1)	23	27	20	12	22
Companhias Securitizadoras (2)	-	-	-	+	46
Companhias estrangeiras	3	1	1	1	1
Companhias incentivadas	20	14	5	7	7

⁽¹⁾ Estão incluídos cancelamentos voluntários e por questões societárias

Fonte: SIC e site da CVM

Cabe ressaltar que o número de cancelamentos pode ser maior do que o número de pedidos, por exemplo, em razão de cancelamento feito em ano posterior ao pedido, bem como cancelamentos em função de incorporações.

Quanto aos pedidos de cancelamento de registro envolvendo companhias incentivadas, visando à uniformização dos números prestados no item que se refere à concessão de registro, os números apresentados nos quadros acima incluem registros que estavam ativos de companhia incentivada e registros simplificados de companhia incentivada.

4.6.2.5. Atualização de Registro

A pedido da SRE, a SEP se manifesta sobre a atualização do registro das companhias abertas e estrangeiras, quando de distribuições públicas de valores mobiliários e nas OPAs.

Quadro 15 - Resumo das análises da atualização de registros

ANÁLISES DA ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO	2018	2019	2020	2021	2022
Companhias abertas	36	48	39	45	60
Companhias estrangeiras	0	0	1	0	0
TOTAL	36	48	40	45	60

Fonte: Super.br

⁽²⁾ Migração de cadastro das companhias securitizadoras para a SSE

4.6.3. Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI)

Em 2022, como mencionado anteriormente, foi publicada a Resolução CVM 135, que dispõe sobre o funcionamento dos mercados regulamentados de valores mobiliários e a constituição, organização, funcionamento e extinção das entidades administradoras de mercado organizado. O normativo tem aperfeiçoamentos relevantes quanto aos controles internos, gerenciamento de riscos e segurança cibernética das entidades administradoras de mercados organizados, o que contribui para aumentar a eficiência e a integridade do mercado brasileiro.

Adicionalmente, a Resolução abre a possibilidade de negociação de grandes lotes de ações em mercado de bolsa e de balcão organizado, em segmentos específicos ou por meio de procedimentos específicos de negociação. Aliás, a possibilidade de negociação de grandes lotes de ações em mercado de balcão tem potencial para alterar a dinâmica competitiva do mercado organizado de valores mobiliários, haja vista os requisitos regulatórios diferenciados para os mercados de bolsa e de balcão organizado.

Também vale mencionar que a norma cria o dever de interoperabilidade entre entidades administradoras do mercado de balcão, possibilitando a portabilidade de registros entre entidades administradoras.

Por fim, a regra aperfeiçoa os procedimentos para concessão de autorização para funcionamento de mercados organizados de valores mobiliários, elevando o nível de fluidez e previsibilidade do processo.

Consultas recebidas pela SMI após a publicação do normativo denotam o interesse despertado pelas possibilidades abertas no mercado brasileiro pela Resolução CVM 135 e indicam um cenário com aumento de competição nos mercados organizados, onde, além da B3 S.A., já operam a Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (BBCE), a Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. (CSDBr) e a Central de Registro de Títulos e Ativos S.A. (CRT4), além da Laqus – Depositária de Valores Mobiliários S.A.

Quadro 16 - Supervisão em entidades administradoras de mercados organizados

ATIVIDADE		QUANTITATIVO
Análises para concessão de autorização para desempenho de atientidades administradoras do mercado organizado (artigo 13, inciposteriormente, artigo 11, inciso V, e artigo 12 da Resolução CVM	so V, da Instrução CVM 461,	5 Pareceres Técnicos/Ofícios Internos
Análises de alterações de estatutos sociais de entidades administorganizados e autorregulador (artigo 117, inciso II, da Instrução Cartigo 180, inciso II, da Resolução CVM 135).		2 Pareceres Técnicos
Análises de alterações em normativos de entidades administradoras 117, inciso I, da Instrução CVM 461, posteriormente artigo 180, inciso		24 Pareceres Técnicos/Ofícios Internos
Análises de alterações em Contratos Futuros e de Opções de ent mercados organizados (Instrução CVM 467).	dades administradoras de	6 Pareceres Técnicos/Ofícios Internos

Fonte: CVM

Além das atividades rotineiras constantes do quadro anterior, foram realizados trabalhos específicos de supervisão, dentre os quais se destacam:

 Discussão, com a entidade administradora responsável pela listagem de emissores e com a BSM, sobre a admissão de valores mobiliários à negociação ou ao registro de operações previamente realizadas, em mercados organizados, que foi objeto do Ofício Circular Conjunto CVM/SMI-SRE-SEP/ 01/22, publicado em dezembro de 2022.

O quadro, a seguir, apresenta o total de participantes regulados cujos registros foram concedidos e cancelados ao longo do exercício.

Quadro 17 - Registro e cancelamento de registro por tipo de participantes - SMI

TIPO DE PARTICIPANTE	REGISTROS CONCEDIDOS	REGISTROS CANCELADOS	POSIÇÃO EM 31/12/22
Custodiantes	3	3	155
Escrituradores	5	3	74
Assessores de Investimento	6.387	1.347	22.009

Fonte: CVM

Há de se destacar que, a partir de 2021, os pedidos de registro de plataformas *crowdfunding* passaram a ser tratados pela SSE.

4.6.4. Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN)

Em 2022, houve a concessão de mais de 7.000 registros de novos participantes regulados e o cancelamento de cerca de 5.000 registros.

Entre os novos registros e cancelamentos realizados, estão os seguintes tipos de participantes regulados: investidores não-residentes, administradores de carteiras, consultores e analistas de valores mobiliários, bem como fundos de investimento, os quais representaram mais de 4.000 novos registros e mais de 2.000 cancelamentos de registro.

Quadro 18 - Registro e cancelamentos de registro por tipo de participantes

PRESTADOR	TOTAL EM 31/12/21	REGISTRADOS EM 2022	CANCELADOS EM 2022	TOTAL EM 31/12/22
Investidores não-residentes	20.137	1.801	2.645	19.293
Administradores de carteira	4.448	364	153	4.659
Consultores	1.154	374	131	1.397
Analistas de valores mobiliários	1.429*	320	142	1.607
Fundos de Investimento (FI, FIP, FIIM e FMP)*	27.326	4.518	2.243	29.601

^(*) Os dados não podem ser comparados com o indicado no Relatório de Gestão de 2021, visto que era apenas considerado o FI e com outro critério de cômputo.

Fonte: CVM

A quantidade de registros e cancelamentos de registro administrados pela Superintendência é a maior, em larga medida, no âmbito da CVM. Isso é possível em razão da adoção de sistemas eletrônicos que permitem automatizar a maioria dos registros e cancelamentos de forma ágil e satisfatória, mantendo ambiência que traz flexibilidade e dinamismo a importante indústria inovadora, mas mantendo a segurança necessária que as críticas dos sistemas de registro conferem ao analisar a documentação apresentada.

Cabe observar que a análise dos pedidos de registro cumpre as diretrizes de mapeamento de risco previstas no Decreto 10.441/20, e, assim, o rito automático permanece previsto apenas para as atividades consideradas como de menor risco.

4.6.5. Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC)

O quadro, a seguir, apresenta o total de auditores independentes cujos registros foram concedidos, cancelados, suspensos e retornados.

Quadro 19 - Prestadores de Serviço

PRESTADOR	TOTAL EM	REGISTRADOS	CANCELADOS	SUSPENSOS	TOTAL EM
	31/12/21	EM 2022	EM 2022	EM 2022	31/12/22
Auditores Independentes	346	10	09	0	347

Fonte: CVM

4.7. MACROPROCESSOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

O Macroprocesso de Supervisão/Fiscalização abarca todos os processos e práticas que visam à identificação e à apuração preliminar de eventuais irregularidades praticadas pelos participantes do mercado.

Considerando o grande volume de participantes sob a jurisdição da CVM e também a grande variabilidade do potencial de dano de eventuais atos irregulares por eles praticados, a CVM adota um modelo de definição de prioridades de supervisão baseado na avaliação de riscos (probabilidade de ocorrência conjugada com o potencial impacto de um evento irregular). Essa sistemática nomeada de Supervisão Baseada em Risco (SBR).

Além da atuação de ofício ou espontânea, cujas prioridades são definidas no Plano Bienal do SBR, as áreas de supervisão da CVM também realizam a apuração preliminar de denúncias ou reclamações que chegam à Autarquia, assim como respondem às consultas formuladas pelos participantes do mercado. A essa outra vertente da supervisão se dá o nome de "atuação por demanda".

Como resultados do macroprocesso de supervisão, podem ser emitidos ofícios de alerta, determinações de paralisação de desempenho de atividade regulada (*stop orders*), determinações de refazimento de demonstrações financeiras e fatos relevantes e até mesmo instauração de processos investigativos para apuração de fatos potencialmente irregulares e, em sendo o caso, acusação de infratores.

Finalmente, é importante esclarecer que o trabalho de supervisão das áreas técnicas é reportado em diferentes fóruns da CVM, em razão do nível de risco dos eventos fiscalizados. As ações de supervisão sobre os riscos prioritários são reportadas ao CGR. As ações de supervisão dos demais riscos são reportados ao CGS ou no âmbito das próprias superintendências.

Para mais informações sobre o Sistema Integrado de Gestão de Riscos, acesse o link: https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao--cvm-n-53-de-15-de-outubro-de-2021-352697461

4.7.1. Superintendência de Relações com Empresas (SEP)

Em 2022, a atividade de supervisão da SEP continuou sendo pautada pelo Plano Bienal de Supervisão de Risco 2021 e 2022.

A supervisão de ofício ou espontânea da SEP envolve 21 Riscos, conforme Caderno de Atuação Espontânea da SEP e planilha resumo dos riscos.

Para o CGR, a SEP reporta o resultado envolvendo os 4 Riscos a seguir:

- Risco 12: temas específicos nas Demonstrações Financeiras (DFs) critérios de elaboração dos testes de recuperabilidade de ativos (testes de Impairment).
- Risco 15: divulgação na imprensa de notícias envolvendo companhias.

- Risco 18: transações com partes relacionadas.
- Risco 19: emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada.

Para o CGS, a SEP reporta o resultado envolvendo os 9 Riscos a seguir:

- Risco 1: verificar tempestividade de entrega dos documentos periódicos.
- Risco 2: procedimentos de enforcement em relação à ação anterior.
- Risco 3: verificar a divulgação tempestiva de informações eventuais.
- Risco 4: verificar boletins de voto a distância
- Risco 7: verificar política de gerenciamento de risco no Formulário de Referência (FRE).
- Risco 10: verificar temas específicos nas DFs (políticas contábeis críticas referentes a provisões e passivos contingentes).
- Risco 11: verificar temas específicos nas DFs (riscos decorrentes de Instrumentos Financeiros em notas explicativas).
- Risco 14: verificar conteúdo da divulgação de informações eventuais.
- Risco 16: verificar reorganizações societárias (incorporação e fusão).

Vale ressaltar que, em 2022, não houve atuação nos Riscos 4, 7 e 14, conforme oportuna e justificadamente informado ao CGS e ao CGR.

Considerando a conjuntura e a materialidade dos riscos, e em linha com a Resolução CVM 53, para o ano de 2022 foi definido que a **SEP** não reportaria ao CGR ou ao CGS o resultado da supervisão dos seguintes **8 Riscos:**

- Risco 5: verificar coerência entre as seções 10 e 13 do Formulário de Referência (FRE).
- Risco 6: verificar Código Brasileiro de Governança Corporativa (CBGC).
- Risco 8: verificar DF com relatório do auditor com opinião modificada. Risco 9: verificar temas específicos nas DFs (controles internos).
- Risco 13: verificar temas específicos nas DFs (critérios de contabilização de combinação de negócios).
- Risco 17: verificar reorganizações societárias (cisão, alienação de ativos e redução de capital).
- Risco 20: verificar conversão de ações.
- Risco 21: verificar destinação de resultados.

Vale ressaltar que, em 2022, a SEP, diante da conjuntura, do elevado número de pedidos de registro, e para racionalização e otimização dos recursos então disponíveis, focou a supervisão do Risco 8 e somente no caso das companhias dos Grupos 1, 2 e 3, assim como feito em 2020 e 2021.

4.7.1.1. Supervisão dos Riscos contidos no Plano Bienal de SBR 2021-2022: reportada ao CGR

 Risco 12: Verificação de temas específicos nas Demonstrações Financeiras (Critérios de elaboração dos testes de recuperabilidade de ativos "testes de Impairment")

O Plano Bienal 2021/2022 estabeleceu a análise de critérios de elaboração de testes de recuperabilidade de ativos (testes de *Impairment*) e seu impacto nas demonstrações financeiras das companhias abertas, sendo a meta para o biênio: (i) 5 para companhias dos Grupos 1 e 2; (ii) 4 para companhias do Grupo 3; e (iii) 1 para companhias dos Grupos 4 e 5.

Os 10 processos (previstos para o biênio) foram abertos em 2021 para analisar as DFs das seguintes companhias:

• 5 Companhias do Grupo 1 ou 2:

```
19957.005798/2021-48 - RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A
19957.005799/2021-92 - BR PROPERTIES S.A.
19957.005800/2021-89 - CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.
19957.005801/2021-23 - MAHLE METAL LEVE S.A.
19957.005802/2021-78 - VALID S.A.
```

4 Companhias do Grupo 3:

```
19957.005803/2021-12 - TECHNOS S.A.
19957.006493/2021-53 - AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
19957.005805/2021-10 - LUPATECH S.A. – em recuperação judicial.
19957.005806/2021-56 - T4F ENTRETENIMENTO S.A.
```

• 1 Companhia do Grupo 4 ou 5:

```
19957.005807/2021-09 - FLEX GESTÃO DE RELACIONAMENTO S.A.
```

Os processos acima foram concluídos em 2022 e não foram identificados indícios de inconsistências ou irregularidades.

Quanto aos processos instaurados em anos anteriores, ressalta-se que todos já tiveram suas análises encerradas, tendo sido expedido um ofício de alerta.

Risco 15 - Verificação da divulgação na imprensa de notícias envolvendo companhias

O Plano Bienal 2021/2022 estabeleceu a análise de 100% das notícias, envolvendo os emissores registrados na B3, divulgadas no serviço de *clipping* contratado pela CVM, considerando inclusive o Plano de Trabalho firmado no âmbito do Convênio assinado entre a CVM e a B3, em 13/12/11, que estabelece mecanismos de cooperação e de organização das atividades de acompanhamento das informações divulgadas por esses emissores.

Em 2022, foram abertos 156 processos na SEP para tratar de Supervisão: Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados, sendo 136 para análise das notícias envolvendo companhias, divulgadas no clipping da CVM, distribuídos da seguinte forma com relação aos Grupos.

Quadro 20 - Quantidade de processos para análise de notícias

GRUPO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
1	65
2	39
3	13
4	2
5	10
6	7
7	0
TOTAL	136

Fonte: CVM

É importante destacar que, até o momento, o resultado da análise dos 136 processos foi o envio de 18 ofícios de alerta, além de 12 processos que foram encaminhados às áreas responsáveis para aprofundamento da análise, com possível propositura de Termos de Acusação.

Em relação aos 128 processos abertos em 2021, estes resultaram em 9 proposituras de termos de acusação; 21 ofícios de alerta; 3 propostas de termo de compromisso; 6 ofícios de orientação à companhia, antes do arquivamento; 88 processos foram arquivados sem identificação de irregularidades e 1 permanece em análise.

Quanto aos processos instaurados em anos anteriores, ressalta-se que, em 2022, foram expedidos 6 ofícios de alerta; 7 deram origem à abertura de Processo Administrativo Sancionador e 1 teve proposta de Termo de Compromisso.

Risco 18 - Análise de transações com partes relacionadas

O Plano Bienal 2021/2022 estabeleceu a análise das transações com partes relacionadas com foco na verificação da adequação da divulgação ao mercado e da disponibilização aos acionistas das informações exigidas na Lei 6.404 e na regulamentação da CVM aplicável, sendo a meta anual: (i) 4 para companhias do Grupo 1; (ii) 3 para companhias do Grupo 2 ou 3; e (iii) 1 para companhias do Grupo 4. Os processos listados estão em análise.

• 4 Companhias do Grupo 1:

19957.014703/2022-68 - DEXCO S.A. 19957.014707/2022-46 - BRASKEM S.A. 19957.014696/2022-02 - RAÍZEN S.A. 19957.014692/2022-16 - CSN MINERAÇÃO S.A.

• 3 Companhias do Grupo 2 ou 3:

19957.014708/2022-91 - ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. 19957.014709/2022-35 - EMAE – EMP. METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. 19957.014680/2022-91 - GRENDENE S.A. E VULCABRÁS S.A.

1 Companhia do Grupo 4:

19957.014699/2022-38 - SOLAR BEBIDAS S.A.

Em 2022, foram abertos 10 processos sobre o tema e todos já foram concluídos, tendo sido encaminhados 2 ofícios de alerta e nos demais 8 processos, não foram identificadas irregularidades, tendo sido encaminhados a 3 companhias ofícios de orientação/recomendação, visando melhorar as práticas de divulgação das transações com partes relacionadas.

Quanto às análises iniciadas em anos anteriores, todas já foram encerradas, tendo gerado, em 2022, 2 ofícios de alerta e 1 Termo de Acusação, além da propositura de 1 Termo de Compromisso ainda em fase pré-sancionadora.

Risco 19 - Verificação das operações de emissão de ações ou títulos conversíveis em ações por subscrição privada

O Plano Bienal 2021/2022 estabeleceu a análise da adequação da divulgação ao mercado, e da disponibilização aos acionistas, das informações exigidas na Lei 6.404 e na regulamentação da CVM aplicável, e a verificação junto aos emissores da adequação, em seus aspectos relevantes, dos critérios e procedimentos adotados pelas Companhias às informações divulgadas ao mercado.

A meta é a análise de operações de emissão de ações ou de valores mobiliários que confiram ao titular o direito de adquirir ações em razão da conversão ou do exercício de direitos que lhes são inerentes, com subscrição privada, sendo do(s):

- (I) Grupo 1: cuja integralização seja efetuada com bens ou créditos e que ocasione diluição superior a 15% por espécie ou classe de ação; ou operações integralizadas em espécie que ocasionem diluição superior a 25% por espécie ou classe de ação.
- (II) Grupos 2 e 3: cuja integralização seja efetuada com bens ou créditos e que ocasione diluição superior a 20% por espécie ou classe de ação; ou operações integralizadas em espécie que ocasionem diluição superior a 35% por espécie ou classe de ação.
- (III) Grupo 4: cuja integralização seja efetuada com bens ou créditos e que ocasione diluição superior a 25% por espécie ou classe de ação.

A SEP alcançou a meta estabelecida, uma vez que promoveu a abertura de 10 processos administrativos (100% daqueles que se enquadraram nos critérios pré-estabelecidos no Plano Bienal, de um universo de 182 operações anunciadas pelas companhias em 2022) para a análise da adequação da divulgação ao mercado e da disponibilização aos acionistas das informações exigidas na Lei 6.404 e na regulamentação da CVM aplicável, bem como para a verificação, junto aos emissores, da adequação, em seus aspectos relevantes, dos critérios e procedimentos adotados no que tange às informações divulgadas ao mercado.

Em 2022, foram abertos 11 processos, envolvendo as seguintes companhias:

Grupo 2:

19957.004057/2022-21 - BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

19957.000949/2022-52 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

19957.014396/2022-15 - GAFISA S.A.

Grupo 3:

19957.003163/2022-97 - BANCO ECONOMICO SA - em liquidação extrajudicial

19957.001183/2022-23 - BANCO PINE S.A.

19957.005157/2022-74 - AZEVEDO E TRAVASSOS S.A.

19957.010422/2022-36 - VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

19957.012408/2022-77 - VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

19957.015665/2022-61 - RECRUSUL S.A.

19957.015707/2022-63 - SARAIVA LIVREIROS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

19957.011010/2022-13 - RESTOQUE COM. E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

Desses 11 processos instaurados em 2022, 5 foram concluídos sem a identificação de infrações; 5 permanecem em análise e foi emitido ofício de alerta para 1.

Com relação aos 10 processos instaurados em 2021, todos foram concluídos sem a identificação de infrações que resultassem em ofícios de alerta, Termos de Acusação ou propostas de inquérito.

4.7.1.2. Supervisão a ser reportada ao CGS

 Riscos 1 e 2 - A verificação da tempestividade de entrega dos documentos periódicos e os procedimentos de enforcement em relação à ação anterior

Conforme programação da SEP, com relação ao Risco 1, a meta é: **Divulgar o Calendário em todos** os momentos previstos na Resolução CVM 47.

Quanto ao Risco 2, a meta é: Realizar os procedimentos de enforcement elencados em 100% dos casos em que sejam verificados atrasos ou não entrega de documentos.

Em 2022, cabe destaque à quantidade de processos abertos no Sistema de Arrecadação (SARC) para cobrança de multas às companhias, em torno de 415 processos de multas cominatórias, com a abertura de 135 processos relativos a recursos contra a aplicação dessas multas.

Quadro 21 - Resumo da supervisão da entrega de informações periódicas

AÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.1 Mensagens de alerta enviadas a companhias abertas, estrangeiras e incentivadas (descontinuada a partir da Instrução CVM 608)	1247	1920	(1)	(1)	(1)
1.1.1 Envio de link do Calendário de entrega das informações periódicas e eventuais aos Diretores de Relações Internacionais (DRIs) e Representantes Legais (Instrução CVM 608 - art. 3º, § 1º)	-	-	12	12	11
1.1.2 a Multas cominatórias aplicadas a companhias abertas, estrangeiras e incentivadas	376	326	25(2)	790	415
1.1.2 b Divulgação de Listas de inadimplência - companhias abertas	2	2	1(3)	2	2
1.1.2 b Divulgação de Listas de inadimplência - companhias estrangeiras	2	2	0(3)	0 (3)	0 (3)
1.1.2 c Suspensão de registro – companhia aberta (CA)	5	5	9	8	3
1.1.2 c Suspensão de registro – companhia estrangeira (CE)	0	0	0	0	0
Suspensão de registro de companhias incentivadas	2	3	2	7	1
1.1.2 d Cancelamento de ofício de registro de companhia aberta por inadimplência	6	6	7	6	4
Cancelamento de registros de companhias incentivadas por inadimplência	15	2	1	0	2
Processos de Análise de recursos contra aplicação de multas cominatórias	134	59	52	131	135

⁽¹⁾ O envio de mensagem foi substituído pelo envio do link do calendário, conforme estabelecido na Instrução CVM 608.

Fonte: Sistema de Controle de Recepção de Documentos (SCRD), SCMUL, Sistema de Informações Cadastrais (SIC), Sistema de Abertura de Processos (SAP), Super.br.

⁽²⁾ Em 2020, houve a prorrogação do vencimento de entrega das informações periódicas, em razão da pandemia e a substituição parcial do Sistema de Controle de Multas Cominatórias (SCMUL) pelo sistema SARC, o que atrasou a cobrança das multas.

⁽³⁾ Não foram identificadas CE inadimplentes em janeiro e julho de 2020, 2021 e 2022. Em julho de 2020, também não foram identificadas CA inadimplentes.

 Riscos 3 e 14 - Verificação da tempestividade da divulgação de informações eventuais e do conteúdo da divulgação de informações eventuais, notadamente fatos relevantes e comunicados a mercado

Com relação ao Risco 3, a meta é monitorar continuamente as atividades do Plano de Trabalho firmado com a B3, no âmbito do convênio de cooperação firmado entre as instituições, reiterando as exigências da B3, sempre que necessário.

Quanto ao Risco 14, as metas são: a) monitorar as atividades do plano de Trabalho firmado com a B3, reiterando as exigências da B3, sempre que necessário; e b) analisar todos os Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado (Tipos: Apresentações a analistas/agentes de mercado, Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3 e Outros Comunicados Não Considerados Relevantes).

Em 2022, o Relatório do Convênio entre B3 e a CVM aponta a análise de 21.927 documentos, contemplados no convênio, sendo: (i) 10.818 informações periódicas e (ii) 11.109 informações eventuais.

Quadro 22 - Resumo da supervisão direta e por meio do Convênio CVM/B3

ANO	EXIGÊNCIAS DA BOLSA	REITERAÇÕES DA SEP
2018	1172	85
2019	1124	35
2020	1014	28
2021	1160	36
2022	1125	17

Fonte: Controle B3 / Super.br

A despeito de a SEP ter sido autorizada a suspender a supervisão do Risco 14, letra b, em 2022, foram abertos 20 processos, sendo 12 de supervisão para análise de Fatos Relevantes e 8 para análise de Comunicados ao Mercado, com a divisão a seguir para os Grupos das Companhias.

4.7.1.3. Fatos Relevantes

2 Companhias do Grupo 1:

19957.010080/2022-54 - PETRO RIO S.A. 19957.012959/2022-31 - NATURA &CO HOLDING S.A.

5 Companhias do Grupo 2:

19957.004077/2022-00 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

19957.013877/2022-11 - BEMOBI MOBILE TECH S.A.

19957.009779/2022-71 - LIGHT S.A.

19957.012566/2022-27 - BRB BANCO DE BRASILIA S.A.

19957.010846/2022-09 - CAMIL ALIMENTOS S.A.

• 5 Companhias do Grupo 3:

19957.010061/2022-28 - ELETROBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR

19957.015362/2022-48 - FERTILIZANTES HERINGER S.A.

19957.010301/2022-94 - DESKTOP - SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.

19957.010173/2022-89 - BLUE TECH SOLUTIONS EQI S.A.

19957.015763/2022-06 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

4.7.1.4. Comunicados ao Mercado

· 4 Companhias do Grupo 1:

19957.005826/2022-16 - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.

19957.011742/2022-11 - AREZZO INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.

19957.013642/2022-11 - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

19957.015357/2022-35 - CIA SIDERÚRGICA NACIONAL.

• 1 Companhia do Grupo 2:

19957.010515/2022-61 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

• 1 Companhia do Grupo 3:

19957.009956/2022-10 - ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

• 1 Companhia do Grupo 4:

19957.014261/2022-50 - COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES.

• 1 Companhia do Grupo 5:

19957.014990/2022-14 - EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

Os 20 processos abertos resultaram nas seguintes ações:

Quadro 23 - Ações resultantes dos processos abertos - 2022

AÇÕES	QUANTIDADE
Reapresentação de anexo de Fato Relevante	1
Envio de Ofício de Alerta	5
Adicionado à Proposta de Inquérito já existente	1
Arquivado após análise dos esclarecimentos solicitados	4
Arquivado após envio de ofício com recomendações à cia	1
Em análise	8
TOTAL	20

Fonte: Super.br

Dos 16 processos instaurados em 2021, todos foram concluídos e resultaram nas seguintes ações:

Quadro 24 – Ações resultantes dos processos abertos - 2021

AÇÕES	QUANTIDADE
Determinações de republicação de Fato Relevante	1
Processo Administrativo Sancionador	2
Envio de Ofício de Alerta	9
TC após solicitação de esclarecimentos	1
Arquivado após análise dos esclarecimentos solicitados	2
Arquivado após envio de ofício com recomendações à cia	1
TOTAL	16

Fonte: Super.br

 Riscos 10 e 11 - Verificação de temas específicos nas DFs: políticas contábeis críticas referentes a provisões e passivos contingentes; riscos decorrentes de Instrumentos Financeiros em notas explicativas.

Conforme programação da SEP, a meta é analisar, anualmente, demonstrações financeiras de cinco companhias, distribuídas da seguinte forma:

- Para o Risco 10, uma demonstração financeira de companhia do Grupo 1 ou 2; e dois do Grupo 3.
- Para o Risco 11, dois demonstrações do Grupo 3.

Em 2022, foram abertos os seguintes processos para os Riscos 10 e 11:

• 2 Companhias do Grupo 2:

19957.013765/2022-52 - CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S.A 19957.013766/2022-05 - FRAS-LE S.A.

• 3 Companhias do Grupo 3:

19957.013763/2022-63 - NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A.
19957.013764/2022-16 - PLANO & PLANO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
19957.013767/2022-41 - CIA DE FIACAO E TECIDOS CEDRO E CAHOCEIRA.

Todos os processos abertos em 2022 permanecem em análise na Autarquia.

Os processos abertos em 2021 foram concluídos, após o envio de dois ofícios de recomendação/ orientação e um ofício de solicitação de aprimoramento de Notas Explicativas.

 Risco 16 - Verificação de reorganizações societárias, notadamente incorporação e fusão envolvendo companhias abertas.

Conforme programação da SEP, a meta é analisar 100% das operações que se enquadrem nas características lá mencionadas.

Em 2022, foram abertos cinco processos na SEP para tratar de **Supervisão: Reorganização Societária** e **Supervisão: CIA (incorporação)**, listados a seguir, 100% daqueles que se enquadraram nos critérios pré-estabelecidos no Plano Bienal, de um universo de 86 divulgações de incorporações e fusões realizadas pelas companhias abertas:

• 3 Companhias do Grupo 1:

19957.003827/2022-18 - BANCO INTER S.A. 19957.002828/2022-45 - REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. 19957.004061/2022-99 - MALLS PARTICIPAÇOES S.A.

1 Companhia do Grupo 4:

19957.015052/2022-23 - CIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO.

• 1 Companhia do Grupo 6:

19957.000150/2023-47 - PLANETA SECURITIZADORA S.A.

Dos processos citados, três foram concluídos sem indícios de irregularidades e dois permanecem em análise.

Todos os processos abertos em 2021 foram concluídos, sendo que 10 desses processos foram concluídos sem indícios de irregularidades e um perdeu objeto, em função do cancelamento da operação.

Com relação aos processos abertos antes de 2021, houve uma proposta de abertura de inquérito e um processo ainda se encontra em andamento.

4.7.1.5. Supervisão não reportada no âmbito dos Comitês

Risco 8 - Verificação das DFs com relatório do auditor com opinião modificada.

Para esse Risco na Atuação Espontânea da SEP, a meta é analisar demonstrações financeiras de companhias abertas dos Grupos 1, 2 e 3 quando apresentarem relatórios de auditoria e revisão especial com opinião modificada, cuja base não decorra exclusivamente de cumprimento de normas específicas do setor regulado, de pedido de recuperação judicial ou de continuidade operacional da Companhia.

O objetivo é supervisionar todas as companhias abertas que apresentem demonstrações financeiras nessas condições, considerando as medidas que eventualmente já tenham sido adotadas na execução dos planos de supervisão anteriores ou que serão adotadas na situação de suspensão de registro do emissor.

Em 2022, foram abertos 11 processos para o Risco 8, divididos da seguinte forma entre os grupos:

• 1 Companhia do Grupo 1:

19957.003199/2022-71 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A.

• 3 Companhias do Grupo 2:

19957.003200/2022-67 - CIA SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG.

19957.010921/2022-23 - LIGHT S.A.

19957.010924/2022-67 - CIA. ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE.

• 6 Companhias do Grupo 3:

19957.003198/2022-26 - DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.

19957.010995/2022-60 - AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.

19957.014947/2022-41 - LUPATECH S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

19957.015473/2022-54 - FERTILIZANTES HERINGER S.A.

19957.015682/2022-06 - ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

19957.015683/2022-42 - BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECANICAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

• 1 Companhia do Grupo 6:

19957.010923/2022-12 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Em 2022, dois processos foram concluídos, três foram encaminhados à SNC e seis estavam em análise em 31/12/22.

Os três processos abertos em 2021 foram concluídos, sendo que dois foram arquivados sem indícios de irregularidades e um foi encaminhado com Proposta de Abertura de Inquérito.

4.7.1.6. Supervisão por demanda

Quadro 25 - Resumo da supervisão a partir de demanda

AÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
Divulgação, pela CVM, das negociações com ações de própria emissão anunciadas pelas companhias abertas	44	35	53	85	74
Análise de reclamações e denúncias que tramitaram na SEP envolvendo companhias	156	179	239	179	196
Análise de pedidos de adiamento/interrupção de assembleias	14	9	10	9	10

Fonte: Super.br e site CVM

4.7.1.7. Destaques da atividade de supervisão espontânea e por demanda

Cabe ressaltar que vários processos iniciados em 2020 tiveram sua conclusão em 2022:

- (I) 19957.002392/2022-94 ENERGISA S.A. (Grupo 1): análise relacionada a não divulgação de projeções relativa à divulgação de aumento de Ebitda. A análise concluiu pela necessidade de envio de Ofício de Alerta, solicitando que a Cia passasse a observar o art. 3º, § 3º, da Resolução CVM 44, reapresentasse seu FRE e realizasse o devido acompanhamento e revisão das projeções mencionadas, tanto em Formulários de Informações Trimestrais (ITRs) e Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) quanto no FRE.
- (II) 19957.000051/2022-84 PETROBRAS S.A. (Grupo 1): análise relacionada a não divulgação de projeções relativa à divulgação de aumento de produção de barris de óleo. A análise concluiu pela necessidade de envio de Ofício de Alerta, solicitando que a Cia passasse a observar o art. 3º, § 3º, da Resolução CVM 44, reapresentasse o FRE e realizasse o devido acompanhamento e revisão das projeções mencionadas, tanto em Formulários ITR e DFP quanto no FRE.
- (III) 19957.002319/2022-12 PORTO SEGURO S.A. (Grupo 1): análise relacionada a não divulgação de projeções relacionada a divulgação de aumento da participação da área de serviços nos negócios da Cia. A análise concluiu pela necessidade de envio de Ofício de Alerta, solicitando que a Cia passasse a observar o art. 3º, § 3º, da Resolução CVM 44, reapresentasse seu o FRE e realizasse o devido acompanhamento e revisão das projeções mencionadas, tanto em Formulários ITR e DFP quanto no FRE.
- (IV) Da Supervisão de Notícias, Fatos Relevantes e Comunicados da GEA-2 foram destaque diversos casos nos quais se verificou projeções divulgadas de maneira indevida por parte de administradores, principalmente em apresentação a analistas e em entrevistas a veículos de comunicação. Sobre o assunto projeções foram enviados 27 Ofícios de Alerta envolvendo 19 companhias abertas diferentes.
- (V) 19957.003175/2022-11 Gafisa S.A. (Grupo 2): pedido de interrupção de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ocorrida em 28/3/22, protocolado pelo ESCH THETA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO. De acordo com o pleito do reclamante, haveria supostas ilegalidades em relação às seguintes matérias a serem apreciadas na assembleia: (i) exigência de apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19, contemplando a completa imunização, para o comparecimento presencial no conclave; e (ii) proposta de eleição em separado de que trata o art. 161, § 4º, alínea a, da Lei 6.404, prevista no Boletim de Voto à Distância (BVD) divulgado pela Cia. O parecer técnico concluiu pela submissão do processo à SGE, para posterior encaminhamento ao Colegiado, com a recomendação de que: (i) com base no art. 124, §5º, II, da Lei 6.404, declarasse desde logo a inépcia do pedido de interrupção

do curso do prazo de convocação da AGO da Gafisa, tendo em vista a ausência de previsão legal nesse sentido; e (ii) caso o Colegiado julgasse como superada a questão anteriormente mencionada por entender como necessária a análise dos temas apresentados, que mantivesse a data prevista de realização da AGO e não interrompesse o curso do prazo de convocação, tendo em vista a ausência de pressupostos para que a CVM exerça as prerrogativas previstas no art. 124, inciso II, §5º, da Lei 6.404. O Colegiado, por unanimidade, acompanhou a conclusão da área técnica e deliberou pelo não conhecimento do pedido de interrupção do curso do prazo de convocação da AGO.

- (VI) 19957.001888/2022-41 IRB BRASIL RESSEGUROS S.A. (Grupo 2): processo de reclamação de acionista enviada à CVM em 11/3/22 questionando o fato de a Cia não ter permitido que o acionista indicasse membro para eleição do Conselho Fiscal em Assembleia Geral e Extraordinária (AGOE) realizada em 31/3/22. Considerando as características do caso concreto, em especial o fato de a assembleia ter deliberado e reprovado proposta de eleição dos membros do Conselho Fiscal por candidato em vez de chapa, o parecer técnico concluiu que a presente situação atraia a aplicabilidade do §2º do art. 4º da Resolução CVM 45, com o envio do Ofício de Alerta ao DRI da Companhia, por infração ao art. 6º, inciso II, da Instrução CVM 481, uma vez que não foi dada a devida divulgação de candidato proposto por acionista para a eleição do Conselho Fiscal.
- (VII) 19957.000786/2022-16 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. Eletrobras (Grupo 1): processo instaurado em 11/2/22 com o objetivo de analisar pedido de aumento de prazo de antecedência de convocação da AGE da Companhia, realizada em 22/2/22, em virtude dos seguintes questionamentos: (i) a impossibilidade de se deliberar as questões objeto da ordem do dia da AGE de 22/2/22, uma vez que algumas etapas do processo de desestatização ainda não haviam sido autorizadas pelo TCU; e (ii) a não disponibilização de todos os documentos necessários para a deliberação. O parecer técnico concluiu pela submissão do processo à SGE, para posterior envio ao Colegiado para deliberação, sugerindo a rejeição do pedido de adiamento com base no exposto na presente análise. O Colegiado, por unanimidade, acompanhando a manifestação da área técnica, deliberou pelo indeferimento do pedido de aumento do prazo de antecedência de convocação da AGE de 22/2/22, formulado pela Associação dos Empregados da Eletrobras (AEEL).
- (VIII) 19957.010666/2022-19 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS (Grupo 1): processo de análise de pedido de interrupção do curso do prazo de antecedência da convocação da AGE da Companhia, convocada para 19/8/22, nos termos do art. 124, §5°, II, da Lei 6.404, encaminhado à CVM pela Associação Nacional dos Petroleiros Acionistas Minoritários da Petrobras (ANAPETRO), questionando a eleição de membros do Conselho de Administração considerados inelegíveis. O parecer técnico concluiu pela submissão do processo à SGE para posterior envio ao Colegiado para deliberação, nos termos do art. 64, da Resolução CVM 81, com o entendimento de que o pedido não se justificaria tendo em vista que, na documentação

disponibilizada pela Companhia para deliberação em assembleia, os membros indicados não constavam como candidatos. Em conclusão, por unanimidade, o Colegiado decidiu não suspender ou interromper o curso do prazo de convocação da AGE da Petrobras, convocada para 19/8/22.

- (IX) 19957.012614/2022-87 FERTILIZANTES HERINGER S.A. (Grupo 3): processo instaurado para análise de pedido de interrupção do curso do prazo de antecedência da convocação da Assembleia Geral Especial (AGESP) da Cia, marcada para 24/10/22, nos termos do art. 124, §5°, II, da Lei 6.404, encaminhado à CVM por acionistas minoritários, perguntando (i) a pertinência dos questionamentos levantados pela administração da Cia a respeito da aptidão da Meden para a posição de avaliadora; (ii) a independência do Genial para a posição de avaliador; e (iii) a validade do entendimento da administração da Cia a respeito da obrigação de ressarcimento devido pelos acionistas à Cia em caso de recusa, pela CVM, do laudo a ser apresentado, com fundamento na falta de aptidão da entidade especializada escolhida para confecção do laudo. O parecer técnico concluiu pela submissão do processo à SGE, para posterior envio ao Colegiado para deliberação, nos termos do art. 64, da Resolução CVM 81. O Colegiado, por unanimidade, acompanhando a manifestação da área técnica, deliberou pelo indeferimento do pedido de interrupção do curso do prazo de convocação da AGESP da Fertilizantes Heringer S.A., prevista para realizar-se em 24/10/22.
- (X) 19957.002188/2020-10 - LOJAS RENNER S.A. (Grupo 1): processo aberto com a finalidade de analisar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/19, à luz das normas aplicáveis, notadamente o pronunciamento técnico CPC 06 (R2) /IFRS 16, com o pronunciamento técnico CPC 26/IAS 1, e com o entendimento das áreas técnicas especificado nos Ofícios Circulares CVM/SNC/SEP/ 02/19, de 18/12/19 e nº 01/20, de 10/3/20. Após envio de questionamentos à Companhia, esta adotou providências: a partir do 2º ITR/20, a Companhia adotou o CPC 06 (R2) e apresentou os ajustes retrospectivos (reapresentação retrospectiva), com inclusão de nota explicativa específica, anterior às demais notas, informando sobre a determinação desses ajustes e esclarecendo os motivos considerados, nos termos dos itens 14 a 31 (Mudança nas políticas contábeis) do Pronunciamento Técnico CPC 23, aprovado pela Deliberação CVM 592. Além disso, os auditores independentes incluíram um parágrafo com menção aos ajustes retrospectivos (reapresentação retrospectiva) no relatório de revisão especial emitido para os Formulários de Informações Trimestrais referente ao 3º ITR/20 e no relatório de auditoria emitido para as demonstrações financeiras anuais completas e Formulário DFP data-base 31/12/20. Dessa forma, a SEP entendeu que, com base nas informações presentes nos autos, não foi necessário tomar qualquer medida sancionadora que implique na realização de ajustes e/ou na republicação das demonstrações financeiras de 2019 e do 1º ITR/20. Tendo em vista que a Cia, efetivamente, descumpriu uma norma emitida pelo CPC, o que foi sanado posteriormente, entendeu-se cabível, no caso concreto, o envio de Ofício de Alerta, conforme previsão contida no art. 4°, I, b, combinada com art. 4°, parágrafos

- 1°, 2° e 3°, todos da Resolução CVM 45, com o alerta para a necessidade de continuada observância à legislação vigente na elaboração das próximas demonstrações financeiras, destacando que, em caso de nova inobservância, a SEP adotará as medidas administrativas cabíveis. Foi emitido o Ofício de Alerta 1/2022/CVM/SEP/GEA-5.
- (XI) 19957.001770/2022-12 - VALE. S.A. (Grupo 1): processo originou-se a partir de denúncia sobre a falta de informação, que apontasse como ativos ou passivos contábeis, os rejeitos de minério de ferro contidos em determinadas barragens, nas demonstrações financeiras da empresa nos exercícios de 2017, 2018 e 2019. Após envio de ofícios à Cia com diversos questionamentos acerca de detalhes das operações envolvidas, a SEP avaliou a situação em tela, tendo em vista as definições de ativo e passivo à luz do disposto nas normas contábeis vigentes, particularmente, o que dispõe a respeito o Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) -Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, bem como as disposições acerca de provisões contidas no Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, seção Provisão. Após detida análise das manifestações apresentadas pela Cia e por seus Auditores Independentes, concluiu-se que os rejeitos de minério especificamente mencionados pelo Denunciante, dado que não são aproveitados pela Companhia para gerar caixa, portanto, desprovidos de valor econômico enquanto essa situação perdurar, não se enquadram diretamente na definição de ativo e tampouco na de passivo. Por sua vez, com relação ao provisionamento dos custos estimados (item do passivo) para futura desmobilização das estruturas geotécnicas que contêm os rejeitos objeto da análise efetuada neste processo, este se dá em cumprimento à norma contábil, bem como, por força de legislação ambiental associada à atividade de mineração. Concluiu-se que, ao extrair o minério das minas e separar o que é vendável daquilo que não possui valor econômico (rejeitos), a Cia incorre em custos, os quais integram o custo de produtos a comercializar em estoque (item do ativo). Quando o estoque é vendido, os custos da atividade de extração passam a integrar o custo dos produtos vendidos (item da demonstração de resultado). Como os rejeitos objeto da análise efetuada neste processo, a princípio, não possuem valor econômico, por não constituírem item vendável pela Companhia, não constituem item do estoque (ativo) e tampouco se lhes é atribuída qualquer parcela do custo de extração, a qual, como já dito, integra o custo de produtos a comercializar em estoque. Desse modo, diante do conjunto de informações a que se teve acesso, bem como à luz do disposto nas normas contábeis IFRS/CPC, não se vislumbraram elementos que indicassem inadequações quanto à contabilização ou mesmo incompletude informacional nas Demonstrações Financeiras da VALE, no que diz respeito especificamente aos rejeitos de minério de ferro que foram objeto da denúncia.

4.7.2. Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC)

4.7.2.1. Supervisão Baseada em Risco (SBR)

As ações de supervisão pautadas no Plano de SBR sob responsabilidade da SNC para 2022 estavam divididas em duas frentes específicas:

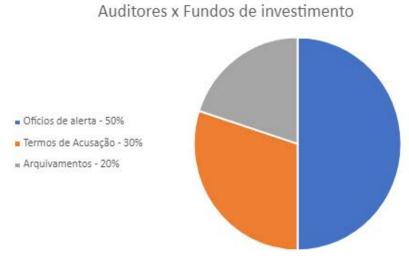
Emissão de Relatórios de Auditoria

- Evento de Risco SNC 5: emissão de relatórios de auditoria que não reflitam desconformidades contábeis, em desacordo com as normas profissionais de auditoria independente, relacionadas à existência e precificação de ativos em FIIs e FIPs entidades de investimento.
- Evento de Risco SNC 3: emissão de relatórios de auditoria que não reflitam desconformidades relacionadas à divulgação em notas explicativas, ou em desconformidade com as normas profissionais de auditoria independente, para companhias abertas componentes do índice Ibovespa.

Tendo como base o universo de fundos de investimento estruturados (FII e Fundo de Investimento em Participações (FIP) – entidades de investimento) e de companhias abertas, foi analisada a amostra de 25 entidades, composta por 10 fundos de investimento indicados pela SSE e pela SIN e por 15 companhias abertas indicadas pela SEP, em aderência às disposições do SBR SNC 2022.

Dos 10 fundos selecionados para análise em relação à atuação dos auditores independentes, 8 apresentaram desvios. Como resultado das atividades de supervisão e fiscalização, foram propostos 3 Termos de Acusação e emitidos 5 Ofícios de Alerta.

Gráfico 18 – Utilização de FII e FIP como amostra para atividade de SBR (auditores)



Das 15 companhias abertas selecionadas para análise em relação à atuação dos auditores independentes, 2 apresentaram desvios. Como resultado das atividades de supervisão e fiscalização, foram emitidos 2 Ofícios de Alerta.

Gráfico 19 – Utilização de cias abertas como amostra para atividade de SBR (auditores)

Auditores X Companhias Abertas

Ofícios de Alerta - 20%

Arquivamentos - 80%

Fonte: CVM

· Fiscalizações de Rotina

Evento de Risco SNC 2: irregularidades ou inépcias cometidas na formalização e na realização de trabalhos de auditoria – fiscalizações de rotina SBR.

Em 2022, ocorreu a consolidação do novo formato de fiscalização interno da SNC, em que o inspetor conduz todo o processo de fiscalização, ou seja, desde seu planejamento até a conclusão no âmbito administrativo. Com isso, e após período de adaptação à nova sistemática, houve redução de prazos para sua conclusão, de 18 meses para 6 meses (em média). Além disso, o escopo das inspeções foi ampliado para incluir, por exemplo, a verificação do cumprimento às determinações profissionais emitidas pelo CFC, complementares àquelas constantes da Resolução CVM 51, com procedimentos específicos para verificação da aderência dos auditores independentes aos procedimentos relacionados à Lei 9.613, de PLD/FTP.

No ano de 2022, foram concluídas as fiscalizações restantes previstas no SBR SNC para o biênio, envolvendo 3 auditores: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Mazars Auditores Independentes e Grant Thornton Auditores Independentes. Ao final do biênio, todos os 8 auditores fiscalizados (100%) receberam Ofícios de Alerta, com recomendações de melhoria nas práticas e procedimentos desenvolvidos na condução dos trabalhos de auditoria, produção de evidências e guarda da documentação de auditoria.

4.7.3. Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI)

As inspeções de 2022 foram realizadas remotamente, uma vez que se optou por ainda manter o procedimento adotado na pandemia da Covid-19.

De outro lado, as equipes técnicas da SMI intensificaram a interação com o autorregulador, BSM, com destaque aos acompanhamentos, majoritariamente em frequência mensal, realizados pela Gerência de Análise de Negócios (GMN) junto à equipe de auditoria da BSM, referentes às auditorias em curso, das interações com a equipe de supervisão de mercado pelas Gerência de Acompanhamento de Mercado (GMA), bem como aos realizados pela Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos (GME) e Seção de Mecanismos de Ressarcimento (SEMER) junto ao Jurídico da BSM com relação aos processos de MRP.

Da mesma forma, foi consolidada a interação entre a SMI e a Associação Nacional de Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD), em reuniões mensais, tratando de assuntos diretamente ligados às demandas dos seus associados, bem como alinhando entendimentos sobre o mercado de intermediação e de prestação de serviços de custódia.

4.7.3.1. Supervisão sobre a atuação do autorregulador: BSM

Por meio de grupos técnicos organizados internamente, atuou-se na avaliação dos trabalhos conduzidos pela BSM ao longo de 2022, alinhando a execução da BSM aos requisitos determinados pela CVM.

Soma-se a esse trabalho as reuniões bimestrais realizadas entre a SMI e a BSM para tratar das diretrizes de supervisão dos participantes. A seguir, são apresentados os pontos de destaque ao longo de 2022.

4.7.3.2. Liquidação Compulsória

A CVM supervisionou em 2022, por meio de reuniões mensais realizadas com a Superintendência de Auditoria da BSM (SAU), a realização de auditorias específicas relacionadas ao tema, em que foi avaliado o cumprimento dos deveres dos participantes, por meio da análise de *logs*, dos seguintes itens: (i) em operações abertas no mesmo dia, se o saldo na conta do cliente, quando da abertura da

posição, atendia à margem mínima exigida conforme as regras da B3; (ii) se a liquidação compulsória ocorreu nos termos estipulados pela B3 nos normativos vigentes; e (iii) se o participante utilizou a identificação de operação de zeragem corretamente.

Entre os processos críticos foram analisados: (i) a disponibilização aos clientes de informações sobre limites operacionais; (ii) as comunicações prévias à liquidação compulsória; e (iii) a divulgação dos custos da liquidação compulsória no site do intermediário, juntamente com a documentação disponibilizada ao cliente.

4.7.3.3. Supervisão sobre a atuação do autorregulador relacionada à Resolução CVM 50

A partir dos aperfeiçoamentos na então vigente Instrução CVM 301, promovendo a edição da Instrução CVM 617, atual Resolução CVM 50, introduziu-se a abordagem baseada em risco, com destaque para a política de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP), com o objetivo de se apresentar a forma de atuação do participante com relação aos diversos processos: (i) cadastro do cliente e da atualização cadastral; (ii) monitoramento de operações, incluindo o monitoramento reforçado junto aos clientes que não apresentaram as informações mínimas; (iii) "conheça seu cliente" (*Know Your Client* - KYC), com a busca do beneficiário final, quando aplicável; e (iv) análises dos alertas gerados pelo monitoramento de operações, com as consequentes conclusões pela comunicação ou não ao COAF.

Ao longo de 2022, utilizando a Abordagem Baseada em Risco (ABR), a BSM realizou auditorias de *follow up* em que foram avaliados os planos de ação apresentados pelos participantes em 2021 referentes aos seguintes aspectos: Classificação de Risco, Atualização Cadastral, Monitoramento dos Perfis de Risco, Identificação do Beneficiário Final, Responsabilidades da Alta Administração e Avaliação Interna de Risco.

A CVM e a BSM promoveram *webinαr* específico sobre a Resolução CVM 50 com foco na disseminação das melhores práticas observadas no mercado, considerando as evoluções obtidas nas auditorias e a necessidade de aprimoramento contínuo na governança dos participantes.

4.7.3.4. Supervisão sobre a atuação dos participantes no mercado de intermediação, envolvendo os intermediários, assessores de investimentos, custodiantes e escrituradores

Os desafios do novo cenário, provocado pela pandemia da COVID-19 iniciada em 2020, mostraram a necessidade de se antecipar mudanças, as quais foram se consolidando ao longo do ano de 2022.

Entre essas mudanças, há de se destacar a intensificação do uso de ferramentas tecnológicas que possibilitam a coleta de informações diretamente junto aos bancos de dados das entidades supervisionadas, assegurando-se a integridade das informações.

Assim, iniciando em 2020 e continuando em 2022, a supervisão remota propiciou uma nova experiência à SMI, exigindo o aperfeiçoamento da qualidade dos trabalhos envolvendo tratamento de dados. Nesse sentido, houve revisão das fases das inspeções (tais como a escolha das amostras) para garantir a higidez do processo e a confiabilidade dos resultados. A SMI entende que a experiência acumulada nesse período continuará sendo valiosa para a continuidade dos seus trabalhos de supervisão.

Conforme previsto no Plano de SBR, a SMI encerrou 5 inspeções ao longo de 2022, 3 em sociedades de assessores de investimentos (Resolução CVM 16) e 2 em sociedades corretoras (Resolução CVM 30 – Suitability e Resolução CVM 50 – PLD/FTP).

Além das inspeções, foram realizadas supervisões remotas, a partir da definição dos principais participantes, definidos em mapa de risco, acerca de suas atuações, com os destaques a seguir apresentados.

Assessores de Investimentos

Além das inspeções, foram realizadas também quatro atividades de supervisão remota em sociedades de assessores de investimentos com vistas a verificar, de ofício, questões como a regularidade de produtos financeiros ofertados, os sites e as demais formas de comunicação das sociedades, bem como eventuais atuações de pessoas sem autorização para o exercício da atividade.

As ações realizadas justificaram a expedição de 4 Ofícios de Alerta buscando ajustes nas condutas dos fiscalizados, notadamente em relação a infrações à Resolução CVM 16.

Empréstimo de valores mobiliários

A área responsável realizou supervisão remota sobre 8 participantes ao longo de 2022. A ênfase dos trabalhos ficou concentrada na verificação da transparência na divulgação das taxas retidas pelos intermediários e na divulgação das informações aos clientes sobre as características das operações envolvendo empréstimos de valores mobiliários, conforme Ofício Circular CVM/SMI 04/20, sob a ótica da então Instrução CVM 441, atual Resolução CVM 34.

Como medida de *enforcement*, foram expedidos 4 Ofícios de Alerta a intermediários por infrações às Resoluções CVM 34 e 35. O acompanhamento das respostas com a avaliação das ações corretivas implementadas ocorrerá no primeiro semestre de 2023.

4.7.4. Supervisão Baseada em Risco

4.7.4.1. Políticas de PLD/FTP

A SMI teve como uma de suas ações específicas de supervisão verificar o conteúdo do Relatório da Avaliação Interna de Risco de PLD/FTP dos intermediários e da Política de PLD/FTP, conforme ditames da atual Resolução CVM 50.

Na supervisão, conduzida com foco nas Avaliações Internas de Risco das instituições supervisionadas, foram expedidos 9 Ofícios de Alerta a intermediários que não evidenciaram melhorias em processos a partir de recomendações anteriores ou não demonstraram de forma satisfatória critérios metodológicos para avaliação de indicadores de efetividade, entre outros.

Quanto à avaliação das políticas de PLD/FTP, a partir de seis intermediários com políticas que não contemplavam plenamente todas as etapas para a identificação de beneficiário final, bem como demais pontos da Resolução CVM 50, a amostra foi expandida para 14 participantes e solicitadas informações adicionais sobre a descrição da metodologia de ABR, monitoramento e detecção de atipicidades, diretrizes sobre critérios de avaliação de efetividade da ABR, entre outros, que serão objeto de avaliação ao longo de 2023.

4.7.4.2. Segurança da Informação

A Superintendência deu continuidade no processo de supervisão em Políticas de Segurança da Informação, nos moldes da atual Resolução CVM 35.

Para cinco intermediários não foram sugeridas medidas adicionais quanto aos documentos apresentados. No entanto, no caso de 4 intermediários, foi solicitada cópia dos Relatórios de Controles Internos, a fim de se verificar se os apontamentos identificados ao longo de 2022 foram corrigidos.

4.7.4.3. Suitability

Durante o ano de 2022, foi realizada a supervisão sobre as políticas de suitability, com o objetivo de avaliar as políticas adotadas pelos intermediários face ao disposto na Resolução CVM 30.

A ação de supervisão envolveu 14 participantes. Os intermediários foram classificados em grupos de acordo com seu potencial de dano e probabilidade de ocorrência do evento de risco. Após a expedição de Ofícios com solicitações de informações e orientações para adequação dos processos aos normativos vigentes, 12 instituições tiveram suas políticas consideradas como "em conformidade". Duas instituições receberam Ofícios de Alerta, sendo que uma implementou as correções necessárias já em 2022 e a outra será avaliada ao longo de 2023.

4.7.4.4. Mecanismos de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)

Em 2022, a SMI analisou 144 casos de recursos protocolados por investidores no âmbito do MRP, atuando em sede recursal das decisões proferidas pela BSM. Esse número representa aumento de 73% sobre os casos analisados no ano anterior (o qual já havia sido um recorde na série histórica), e reflete maior procura dos investidores por esse instrumento de proteção.

O crescimento exponencial dos recursos guarda correlação com o aumento da base de CPFs na Bolsa. Segundo a B3², apesar do cenário de incerteza global que aumentou a volatilidade nos mercados, o número de investidores pessoa física com ativos em renda variável cresceu 35% entre o 3º trimestre de 2021 e igual período de 2022, passando de 3,3 milhões para 4,6 milhões de investidores.

Dos recursos analisados na SMI, 14 foram apreciados pelo Colegiado, pois a Superintendência opinou pela procedência integral ou parcial do recurso ou este envolveu aspecto inovador ou entendimento ainda não pacificado sobre a matéria, como dispõe a Resolução CVM 135.

Entre os recursos apresentados, merecem destaque as reclamações que envolvem liquidação compulsória de posições e as reclamações que dizem respeito a instabilidades das plataformas eletrônicas dos Participantes B3.

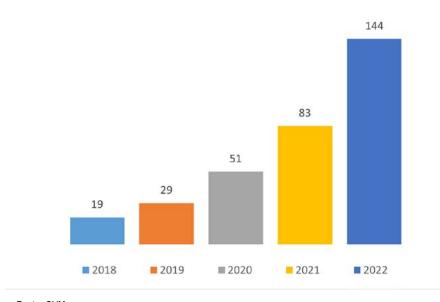


Gráfico 20 - Recursos analisados na SMI

Fonte: CVM

² Para mais informações, acesse o link: https://www.b3.com.br/pt_br/noticias/numero-de-investidores-na-b3-cresce-mesmo-em-cenario-de-alta-volatilidade.htm

4.7.4.5. Processamento de ordens judiciais

Foram recebidas 8.565 ordens judiciais no ano de 2022 relacionadas a indisponibilidade de ativos ou prestação de informações relativas a propriedades de valores mobiliários.

Além dessas, foram processadas outras 2.140 ordens judiciais que haviam sido encaminhadas ao protocolo físico da CVM durante a pandemia de COVID-19 e se encontravam aguardando processamento. Dessa forma, foram processados 10.705 ofícios judiciais dessa natureza em 2022.

4.7.4.6. Mercado Marginal

Durante o ano de 2022, a SMI publicou 10 atos declaratórios contendo *stop orders* direcionados a 19 atores identificados que se encontravam praticando irregularmente atividades de oferta ou intermediação de valores mobiliários.

4.7.4.7. Metodologia para definição dos Grandes Lotes de Ações

Em 10/6/22, a CVM publicou a Resolução CVM 135, que dispõe sobre o funcionamento dos mercados regulamentados de valores mobiliários e dentre cujas inovações está a possibilidade de negociação de grandes lotes de ações emitidas por companhias listadas em bolsa em segmentos específicos ou por meio de procedimentos específicos em mercados de bolsa ou balcão organizado.

Tendo em vista o disposto no art. 95 da Resolução, que atribuiu à CVM a responsabilidade pela divulgação das ações e valores mobiliários representativos de ações passíveis de negociação em operação com grandes lotes e seus respectivos lotes mínimos, e tendo por base os critérios que devem ser considerados pela Autarquia, a SMI elaborou metodologia para definição de grandes lotes, submeteu-a a consulta restrita (todos os participantes da audiência pública SDM 09/19, que subsidiou a publicação da Resolução CVM 135, que haviam se manifestado sobre o tema negociação de grandes lotes) e, posteriormente, apresentou-a ao Colegiado da CVM.

A proposta considerou a liquidez das ações negociadas no mercado brasileiro para determinação dos lotes mínimos e, ao tempo em que abre espaço para potencial migração do fluxo direcional de ordens ao redor de 20% do volume negociado para os novos segmentos, também se preocupa com a formação eficiente de preços ao manter o maior volume de negócios em mercados transparentes.

Aprovada na reunião do Colegiado de 4/10/22, a proposta estabeleceu os lotes mínimos de ações que caracterizam grandes lotes, levando em conta a mediana do volume diário negociado.

Quadro 26 - Lotes mínimos de ações que caracterizam grandes lotes

FAIXA	MEDIANA DO VOLUME DIÁRIO NEGO- CIADO	LOTE MÍNIMO PARA NEGOCIAÇÃO EM SEGMENTO ESPECÍFICO OU POR MEIO DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	NÚMERO DE <i>TICKERS</i> INTEGRANTES DA FAIXA
1	Maior que R\$ 1,5 bilhão	R\$ 8.500.000,00	2
2	Entre R\$ 800.000.000,01 e R\$1.500.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	2
3	Entre R\$ 300.000.000,01 e R\$800.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	15
4	Entre R\$ 150.000.000,01 e R\$300.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	21
5	Entre R\$ 80.000.000,01 e R\$150.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	36
6	Entre R\$ 20.000.000,01 e R\$80.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	61
7	Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$20.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	65
8	R\$ 5.000.000,00 ou menor	R\$ 500.000,00	225

Fonte: CVM

Por fim, é importante destacar que a SMI fará o monitoramento dos efeitos da negociação de grandes lotes de forma a avaliar permanentemente a qualidade do livro de ofertas transparente e a higidez da formação de preços.

4.7.4.8. Supervisão das operações cursadas nos mercados de bolsa e de balcão

A SMI realiza o acompanhamento de negociações atípicas por meio da identificação de operações suspeitas com auxílio de algoritmos e análise interna, que visa a discutir essas negociações identificadas e analisadas pelas equipes, com o intuito de deliberar a respeito do aprofundamento das investigações ou arquivamento dos casos.

As detecções analisadas internamente estão relacionadas a possíveis ilícitos de mercado, dos quais destaca-se a eventual prática de manipulação de preços e possível uso indevido de informação privilegiada por:

- membro de Conselho de Administração ou Fiscal, de Comitê ou de diretoria, estatutário, ou acionista relevante de companhia aberta.
- investidor, valendo-se de análises realizadas por meio do emprego de algoritmos para identificação de padrões de negociação suspeitos.

A SMI também realiza análises de comunicações de irregularidades oriundas da BSM ou outros participantes de mercado. Essas análises ocorrem conforme decisão interna da área, com a submissão das análises e conclusões ao Superintendente respectivo, que se reúne, normalmente, uma vez por mês com o objetivo de efetuar uma avaliação preliminar dos casos trazidos ao conhecimento da área, por meio dos processos administrativos disciplinares instaurados pela BSM, de comunicações encaminhadas por intermediários ou ainda por outras denúncias recebidas na área.

Durante as reuniões internas realizadas, os casos são debatidos visando a se identificar os aspectos importantes para a decisão de prosseguir ou não com as investigações.

Quadro 27 - Atividade dos Comitês de Detecções e Comunicações da SMI

COMITÊ	CASOS ANALISADOS		
COMITE	2020	2021	2022
Detecções	793	875	499
Comunicações	180	153	139

Fonte: CVM

Vale ressaltar que a redução dos casos analisados no Comitê de Detecções no ano de 2022 é resultado do aprimoramento dos filtros estatísticos de detecção, que, por meio de refinamento nos seus parâmetros, obteve êxito em reduzir o número de casos falso-positivos detectados.

Convém comentar, nesse sentido, que longe de representar diminuição de produtividade, a redução dos casos analisados significou aumento de eficiência na detecção de operações suspeitas realizadas em mercado.

O quadro abaixo demonstra o número de casos concluídos e com deliberação para aprofundamento das investigações.

Quadro 28 - Casos aprofundados

ANO	CASOS APROFUNDADOS POR DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DE DETECÇÕES
2020	17
2021	26
2022	23

Fonte: CVM

4.7.5. Atuações que merecem destaque (inclusive no âmbito do Plano de SBR)

4.7.5.1. Convênio CVM-ANBIMA – Influenciadores de Investimentos em Redes Sociais

Entre as atividades realizadas no ano de 2021, merece destaque o acordo de cooperação técnica celebrado entre a CVM e a ANBIMA, com o objetivo de "estabelecer formas de cooperação mútua e de intercâmbio de experiências relativamente ao tema dos provedores de conteúdo e de publicações sobre investimentos e finanças, com o fim de influenciar comportamentos e a tomada de decisões de investimento no mercado ('Influenciadores de Investimentos')".

O acordo inclui, entre outros, o uso comum de ferramenta de gestão de informações mediante monitoramento de redes sociais, que possibilitou o aprimoramento da supervisão e fiscalização de influenciadores de investimento em redes sociais.

Considerando (i) o aumento expressivo de pessoas físicas verificado nos mercados organizados de negociação de valores mobiliários no passado recente; (ii) a capacidade que determinados influenciadores de investimento possuem para influenciar decisões de investimento tomadas por seus seguidores; e (iii) a possibilidade, em tese, de uso dessa capacidade de influência para promover eventuais ilícitos de mercado previstos na Resolução CVM 62, e no art. 155, § 4º, da Lei 6.404, o acordo de cooperação em tela representa instrumento de relevo para o aperfeiçoamento da supervisão desenvolvida pela CVM quanto ao tema.

Vale destacar que o acordo de cooperação já foi implementado e a ferramenta de monitoramento de influenciadores de investimento em redes sociais vem sendo utilizada pela CVM na sua supervisão.

4.7.5.2. Supervisão do funcionamento e dos incidentes nas Infraestruturas do Mercado Financeiro (IMF) que negociam ou registram valores mobiliários

A SMI é responsável pela supervisão das IMF administradas pelas seguintes instituições: B3 S.A.; CSDBr; BBCE; Laqus Depositária de Valores Mobiliários S.A. e CRT4.

Durante o ano de 2022, foi priorizado o acompanhamento da implementação dos planos de ação decorrentes das inspeções realizadas nos anos de 2020 e 2021 na B3, principal IMF do mercado brasileiro, visando a realização de ajustes e adequações das ações propostas referentes à (i) gestão dos arquivos entregues à CVM; (ii) divulgação de regras e procedimentos-chave; e (iii) gestão de incidentes.

Quanto à gestão dos arquivos entregues à CVM pela B3, são destaques os seguintes aprimoramentos:

- Desenvolvimento pela B3 de nova metodologia de trabalho para tratar da gestão dos arquivos entregues à CVM.
- Documentação de procedimentos e processos implementados ou aprimorados.
- Aprimoramento do catálogo de informações.
- Criação da Matriz de dependência.
- · Criação do Boletim periódico enviado mensalmente à CVM.

Quanto à divulgação de regras e procedimentos-chave pela B3, são destaques as seguintes melhorias:

- Aprimoramento dos procedimentos adotados para submissão de alterações normativas à CVM
- Identificação dos ofícios circulares e comunicados ao mercado em vigor e que contenham regras e procedimentos relativos às infraestruturas que a B3 administra.
- Criação de procedimento para elaboração de ofícios circulares.
- Disponibilização pública dos Manuais e Regulamentos da B3, de forma que se permita fácil identificação e acesso aos ofícios circulares e comunicados ao Mercado a eles relacionados.

Quanto à gestão de incidentes, são destaques as seguintes ações:

- Criação da iniciativa Jornada da Resiliência, que visa avaliar de forma mais abrangente e
 efetiva todas as fases de um incidente, desde a sua identificação até pós-encerramento.
- Definição de indicadores para auxiliar a gestão de incidentes, estabelecendo limites de tolerância, bem como as metas a serem perseguidas pela B3.
- Desenvolvimento de Dashboard executivo de confiabilidade operacional.
- Avaliação de desenho de controle e teste de efetividade dos controles utilizados na mitigação de fatores de riscos relacionados a incidentes. Aprimoramento da comunicação de incidentes com a CVM.

4.7.5.3. Inspeção B3 sobre adequação da PLD/FTP

O acompanhamento do evento de risco Falha no processo de gestão de PLD/FTP pelos administradores de mercado foi classificado como de risco baixo no Plano Bienal 2022-2023 de Supervisão Baseada em Risco da CVM.

Dessa forma, e com o intuito de reavaliar adequadamente a criticidade desse evento, bem como o nível de aderência da B3 à Resolução CVM 50, decidiu-se pela realização de inspeção específica nessa instituição que ainda se encontra em curso e cujas conclusões devem ser objeto de Parecer Técnico a ser emitido em 2023.

4.7.5.4. Interações com a academia no âmbito dos convênios que a CVM mantém com a Universidade de São Paulo (USP)

A SMI realiza mensalmente reuniões com pesquisadores, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP, para estreitar a troca de informações e visando a realização de estudos para avaliar a eficiência do mercado de capitais no Brasil. Os estudos podem facilitar a identificação de assimetrias informacionais e induzir a proposição de medidas que aumentem a competição entre os agentes.

Em 2022, como resultado dessas interações, foi publicado artigo no *Journal of Financial Economics* (Vol. 143, p. 569-592, jan. 2022), que tratou da transparência de taxas no mercado de empréstimo de ações no Brasil.

Também está em andamento (i) trabalho sobre como a influência da existência de lojas de varejo em certas cidades sobre as decisões de negociação de ações e (ii) estudo sobre a ocorrência de sobrepreço em ações com grande pelo popular. Uma versão inicial deste segundo trabalho recebeu o prêmio de melhor artigo no encontro da Sociedade Brasileira de Econometria em 2021.

Além dos estudos realizados, os pesquisadores auxiliam no desenvolvimento de modelos utilizados na elaboração de propostas de novas regulamentações, tais como o caso de grandes lotes.

4.7.6. Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN)

Com relação ao trabalho de supervisão baseada em risco realizado no âmbito do Plano Bienal de SBR 2020-2021, são destaques as seguintes frentes de atuação:

- 1) Conclusão do projeto de conciliação de posições nas carteiras dos fundos 555 com as posições por eles mantidas nas respectivas depositárias de valores mobiliários e ativos financeiros. Esse projeto tem duas frentes: (i) com o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), para conciliação das posições mantidas em títulos públicos pelos fundos; e (ii) com a B3, para a conciliação das demais posições mantidas pelos fundos em ativos domésticos. O primeiro relatório de conciliação da B3 foi emitido para o mês de dezembro de 2022 e os relatórios de posições do SELIC já são encaminhados desde o início do ano para a SIN/CVM.
- 2) Consolidação e ampliação das melhorias tecnológicas em ações de supervisão da Superintendência cobertas pelo convênio de aproveitamento da autorregulação mantido entre ANBIMA e CVM, como: (i) a inauguração de ferramenta de análise automática de desenquadramentos de carteira, que já abrange mais de 60 tipologias diferentes de enquadramento de carteiras de fundos e analisa mensalmente a carteira de todos os fundos 555; (ii) sistema que rastreia comentários em redes sociais com o objetivo de verificar a adequação das postagens de agentes

regulados sobre sua atuação e os fundos por eles geridos ou distribuídos; e (iii) colocação em produção de monitorador do comportamento de influenciadores digitais nas redes sociais, o que vem alimentando os trabalhos de supervisão da SIN e da SMI, no âmbito de suas respectivas esferas de competência.

- 3) Fortalecimento dos trabalhos de curadoria de dados de supervisão, com ações no exercício como: (i) a criação de uma coordenação de curadoria e ciência de dados na SIN; e (ii) a assinatura do Anexo V ao convênio com a ANBIMA, por meio do qual a SIN passou a receber prestações de contas diárias do trabalho realizado pela entidade sobre a consistência dos dados informados pelos FIFs no documento Informe Diário.
- 4) Planejamento das adaptações às ferramentas internas de supervisão de liquidez e alavancagem face às novas regras e limites previstos na regulamentação de fundos de investimento (Resolução CVM 175).
- 5) Início dos estudos para construção, em articulação com a ANBIMA no que é de interesse comum, de novo sistema de monitoramento da aplicação, pelos fundos de investimento, em ativos negociados no exterior. O objetivo do sistema é o de se passar a prover todos os sistemas pertinentes de supervisão da CVM e da ANBIMA com as informações necessárias para que também levem em consideração esses ativos em suas métricas e críticas.

4.7.6.1. Atuação da autorregulação

A SIN acompanha e coordena a sua atuação em relação a três órgãos autorreguladores específicos: (i) a Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC), que supervisiona a atuação dos analistas de valores mobiliários e com fundamento na Resolução CVM 20; (ii) a B3, no âmbito da fiscalização dos clubes de investimento (Resolução CVM 11) e fundos de índice (Instrução CVM 359), com base nos poderes a ela conferidos pela Resolução CVM 135; e (iii) a ANBIMA, nas frentes já destacadas anteriormente.

4.7.7. Superintendência de Supervisão de Riscos Estratégicos (SSR)

No último exercício, a SSR concluiu as entregas previstas em seu plano de trabalho para o biênio 2021/2022, cujas diretrizes haviam sido estabelecidas pelo CGR. Nesse contexto, a sua atuação se dividiu nas seguintes frentes: i) desenvolvimento de novos métodos e ferramentas voltados para atividades de supervisão realizadas por outras áreas técnicas, baseadas em ciência e análise de dados; e ii) condução de investigações e instrução de processos sancionadores de casos previamente selecionados pelo CGR.

Quanto à primeira frente de atuação, em 2022, atendendo demanda da SNC, a SSR deu continuidade ao trabalho de análise e supervisão de laudos de avaliação de ativos utilizados em FIPs e FIIs, examinados por auditores independentes. Tal supervisão abarcou 23 fundos e 37 ativos no ano, resultando, no âmbito da SNC, na instauração de nove Termos de Acusação e na emissão de três Ofícios de Alerta. Um aspecto importante é que esse trabalho, que prosseguirá no biênio 2023-2024, poderá fornecer subsídios para a elaboração de uma matriz de riscos que norteará futuras supervisões em auditores independentes que atuam no segmento de FIPs e FIIs.

O ano de 2022 também foi marcado pelo início da parceria com a SEP no sentido de desenvolver ferramentas voltadas para a análise de grandes volumes de dados e documentos em suas atividades cotidianas de supervisão. Nesse sentido, foi iniciado o desenvolvimento de duas ferramentas: a primeira voltada para a classificação de documentos disponibilizados no sistema Empresas.Net (ENET) e a segunda destinada à pesquisa e à classificação parametrizada de bases de notícias relacionadas às companhias abertas. Com a implementação dessas ferramentas, ocorrerá significativo ganho de produtividade e de eficiência nas atividades de supervisão, possibilitando eliminar tarefas realizadas de forma manual.

No tocante à outra frente de atuação da SSR, a condução de processos investigativos, destaca-se o incremento significativo do número de inspecionados em 2022. Foram 936 inspecionados e 31 processos, que contemplaram diferentes segmentos do mercado de valores mobiliários, com destaque para os administradores de carteira, os fundos de investimento (FIs, FIIs e FIPs), os auditores independentes e as companhias abertas.

Por fim, a SSR continuará promovendo e disseminando a cultura de análise de dados na CVM, ampliando a atuação conjunta com outras áreas técnicas no desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras. Entre as iniciativas nesse sentido, está prevista a entrega de sistema de inteligência com objetivo de aprimorar a supervisão com uso de dados na SSE e a elaboração de um conjunto de ferramentas baseadas em processamento de linguagem natural (PLN) voltadas para atender atividades de supervisão desempenhadas pela SIN e pela SNC.

Ainda quanto ao biênio 2023-2024, a SSR deu início ao planejamento de estudos internos para executar as ações de supervisão aprovadas pelo CGR para aquele período, que, em acordo com as áreas técnicas envolvidas, abrangerão os seguintes assuntos: influenciadores digitais, *tokenização* de valores mobiliários e o tratamento da temática ASG pelas companhias abertas.

4.7.8. Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE)

Criada em 2021, a Superintendência é responsável pela supervisão das companhias securitizadoras, fundos de investimento que envolvam atividade de securitização ou imobiliária, agências classificadoras de risco, agentes fiduciários, letras imobiliárias garantidas, letras financeiras, certificados de operações es-

truturadas, BDRs nível I, plataformas de *crowdfunding*, contratos de investimento coletivo que envolvam ativos digitais ou outros ativos inovadores.

Essas atividades eram conduzidas por outras Superintendências da CVM e migraram para a SSE a partir da criação da área.

A SSE atua no acompanhamento de cerca de 4.600 regulados e emissões, sendo, aproximadamente, 2.500 fundos, 60 plataformas de *crowdfunding*, 75 companhias securitizadoras, 40 agentes fiduciários, 5 agências classificadoras de risco e 2.000 emissões de CRIs e CRAs. O volume total de emissões supervisionadas corresponde a, aproximadamente, R\$ 700 bilhões.

Em 2022, destaca-se a edição de quatro Ofícios Circulares, bem como a finalização de dois processos sancionadores. A SSE também emitiu 20 Ofícios de Alerta no período.

No total, foram tratados e encaminhados cerca de 2.500 processos ao longo do ano, que se dividem entre consultas, pedidos de dispensa, reclamações, denúncias, pedidos de registro e multas/taxas de fiscalização.

A SSE é a gestora direta de Acordo de Cooperação com a B3, por meio do qual a B3, na condição de autor-reguladora do mercado de bolsa, realiza a supervisão dos FIIs listados naquele ambiente. Nesses termos, a B3 se reporta à SSE com os resultados dos trabalhos realizados, sendo constante a interação entre as instituições, para aproveitamento do que for cabível.

Também é destaque a participação ativa da SSE nos projetos que envolvem o Sandbox Regulatório (*crowdfunding*), o Laboratório de Inovação Financeira (LAB) e investimentos ambientais estruturados. Vale destacar, ainda, a participação da SSE no C6 da IOSCO e no âmbito do *Supervisory Core College*, para discutir os assuntos que envolvem as agências de classificação de risco de crédito.

4.7.9. Superintendência Geral (SGE)

Além das atividades de supervisão e acompanhamento, a SGE atua na coordenação das atividades executivas desenvolvidas, com atribuições específicas, inclusive, no campo da PLD/FTP.

Nesse sentido, vale destacar que a SGE atua na linha de frente da representação institucional da Autarquia junto ao COAF, assim como no Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da ENCCLA.

Em 2022, a CVM participou ativamente de seis Ações da ENCCLA, tendo sido proponente da Ação 08, bem como coordenadora das Ações 08 e 10, respectivamente, em conjunto com a PF e o MPF. Na sequência estão apresentadas as referidas Ações da ENCCLA:

 Ação 02: diagnosticar os desafios e propor medidas para o aperfeiçoamento dos requisitos de identificação do beneficiário final de acordo com a Recomendação 24 do GAFI – Transparência e Propriedade da Pessoa Jurídica.

- Ação 05: compreender, no âmbito das Organizações da Sociedade Civil (OSC), os segmentos e atividades de maior risco ao financiamento do terrorismo e propor medidas para sua mitigação.
- Ação 08: propor medidas para aprimorar a coordenação e resposta das autoridades competentes à lavagem de dinheiro associada às pirâmides financeiras e esquemas "Ponzi".
- Ação 09: aprofundar os estudos sobre os riscos de lavagem de dinheiro associados a estruturas societárias offshore e arranjos para alocação de patrimônio constituídos no exterior, especialmente em paraísos fiscais.
- Ação 10: aprofundar a compreensão da correlação de crimes ambientais com corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, identificando vulnerabilidades de informações, sistemas, procedimentos, regulação, dentre outros.
- Ação 11: propor medidas para fortalecer o enfrentamento da corrupção privada.

Cabe ressaltar que, em reunião plenária da ENCCLA, ocorrida entre 7 e 10 de novembro, a Ação 10, coordenada pela CVM em conjunto com o MPF, foi eleita a Ação Destague de 2022.

Ainda no âmbito da dimensão interinstitucional de que se trata, o Superintendente Geral da CVM foi um dos 10 profissionais de instituições públicas e privada agraciados com o Diploma de Mérito COAF em 2022³. Esta honraria é um reconhecimento a atuações de destaque na área de PLD/FTP e a sua outorga foi mais uma evidência da importância do trabalho que a CVM vem realizando no particular.

Para mais informações sobre as ações da ENCCLA, acesse o link: http://enccla.camara.leg.br/acoes/acoes-de-2022

4.8. MACROPROCESSOS DE SANÇÃO

4.8.1. Superintendência de Processos Sancionadores (SPS)

4.8.1.1. Atuação Sancionadora

A Resolução CVM 45 reúne, em um só normativo, o rito de todos os procedimentos relativos à atuação sancionadora no âmbito da CVM. O normativo abrange, ainda, o tratamento das regras da fase pré-sancionadora (Processos Administrativos Investigativos), os critérios para a aplicação de penalidades e os institutos do Termo de Compromisso (TC) e do Acordo Administrativo em Processo de Supervisão (APS), além de trazer disposições a respeito de depoimento e de julgamento por meio

³ Para mais informações, acesse o link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/superintendente-geral-da-cvm-recebe-diploma-de-merito-coaf-2022

eletrônico. Esse normativo visa a reforçar a segurança jurídica dos participantes do mercado de capitais e está em linha com a iniciativa mais ampla, em curso na Autarquia, de redução dos custos de observância.

Assim, de acordo com o modelo de atividade sancionadora adotado pela CVM, as superintendências responsáveis pela atividade de supervisão direta do mercado e de seus participantes podem instaurar PAS e formular Termo de Acusação contra supostos infratores da legislação do mercado de valores mobiliários sempre que, por meio de investigação preliminar (Processos Administrativos Investigativos), encontrarem elementos suficientes de autoria e materialidade.

Quando a atividade de supervisão resulta em PAS, no qual é realizada acusação, tal procedimento poderá ser concluído por três vias: celebração de TC, celebração de APS ou julgamento pelo Colegiado da CVM.

No ano de 2022, a Autarquia abriu ao todo 70 processos administrativos investigativos, tendo sido arquivados 4 processos sem resultar em acusação, por ausência de elementos suficientes de autoria e materialidade. Foram encerrados 69 processos, tendo sido 50 PAS julgados pelo Colegiado, sendo 43 de rito ordinário, 7 de rito simplificado e 19 por meio de cumprimento de TC. Ao final do ano, o estoque de processos sancionadores a serem julgados pelo Colegiado totalizava 144 PAS, sendo 139 de rito ordinário e 5 de rito simplificado.

O gráfico a seguir expõe, em linhas gerais, a evolução da atividade sancionadora da CVM nos últimos anos.

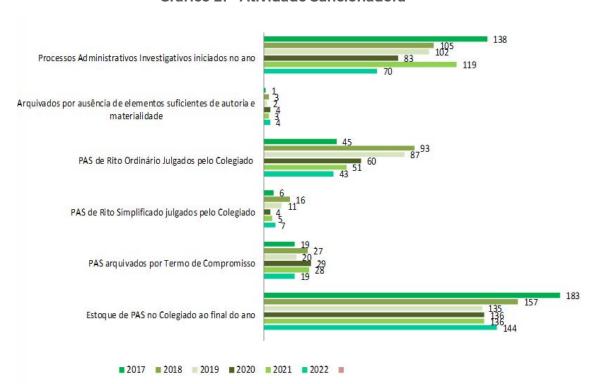


Gráfico 21 - Atividade Sancionadora

Observação: estoque de PAS no Colegiado faz referências aos processos aguardando julgamentoou em outra fase.

Por outro lado, investigações envolvendo maior complexidade probatória são objeto de específico Inquérito Administrativo (IA), conduzidos pela SPS. Em 2022, foram instaurados 13 novos IA e concluídos 9.

Seguem os assuntos relacionados aos 13 novos IA instaurados:

- Deveres de Administradores de Companhias Abertas: 4 processos.
- Prática Não Equitativa / front running: 3 processos.
- Administração Irregular de Carteira / churning: 2 processos.
- Uso de Informação Privilegiada: 1 processo.
- Operações Fraudulentas: 1 processo.
- Fundos de Investimento: 1 processo.
- · Oferta Pública sem Registro: 1 processo.

Dos nove IA concluídos, as acusações, versaram sobre os seguintes assuntos:

- Administração Irregular de Carteira / churning: 1 processo.
- Intermediação Irregular: 1 processo.
- Deveres de Administradores de Companhias Abertas: 1 processo.
- Uso de Informação Privilegiada: 1 processo.
- Fundos de Investimento: 1 processo.
- Exercício Irregular de Auditoria: 1 processo.

O quadro a seguir apresenta a evolução do quantitativo de Inquéritos concluídos pela SPS nos últimos anos.

Quadro 29 - Inquéritos finalizados

INQUÉRITOS FINALIZADOS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Acusação	13	11	11	7	4	6
Termo de Compromisso	0	0	1	2	2	1

Observação: TCs celebrados durante o período de instrução.

Quanto aos resultados dos julgamentos, foi registrado, em 2022, um total de 214 acusados, sendo que 133 foram punidos e 81 absolvidos. Os quadros seguintes destacam os tipos de punições aplicadas em 2022 e um comparativo com os anos anteriores.

Quadro 30 - Resultado dos Julgamentos

JULGAMENTOS 2022	
Total de Acusados	214
Absolvidos	81
Punidos	133
Multados	117
Advertidos	11
Suspensos	0
Inabilitados	2
Proibidos	3
Diversos*	0

^{*}Refere-se à extinção de punibilidade, ilegitimidade passiva, bis in idem.

Fonte: CVM

Quadro 31 - Quantidade de Punições

PUNIÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total de Punidos	128	307	310	175	111	133
Multados	107	249	226	140	83	117
Advertidos	7	31	44	13	25	11
Suspensos	1	5	1	3	0	0
Inabilitados	9	9	18	14	1	2
Proibidos	4	13	21	5	2	3
Diversos*	-	-	11	15	-	-

^{*}Refere-se à extinção de punibilidade, ilegitimidade passiva, bis in idem. Os valores não são considerados no "Total de punidos".

No exercício de 2022, 117 pessoas foram multadas, num total de 147 multas aplicadas, resultando no montante total de R\$ 44,46 milhões.

Com relação às propostas de TC, conforme exposto no gráfico a seguir, em 2022 foram aprovadas em reunião do Colegiado a celebração de TCs por parte de 70 proponentes relacionados a 43 processos, envolvendo o total de R\$ 41,95 milhões.

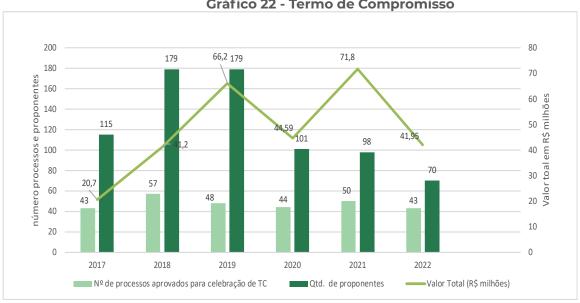


Gráfico 22 - Termo de Compromisso

Fonte: CVM

Para mais informações sobre a Atividade Sancionadora da CVM, acesse o link:

https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-atividade-sancionadora.

4.8.2. Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE)

A SRE realizou atividades sancionadoras (enforcement), conforme sumarizado no quadro a seguir.

Quadro 32 - Resultado de ações de enforcement

TIPO DE AÇÃO	2021	2022
Ofícios de alerta	99	74
Deliberações de suspensão de oferta de valores mobiliários (Stop Order)	2	3
Termo de compromisso pré-sancionador firmados*	0	0
Proposta de termo de acusação	10	5
Propostas de inquérito administrativo	0	0
Suspensão de oferta	0	3
Cancelamento de oferta	0	0

^{*}Houve apresentação de uma proposta de TC em fase pré-sancionadora ainda não deliberada.

O ano de 2022 foi marcado pela continuidade na elevação da taxa básica de juros da economia, a taxa SELIC. A tendência de queda havia sido observada nos anos de 2018 a 2020, interrompida com a elevação da taxa básica de juros em março de 2021. A partir dessa alta de março, a meta da taxa SELIC sofreu diversos incrementos, chegando ao final de 2022 em 13,75% a.a., mesmo patamar observado em dezembro de 2016. Com isso, o movimento de migração de parte da economia popular de títulos públicos para outras modalidades de investimento com uma promessa de rendimento mais atraente parece ter sido atenuado, o que se refletiu na quantidade de denúncias recebidas pela SOI e seu consequente tratamento pela SRE. Em volume ainda elevado, mas inferior ao observado no ano anterior, muitas dessas denúncias careciam de elementos suficientes que pudessem caracterizar as operações como ofertas públicas de valores mobiliários ou justificar o aprofundamento do esforço investigativo da SRE, razão pela qual a maioria dessas operações, por apresentar elementos indicativos de esquemas puramente fraudulentos, foi concluída na Superintendência com a proposta de comunicação ao Ministério Público (MP) competente.

Em uma outra importante frente de *enforcement* o número de termos de acusação propostos em 2022 pela SRE teve nova redução expressiva. Vale destacar que a maioria desses termos de acusação referem-se a ofertas públicas dispensadas de registro pela Instrução CVM 476. A redução observada em 2021 e 2022 se deve, em boa parte, ao intenso trabalho de supervisão realizado pela CVM nos anos de 2018 a 2020, que contribuiu para a redução de ocorrências de irregularidades nesse tipo de oferta.

A emissão de Ofícios de Alerta sofreu redução de 25% (74 em 2022, frente 99 em 2021). A maioria dos Ofícios de Alerta de 2021 e 2022 se refere ao descumprimento de dever de disponibilização de demonstrações financeiras de emissores não registrados após a realização de ofertas distribuídas com esforços restritos de colocação, atividade de supervisão desenvolvida em conjunto com a B3 no âmbito do convênio e, embora tenha havido redução no total de Ofícios de Alerta emitidos no ano, foi observado ligeiro incremento na emissão de Ofícios de Alerta associados a essa irregularidade específica em 2022 (24, frente 20 em 2021), o que mostra a intensificação do trabalho coordenado de supervisão da CVM com a B3 no âmbito do convênio no segundo ano de vigência.

Por fim, houve a edição de três Stop Orders provocadas pela oferta irregular de valores mobiliários em 2022 (ofertas sem registro ou dispensa de registro na CVM), contra duas editadas no ano anterior. Houve ainda três suspensões de ofertas públicas registradas, todas de CIC hoteleiro, devido a irregularidades detectadas na condução das ofertas que foram posteriormente corrigidas e as suspensões revogadas.

4.8.3. Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN)

Com relação a atuação sancionadora da SIN, foram concluídas as análises de 139 processos no ano, com 11 Termos de Acusação apresentados e 194 Ofícios de Alerta emitidos.

No âmbito dos Ofícios de Alerta emitidos, as principais questões abordadas foram problemas mais pontuais na gestão de liquidez de fundos abertos; problemas de gestores, administradores ou distribuidores no tratamento de solicitações de aplicações ou resgates de investidores; atuações de menor gravidade de influenciadores digitais e outros agentes na Internet em serviços regulados pela CVM; ou ainda, falhas no envio de dados capturados por iniciativas de curadoria de dados da SIN.

4.8.4. Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI)

A SMI teve uma intensa atividade sancionadora ao longo de 2022. Mais do que penalizar condutas irregulares, a atividade sancionadora incentiva o cumprimento das regras e contribui para um mercado cada vez mais hígido.

Quadro 33 - Atividade Sancionadora da SMI

ATIVIDADE SANCIONADORA	TOTAL
Termos de acusação apresentados	13
Propostas de Abertura de Inquérito Administrativo	3
Ofícios de Alerta	73
TOTAL	89

^{*}Foram incluídos dois termos de acusação que estavam assinados e não foram enviados em razão do recebimento de proposta de Termo de Compromisso.

Fonte: CVM

Dentre os vários processos instruídos ao longo de 2022, são destaques:

- Proposta de abertura de IA para apuração de possível uso indevido de informação privilegiada, caracterizado como infração ao inciso 4º do art. 155 da Lei 6.404. Foi identificada a atuação de um conjunto de investidores que atuaram de forma atípica em momento anterior à divulgação da operação societária, com o objetivo, em tese, de obter vantagem em relação aos demais investidores.
- Termo de Acusação em face de administradores de companhia, que apontou a possível ocorrência de uso indevido de informação privilegiada, em potencial infração ao disposto nos arts. 155, §1°, da Lei 6.404, e 13, caput e §1º, II, da Resolução CVM 44.
- Termo de Compromisso celebrado em maio/22 no âmbito de processo sancionador que apontou a
 possível ocorrência de uso indevido de informação privilegiada, em potencial infração ao disposto nos arts. 155, §1°, da Lei 6.404, e 13, caput e §1°, II, da Resolução CVM 44.

4.8.5. Superintendência de Relações com Empresas (SEP)

Como resultado das suas atividades de ofício ou espontânea e por demanda, a SEP apresentou Termos de Acusação (rito ordinário ou simplificado) sempre que estiveram presentes elementos de autoria e materialidade envolvendo infrações relevantes.

Por sua vez, foram concluídos com o envio de Ofícios de Alerta processos envolvendo casos que, nos termos da regulamentação aplicável, a SEP entendeu que não havia justa causa para apresentação de Termos de Acusação.

Além disso, foram encaminhadas propostas de abertura de inquéritos nos casos em que foram identificados indícios de irregularidades relevantes, mas não estavam presentes os elementos de autoria e materialidade para formulação de Termo de Acusação. Também foi determinada uma republicação de Fato Relevante.

Quadro 34 - Resumo da Atividade Sancionadora/Enforcement

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
Termos de Acusação ⁽¹⁾	36	34	25	25(1)	13(1)
Proposta de abertura de inquérito	8	4	5	3	3
Ofícios de Alerta	131	93	86	57	91
Determinações de republicação de DF	1	-	1	1	-
Determinações de republicação de Fato Relevante	3	2	1	1	1

⁽¹⁾ Corresponde ao número de processos enviados à GCP.

Fonte: SAP, SSI e Super.br

Em 2022, foram encaminhadas intimações dos acusados em 13 Termos de Acusação (11 pelo rito ordinário e 2 pelo rito simplificado) envolvendo companhias abertas e incentivadas.

Em 2022, foram efetuadas 3 propostas de Inquérito e encaminhados 91 Ofícios de Alerta, em 81 diferentes processos, evolvendo 71 companhias, segregadas por Grupos, conforme quadro a seguir.

Quadro 35 - Quantidade de Processos x Quantidade de Ofícios

GRUPO	QUANTIDADE DE PROCESSOS	QUANTIDADE DE OFÍCIOS
1	29	35
2	19	20
3	17	18
4	6	7
5	8	9
6	0	0
7	0	0
Cia Incentivada	2	2
TOTAL	81	91 ⁽¹⁾

⁽¹⁾ O Super.br totaliza 92 Ofícios de Alerta, porém um foi cancelado.

Fonte: CVM

4.8.6. CONVÊNIOS

A CVM contou, no ano de 2022, com convênios e acordos, que inclusive auxiliaram as Superintendências por meio do aproveitamento de atividades de autorregulação nas funções de registro, fiscalização e supervisão, com destaque para os convênios ou acordos com a ANBIMA; B3, BSM Supervisão de Mercado, BCB, Receita Federal do Brasil (RFB), Ministério Público Militar (MPM), MPF, TCU, CPC e Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Para mais informações sobre os Convênios e Acordos da CVM, acesse o link:

https://conteudo.cvm.gov.br/convenios/index.html

4.9. MACROPROCESSO DE ORIENTAÇÃO

O Macroprocesso de Orientação abarca três vertentes de atuação: (i) atendimento aos investidores e cidadãos em geral, inclusive com o processamento de reclamações, denúncias e consultas; (ii) promoção de educação financeira para investidores, potenciais investidores e população em geral; e (iii) orientação às pessoas físicas e jurídicas reguladas pela Autarquia.

Os resultados deste macroprocesso contribuem diretamente para alguns dos mandatos legais da CVM: (i) o estímulo à formação de poupança e expansão do mercado de capitais, com ações de educação financeira amplas para a população; (ii) a eficiência do mercado, com ações de orientação aos investidores, a fim de apoiar a tomada de decisão consciente e bem informada; e (iii) a proteção dos titulares de valores mobiliários.

A oferta de diversos serviços de atendimento ao investidor e ao cidadão possibilitam o esclarecimento de dúvidas, a resposta a consultas, a análise e encaminhamento de reclamações e o processamento de denúncias, de forma integrada por meio de diferentes canais de comunicação com o público.

A promoção da educação financeira é qualificada com esforços de pesquisa aplicada junto ao público para captar suas percepções e opiniões e aprofundar o conhecimento da Autarquia sobre as perspectivas e necessidades dos indivíduos no momento da tomada de decisões financeiras. Tudo isso tem a finalidade de subsidiar a atuação da Autarquia naquilo que afeta diretamente os investidores e os cidadãos em geral, como no desenho e avaliação de serviços públicos, assim como nas ações educacionais, ou provendo subsídios para outras atividades, como as ações de regulação.

Há que se destacar também a atuação das áreas de supervisão que, frequentemente, emitem Ofícios Circulares e respondem às consultas formuladas pelos participantes regulados da Autarquia.

Por meio dos Ofícios Circulares, as áreas técnicas orientam os participantes do mercado sobre os procedimentos que devem ser observados no envio de informações periódicas e eventuais. São apresentadas também orientações sobre interpretações dadas pelo Colegiado da CVM e pelas áreas técnicas com respeito a aspectos relevantes da legislação e da regulamentação que devem ser considerados pelos emissores quando da realização de determinadas operações.

Por meio desses Ofícios Circulares, o objetivo também é fomentar a divulgação das informações societárias de forma coerente com as melhores práticas de governança corporativa, visando à transparência e à equidade no relacionamento com os investidores e o mercado, bem como minimizar eventuais desvios e, consequentemente, reduzir a necessidade de formulação de exigências e a aplicação de multas cominatórias e de penalidades.

4.9.1. Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI)

A SOI oferece serviços de orientação ao investidor, resposta a consultas de cidadãos e educação financeira para a população — especialmente a parcela mais vulnerável financeiramente, entre outras ações. O objetivo da Superintendência é atuar de modo colaborativo, a fim de contribuir para maior inclusão financeira, em linha com os mandatos da Autarquia de incentivar a poupança e de proteger os investidores, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU). Combinam-se, assim, estratégias de curto, médio e longo prazos, que vão desde o atendimento a consultas e reclamações do público que já investe até a promoção da educação financeira para crianças e jovens, a fim de estimular a formação de futuros investidores. Grande parte das iniciativas educacionais é realizada por meio de parcerias com instituições de dentro e de fora do mercado financeiro, de modo a ampliar o alcance da CVM para as regiões mais remotas do país, tais como as aldeias indígenas da Amazônia e para pessoas com menos acesso à educação, como os beneficiários de programas de transferência de renda.

4.9.1.1. Política de Educação Financeira da CVM

Apesar de atuar com educação financeira desde 1998, pela primeira vez a Autarquia editou sua própria Política de Educação Financeira, a fim de estabelecer os princípios e as diretrizes de sua atuação educacional, com o objetivo de formar um público investidor capaz de tomar decisões financeiras conscientes e bem-informadas, de acordo com as competências para o século XXI, estabelecidas pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

A Política tem como objetivos específicos:

- Letramento e bem-estar financeiro
- Proteção do investidor
- Desenvolvimento sustentável
- Resiliência, inclusão e inovação financeira

A Política de Educação Financeira da CVM, publicada em agosto de 2022, reflete a visão da educação financeira como ferramenta para promover o bem-estar financeiro, seja por meio da criação de uma cultura de planejamento financeiro; da construção de resiliência a crises de ordem econômica, social ou de saúde; do ensino de habilidades e competências que auxiliem o gerenciamento de recursos oriundos do trabalho ou empreendedorismo; ou favorecendo o letramento financeiro de pessoas vulneráveis.

Para mais informações sobre a Política de Educação Financeira da CVM, acesse o *link*: https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-lanca-politica-de-educacao-financeira

4.9.1.2. Coliderança no grupo de Sustainable Finance do Comitê de Investidores de Varejo (C8) da IOSCO

Com a ampliação da demanda por produtos financeiros sustentáveis pelos investidores de varejo, notou-se que o pequeno investidor carece de parâmetros que o permita avaliar tais investimentos, pela ausência de taxonomia única para esses tipos de produto, dentre outros fatores. E, como esses fatores têm implicações importantes para a proteção do investidor, diversos reguladores participantes da IOSCO, com a coliderança da CVM, se uniram para elaborar relatório que aborda tais implicações e seus desafios, além de apresentar algumas propostas para enfrentar esses desafios sob a ótica da educação financeira. O fruto desse trabalho está descrito no relatório *Retail Investor Education in the Context of Sustainable Finance Markets and Products – Final Report*, cujos principais objetivos foram:

- identificar desafios e oportunidades nas políticas de educação financeira do investidor, no que toca às finanças sustentáveis.aumentar o conhecimento dos investidores sobre as características e riscos associados aos produtos denominados: ASG.
- prevenir fraudes financeiras e greenwashing.

4.9.1.3. Relatório Sustainability Policies and Practices for Corporate Governance in Brazil

Esse relatório foi produzido pela OCDE em parceria com a CVM e faz mapeamento do cenário ASG no Brasil e em outros países, trazendo insumos importantes não apenas em relação ao panorama internacional, mas também quanto a percepções e práticas de gestores e companhias brasileiras.

4.9.1.4. Atendimento e Orientação ao Público

Desde 1977, a CVM recebe e responde consultas, reclamações, denúncias, pedidos de vista e outras demandas do público investidor, as quais são recebidas de diversas formas. Apesar de 2020 e 2021 terem sido anos atípicos, devido à pandemia de COVID-19, os dados dos últimos três anos mostram certa estabilização no número de demandas dirigidas à CVM, com forte queda no atendimento pessoal em relação aos anos anteriores e maior concentração no 0800 (demandas simples) e nos canais digitais (SAC, Fala.br, e-mail institucional e Protocolo Digital).

Quadro 36 - Controle de Atendimento - 2018 - 2022

TIPO DE ATENDIMENTO	2018	2019	2020	2021	2022
Pessoal	1.481	1.572	1.568	0*	208
Telefônico	3.624	3.493	912	0*	803
Processos	555	946	1.150	905	716
Central 0800	5.747	8.628	13.639	9.469	9.269
On-line	7.487	12.054	16.824	14.883	15.074
Outros**	0	85	323	150	142
TOTAL DO ATENDIMENTO	18.894	26.778	34.416	25.407	26.212

^{*} Suspensos em razão da emergência sanitária internacional

Fonte: CVM

Algumas demandas dos investidores e do público em geral (entre consultas, reclamações e denúncias) exigem aprofundamento da análise por meio de processos administrativos abertos pela SOI. O quadro sinaliza que houve redução de 21% no montante de processos instaurados em relação ao ano anterior. Nesse período, entrou em produção nova versão do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), desenvolvida para:

 que o interessado percorra e confirme a leitura de diversas orientações sobre o papel da CVM, pedidos de ressarcimentos de prejuízos, solicitações referentes a golpes e fraudes, entre outras informações de relevo.

^{**} Delações anônimas e outras hipóteses

identificar possíveis denúncias sobre pirâmides financeiras e prestar os esclarecimentos cabíveis, para que o cidadão, ao tomar ciência deles, delibere por direcionar sua queixa para as autoridades competentes (polícia judiciária ou Ministério Público).

Nesse particular das denúncias em face de não-participantes, a Superintendência verificou queda de 34% (de 202 para 133 processos).

No mês de novembro de 2022, a SOI e a SMI acordaram a adoção de novos critérios para instauração de processos de reclamação de investidor sobre a prestação de serviços dos intermediários, com o objetivo de aumentar o nível de materialidade dos processos instaurados. Estão sendo desenvolvidas estratégias para incentivar o reclamante a fazer melhor uso dos canais de atendimento dos intermediários, principalmente das Ouvidorias, que têm por atribuição atuar como mediador de conflitos entre a instituição e os clientes, nos termos do art. 1º, III, da Resolução CVM 43.

Na gerência responsável pelo pronto atendimento da SOI, também ocorreu redução na abertura de processos: de 53 casos em 2021 para 29 em 2022, redução de 45%. Consequentemente, a gerência pôde se concentrar em sua responsabilidade principal: operar o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), a Central 0800 e o canal de delações anônimas, que no quadro anterior é apontado como "outros", por juntar também os pedidos de reserva de identidade. Esforços de racionalização, priorizando a juntada de novas denúncias nos mesmos procedimentos, tiveram bastante impacto para reduzir o número de casos.

4.9.1.5. EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DE INVESTIDORES

As ações de educação financeira e de investidores são promovidas pela própria Autarquia ou realizadas em parceria com membros do Comitê Consultivo de Educação da CVM e de outros comitês nacionais, além de entidades com as quais há acordo de colaboração, tanto nacionais (universidades, associações de mercado e outros) quanto internacionais (OCDE e IOSCO). Tais iniciativas envolvem eventos educacionais, presenciais ou à distância, e a elaboração e publicação de cartilhas e outros conteúdos, que podem ser distribuídos por diferentes canais, inclusive pelas diversas mídias sociais.

Apoiando tanto servidores quanto o público investidor, há a biblioteca na sede da Autarquia, especializada em mercado de capitais e legislação societária.

Mesmo com o retorno de trabalhos presenciais em 2022, as ações promovidas diretamente pela Divisão de Educação Financeira da SOI foram majoritariamente virtuais. Esses eventos on-line alcançaram 4.522.000 de pessoas (cerca de 226% a mais do que 2021), incluindo as campanhas *Global Money Week* (GMW) e *World Investor Week* (WIW).

4.9.1.6. Comitê Consultivo

Lançado em 2006 para promover e apoiar projetos educacionais que contribuam para a melhoria dos padrões de educação financeira da população brasileira, o Comitê é atualmente integrado pelas seguintes entidades, coordenadas pela CVM:

- Associação Brasileira das Sociedades Anônimas de Capital Aberto (ABRASCA)
- Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital (ABVCAP)
- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA)
- Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD)
- Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC NA-CIONAL)
- B3Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)
- Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (IBRI)
- Associação Brasileira de Planejamento Financeiro (PLANEJAR)

Em 2022, foram realizadas as seguintes atividades: **Programa TOP III – Planejamento Financeiro Pessoal**, divulgação dos vencedores do 15º Prêmio Imprensa, lançamento do **16º Prêmio Imprensa** e publicação da 2ª edição do **Livro TOP de Direito do Mercado de Valores Mobiliários** no Portal do Investidor.

4.9.1.7. Centro Educacional CVM/OCDE

Convênio renovado em 2020 por mais três anos, o Memorando de Entendimento (MoU) entre a CVM e a OCDE, que estabelece o Centro OCDE/CVM de Educação e Alfabetização Financeira para a América Latina e o Caribe. O Centro suporta também, a Rede Regional de Educação Financeira da América Latina e do Caribe, que se encontra anualmente, no Brasil, sob os auspícios do Centro.

Novas publicações eletrônicas foram desenvolvidas e disponibilizadas no **Portal do Investidor**, site dedicado à educação do investidor e migrado, em 2022, para o portal Gov.br:

- Livro TOP Direito do Mercado de Valores Mobiliários 2ª Edição 2022 publicação desenvolvida pelo Comitê Consultivo de Educação, que aborda o mercado de valores mobiliários nacional do ponto de vista de sua regulação.
- Guia de Suitability, na série Guia.

- Volume 3: Os Aspectos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) e a Transparência no Mercado de Capitais, na série CVM Sustentável.
- Calculadora do Investidor para o sistema operacional iOS, com previsão de lançamento para Android em 2023.

Em 2022, as publicações disponíveis no Portal do Investidor tiveram mais de 47 mil downloαds e o site teve mais de 1,3 milhões de acessos.

4.9.1.8. Acordo de Cooperação Técnica entre CVM, Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro (INVEST-RIO) e o Centro de Referência de Finanças do Amanhã

Parceria entre a CVM, a Invest Rio, o Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG) e o Museu do Amanhã voltada para criação do Centro de Referência de Finanças do Amanhã, núcleo de inovação e educação sobre economia sustentável.

A ideia é proporcionar ao Rio de Janeiro um *hub* de educação e inovação financeira para acompanhar o avanço da tecnologia e trabalhar para que essa evolução possa ser usufruída pela população como um todo, e não apenas por uma pequena parcela.

4.9.1.9. Campanhas Educacionais

A CVM participa frequentemente, inclusive na coordenação, de campanhas nacionais e internacionais de educação financeira e de investidores, tais como:

1. GMW: campanha anual para ampliar a conscientização financeira dos jovens e incentivá-los a adquirir conhecimentos, habilidades, atitudes e comportamentos necessários para tomar decisões financeiras informadas e, por meio delas, alcançar o bem-estar financeiro e adquirir resiliência a crises.

Com o tema Construa seu futuro: use seu dinheiro de forma inteligente, a GMW destacou a importância do planejamento financeiro como base para decisões financeiras mais conscientes e seguras. O público-alvo foram: crianças, adolescentes, universitários, jovens adultos (até 29 anos) e professores. Durante a campanha, as redes sociais da CVM tiveram cerca de 200 mil impressões e alcançaram mais de 22 mil pessoas, por meio das seguintes iniciativas:

- Atividades de educação e conscientização financeira para povos indígenas.
- Palestras sobre educação financeira e investimentos.
- Palestras com influenciadores digitais.
- Webinários com profissionais especialistas em educação financeira.
- Utilização do TikTok para divulgar a GMW aos jovens.

- · Metaverso para ações educacionais.
- · Materiais educacionais no site da GMW Brasil.
- 2. WIW (Semana Mundial do Investidor): evento realizado no Brasil de 3 a 9/10/2022 e coordenada pela CVM na 6ª edição.

Trata-se de campanha mundial de proteção e educação dos investidores que, no Brasil, contou com cerca de 700 iniciativas, a grande maioria on-line, e que alcançou aproximadamente 4,5 milhões de pessoas. Dentre as inciativas principais da 6ª edição, está o evento realizado pela CVM no Metaverso (em parceria com a ABRASCA) e a ação **Educação Financeira e a Sustentabilidade do Povo Jaraki**, oficina com o objetivo de mostrar a diversidade de produtos que são produzidos na aldeia indígena Lago da Praia e que geram renda para suas famílias. Além disso, foram debatidos diversos temas de interesse dos investidores, como Planejamento Financeiro, Criptoativos, *Crowdfunding* de Investimentos, Mercado Acionário, Fundos de Investimento e Economia Comportamental, dentre outros.

3. 9ª Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF): realizada de 12 a 18/12/2022, com o tema Resiliência Financeira. O evento foi coordenado junto com a OCDE e contou com o apoio da ANBIMA na organização do Seminário Regional sobre Letramento Financeiro na América Latina e no Caribe, que reuniu formuladores de políticas públicas, reguladores financeiros e representantes de órgãos autorreguladores brasileiros e internacionais, além de educadores, acadêmicos e profissionais do mercado, para debater estratégias inovadoras na área de letramento financeiro.

Quadro 37 - Estatísticas da 9ª SENEF

REDE SOCIAL	N° DE PUBLICAÇÕES	IMPRESSÕES
Instagram	26	40.438
LinkedIn	8	27.071
Twitter	13	20.090
Facebook	5	3.330
TikTok	5	1.214
TOTAL	57	92.143

4.9.1.10. Redes Sociais

A CVM mantém a produção e a gestão de conteúdos de cunho educacional nas mídias sociais por meio de canal integrado (o perfil CVM Educacional) no Facebook, Twitter, YouTube, Instagram, TikTok e LinkedIn (este último, denominado apenas de CVM).

Em 2022, com o lançamento da Nova Política de Educação Financeira, o perfil CVM Educacional passou a dirigir totalmente as postagens para o pequeno investidor, apresentando conteúdos de Educação Financeira com linguagem e layout mais informais e, além disso, a equipe de criação de conteúdo também passou a analisar mais de perto as métricas das postagens, adaptando-as conforme o seu desempenho.

O perfil CVM Educacional alcançou aproximadamente 3,3 milhões de pessoas, nas diferentes mídias sociais, com a seguinte distribuição:

Impressões, visualizações ou alcance - 2022 (mil)

1.330.156

488.656

513.979

25.323

Gráfico 23 - Impressões, visualizações ou alcance

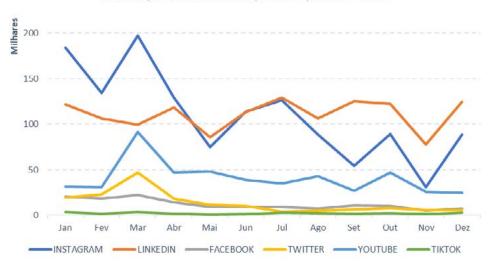
Obs: "Alcance" é o número de contas únicas que viram uma publicação. "Impressões" é o número total estimado de vezes que as publicações foram vistas. "Visualizações" é a quantidade de vezes que um vídeo foi visto.

Fonte: CVM

É fundamental destacar que cada rede social possui a sua própria forma de análise de desempenho, o que impossibilita uma comparação direta entre elas.

Gráfico 24 - Visualizações, Alcance ou impressões por mês

Visualizações, Alcance ou impressões por mês - 2022

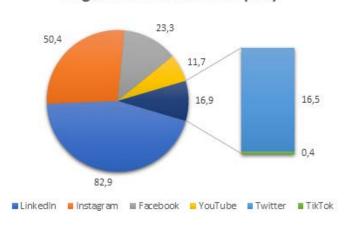


Fonte: CVM

O ano de 2022 totalizou 185,2 mil seguidores em todas as redes sociais da CVM Educacional (13% a mais que em 2021), distribuídos conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 25 - Número de Seguidores





4.9.1.11. Estudos e Pesquisas Comportamentais

No intuito de expandir as iniciativas educacionais e de contribuir para o aperfeiçoamento da regulação, bem como atuar de modo mais eficaz no incentivo à tomada de decisões financeiras mais informadas, a CVM promove, estimula e difunde estudos e pesquisas sobre comportamento financeiro por meio do Centro de Estudos Comportamentais e Pesquisa (CECOP). Nesse sentido, uma das prioridades do CECOP são as pesquisas para conhecer o perfil dos investidores a partir da perspectiva das ciências sociais e comportamentais.

Em 2022, o CECOP realizou 13 pesquisas na plataforma *Survey Monkey*. Uma anual, sobre comportamento do investidor, e outras 12 pesquisas mensais sobre acessos ao SAC. As pesquisas buscaram identificar o perfil demográfico e comportamental dos investidores brasileiros, bem como seu grau de conhecimento financeiro, inclusive comparando os investidores maduros com os novos.

Adicionalmente, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre a CVM e a Fundação Getúlio Vargas (FGV), foi lançada a pesquisa Decisão de Investimento - CVM & FGV, em dezembro de 2022, para cerca de 1.900 respondentes do SAC, com o objetivo de compreender como os investidores se comportam com relação a pirâmides financeiras.

4.9.1.12. Participação do CECOP nas mídias sociais

O blog **Penso, logo invisto?** foi criado para estabelecer canal de colaboração com a comunidade acadêmica, divulgando artigos científicos e propondo temas para discussão a partir de uma linguagem simplificada. Em 2022, foram publicados 12 artigos sobre pesquisas nacionais e internacionais discutindo o comportamento dos investidores e educação financeira. O *blog* teve mais de 20.000 acessos, conta com cerca de 2.000 assinantes e teve 950 publicações baixadas.

4.9.1.13. Projeto Educação Financeira para Povos Indígenas

Trata-se de projeto inédito e inovador para elaboração de material pedagógico e formação de replicadores de conhecimento para os indígenas de escolas pré-selecionadas. O material será divulgado em plataforma eletrônica para alunos e professores indígenas.

O projeto tem duração de três anos, com revisão anual dos produtos. Inicialmente, a abrangência é de 30 escolas indígenas para o projeto piloto, sendo a escola da Aldeia Lago da Praia o pré-piloto, na qual se realizou pesquisa de educação financeira em 2021.

Na edição de 2022 da Annual Meeting do OECD/CVM Centre on Financial Education and Literacy in Latin America and the Caribbean, foi apresentado o resultado da pesquisa e o material de educação financeira para o ensino fundamental I.

4.9.1.14. Projeto de Educação Financeira para População em situação de Vulnerabilidade Social desde a Primeira Infância

O projeto tem como objetivo a criação de material didático para ser divulgado aos beneficiários do Auxílio Brasil/Bolsa Família e, inicialmente, o alcance é das pessoas que participam do Programa Criança Feliz (PCF).

Os produtos envolvem material a ser divulgado no site **Invista no Futuro** para os visitantes e para as mães do PCF. A abrangência envolve diretamente a população em situação de vulnerabilidade social, mas é interesse de toda a sociedade. O impacto estimado é atingir as 1,5 milhões de famílias que recebem o Auxílio Brasil/Bolsa Família e fazem parte do PCF. A duração é de três anos para implementação.

Em 2022, o CECOP fez contatos com potenciais parceiros, como a Associação Nacional das Universidades Particulares (ANUP) e o Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), para compartilhar material educativo relevante à faixa etária do programa. Além disso, realizou visita técnica à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gonçalo/RJ para conhecer o PCF na prática e desenvolver o pré-piloto neste munícipio. Esse projeto está sendo acompanhado de perto pelo Grupo de Apoio Pedagógico (GAP) que tem realizado reuniões mensais para discutir as atividades do Projeto. No âmbito do GAP, foram desenvolvidos estudos e conduzidos debates com especialistas para embasar a metodologia a ser aplicada no programa.

4.9.1.15. Inovação Financeira

Neste particular, cabe citar o LAB, ambiente instituído em agosto de 2017 para fomentar esforços de inovação e finanças que apoiem o desenvolvimento sustentável. Trata-se de parceria da CVM com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE) e a agência de cooperação alemã *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ) GmbH. Em 2022, o LAB atuou por meio de quatro Grupos de Trabalho: *Fintech*; Finanças Verdes; Instrumentos Financeiros e Investimento de Impacto; e Gestão de Riscos Ambientais, Sociais e de Governança e Transparência.

Seguem as publicações editadas:

- Diversidade no Sistema Financeiro: Aprendizados com a experiência internacional e caminhos para a evolução no ecossistema brasileiro.
- Atualização Publicação Cartilha: Contratação de Fintechs pela Administração Pública.
- Potenciais Instrumentos Financeiros para Projetos de Eficiência Energética e Geração Distribuída: Certificados de Recebíveis em Eficiência Energética (CREE) e White Certificates.
- · Fintechs Sustentáveis no Brasil.

- Introdução à RegTech: Avanços da tecnologia regulatória no Brasil e no mundo.
- Financiamento do Saneamento Básico Via Mercado de Capitais: Desenvolvimento, Perspectivas e Oportunidades.
- Resumo Trilha.LAB sobre Mercado de Carbono.
- Q&A básico sobre mercados voluntários de carbono no Brasil.
- Financiamento para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): a Agenda do Blended Finance no Brasil
- Relatório de Conclusão do Trabalho sobre Valores Mobiliários Digitais.
- Guia de Boas Práticas sobre como estruturar um processo para desenvolver Competências Digitais nas Instituições do Sistema Nacional de Fomento.

O LAB também trabalhou na resposta à Audiência Pública 01/22 – DIE da B3 – Anexo ao Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, com sugestões para inclusão de medidas ASG, com enfoque em aspectos de diversidade e inclusão. Ainda, colaborou com a disseminação de conhecimento junto a atores relevantes e o público em geral, por meio de palestras e diversos webinars, em temas relevantes à agenda de finanças sustentáveis, incluindo sobre instrumentos financeiros inovadores, acesso a capital por micro, pequenas e médias empresas, fintechs sustentáveis, regtech, lições aprendidas de sandbox regulatório, e contribuindo com 16 eventos ao longo da edição de 2022 da World Investidor Week (WIW).

Além disso, vale mencionar que, em pouco mais de quatro anos, o LAB passou a congregar mais de 300 instituições, representadas por mais de 1.000 participantes voluntários, de ministérios, reguladores, entidades representativas, entidades multilaterais, empresas, instituições financeiras públicas e privadas, instituições de fomento e desenvolvimento, escritórios de advocacia, consultorias especializadas e instituições do terceiro setor, entre outras. Embora seja coordenado diretamente pela SOI, é importante salientar que é um ambiente que possui representantes de diversas Superintendências da CVM, nos diferentes grupos de trabalho. Ao longo desse período, inúmeras iniciativas foram avaliadas, desenvolvidas ou apoiadas pelo LAB, tendo a experiência brasileira, pelo seu pioneirismo, inspirado o Laboratório de Inovação Financeira do México, instituído em 2019.

Além disso, diante desse seu caráter inovador e catalisador, o LAB foi, em 2020, a primeira instituição da América do Sul a ser aceita como membro do *Financial Centres for Sustainability* (FC4S), grupo que vem debatendo e desenvolvendo soluções financeiras inovadoras que visam contribuir para o cumprimento dos ODS e os compromissos para o enfrentamento dos riscos de mudança climática (Acordo de Paris). Em 2022, foi publicado o resultado da pesquisa realizada no âmbito do Programa de Avaliação Anual promovido pelo FC4S, ao longo de 2021, pelo LAB, em conjunto com a CVM e a GIZ GmbH, e com o acompanhamento da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da

Economia (SAIN). Essa pesquisa ajudou a avaliar o desenvolvimento das finanças sustentáveis dos principais centros financeiros do mundo, além de apresentar relatórios individuais analisando o progresso em cada centro sob a ótica de um sistema financeiro sustentável. Vale destacar que a CVM é a representante do LAB no FC4S.

Ainda em 2022, o LAB foi eleito um dos melhores laboratórios de inovação do mundo, na categoria Laboratório de Desenvolvimento Econômico, pela *Global Finance Magazine*, que apresenta relatório anual sobre principais players e tendências em inovação no mercado de *fintechs*.

4.9.1.16. Gestão Documental e Acesso à Informação

A SOI é ainda responsável pela gestão documental da CVM, abrangendo desde o protocolo (digital e presencial) até a gestão arquivística e de processos (eletrônicos e físicos), incluindo as vistas dos processos não sancionadores. A área também é responsável pela operação pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e seu sistema, o FALA.BR.

A migração do SEI para o Super.gov.br envolveu o desenvolvimento de trabalhos internos junto ao Processo Eletrônico Nacional (PEN). A SOI apoiou a área de TI da CVM, organizando a participação das demais áreas da Autarquia nos testes do novo sistema, antes da conclusão da implantação, em 10/10/2022.

O Manual de Envio e Recebimento de Correspondências Eletrônicas da CVM, instituído pela Portaria CVM/PTE 101/22, foi resultado do grupo de trabalho coordenado diretamente pela SOI. A norma, que entrou em vigor em 1/2/23, define a produção, comunicação e recepção de documentos pela CVM.

A Norma Geral de Processos Administrativos, estabelecida pela Portaria CVM PTE 103/22, que entrou em vigor em 1/8/22, teve como objetivo atualizar o normativo anterior, a fim de padronizar o uso do processo eletrônico.

Ao longo de todo o ano de 2022, foram realizadas pela SOI, no âmbito da gestão de documentos, ações do PGT da CVM, que faz parte do Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado (TransformaGov). O trabalho foi feito sob a coordenação direta da SPL e com apoio de técnicos do ME e do Arquivo Nacional. Em março, foi concluído o levantamento dos conjuntos documentais centrais e setoriais, com a identificação do volume e dos locais de armazenamento de processos e documentos físicos de toda a CVM.

Em junho, iniciou-se a aplicação do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativa às atividades-meio do Poder Executivo, tendo sido classificados e catalogados cerca de 3.600 processos.

Por fim, foi concluído, em novembro, o tratamento técnico de 500 caixas do acervo documental, por meio de procedimentos aplicados aos documentos, tais como triagem, classificação, ordenação,

descrição, avaliação, conservação e definição de destinação (eliminação ou recolhimento) de documentos e arquivos, contemplando Ações Judiciais, Ofícios Judiciais, Atas de Reunião do Colegiado e Atos Declaratórios.

4.9.2. Superintendência de Relações com Empresas (SEP)

No que tange à atividade de orientação, além das respostas a consultas, a principal ferramenta utilizada pela SEP é a emissão de Ofícios Circulares.

Em 2022, foram emitidos oito Ofícios Circulares unicamente em nome da SEP e um em conjunto com a SNC.

Destacam-se o (i) Ofício Circular Anual da SEP, que fomenta a divulgação das informações societárias de forma coerente com as melhores práticas de governança corporativa, visando à transparência e à equidade no relacionamento com os investidores e o mercado, bem como busca minimizar eventuais desvios e, consequentemente, reduzir a necessidade de formulação de exigências e aplicação de penalidades. Como nos anos anteriores, a SEP dedicou especial atenção a esse Ofício, buscando traduzi-lo praticamente como um manual para as companhias; e (ii) Ofício Circular sobre a necessidade de comunicação das demandas societárias, em que o emissor, seus acionistas ou seus administradores figurem como partes e que contemplem as características mencionadas no Anexo I da Resolução CVM 80.

Os demais Ofícios Circulares serviram para informar novas versões e migrações de formulários estruturados para a plataforma web do Sistema Empresas.NET.

Além disso, a SEP respondeu consultas envolvendo companhias abertas, estrangeiras e incentivadas, no âmbito de processos administrativos ou da plataforma e-SIC (no caso de pedidos e consultas recebidos pela Lei de Acesso a Informações - LAI).

Quadro 38 - Resumo dos processos de consultas envolvendo companhias

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
Processos de consultas que tramitaram na SEP envolvendo companhias (1)	225	209	154	157	181
Fala.Br – Plataforma e-SIC (Consultas pela LAI) ⁽²⁾	-	-	-	29	48

⁽¹⁾ Não estão incluídas as consultas abertas nas Gerências que ainda não foram encaminhadas à SEP.

Fonte: Super.br

⁽²⁾ Somente a partir de 2021 a SEP passou a contabilizar o número de respostas dadas pelo Fala.br.

Cabe ressaltar que, no caso de consultas mais simples ou objetivas, a SEP responde aos participantes de mercado por ela acompanhados diretamente por e-mail e telefone. Essas consultas não constam da tabela acima, porém as mais relevantes foram reunidas ao longo de 2022 em processos abertos com esse objetivo.

4.9.3. Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN)

Ao longo do exercício, foram divulgados 14 Ofícios Circulares tratando de assuntos diversos envolvendo normas cujo cumprimento está sob a supervisão da Superintendência. Alguns deles foram emitidos em conjunto com outras áreas da CVM que compartilham competências com a SIN nos assuntos tratados. Foi o caso da SSE, com 5 Ofícios Circulares Conjuntos emitidos; e da SMI, com mais um Ofício Circular Conjunto, relevante evidência da interconexão das atividades da Superintendência com diversas outras na CVM e do nível produtivo de interação mantido com essas áreas.

Destaca-se que os Ofícios Circulares divulgados sobre temas de inovação em ferramentas de tecnologia disponibilizadas ao mercado pela CVM (ex.: Ofícios CVM/SIN 2, 4 e 7/22, assim como os Ofícios Conjuntos SIN/SSE 3 e 5/22); ou interpretações sobre a regulação de fundos de investimento (Ofícios CVM/SIN 1, 5, 6 e 8/22).

Foram editados também os Ofícios Circulares Conjuntos SIN/SSE 2 e 4/22, com esclarecimentos e a interpretação das áreas técnicas sobre a aplicação da Lei 14.317/22.

4.9.4. Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC)

Em relação aos Ofícios Circulares emitidos, vale destacar o Ofício Circular CVM/SNC/SEP 01/22, que traz orientações sobre aspectos relevantes a serem observados na elaboração das demonstrações contábeis para o exercício social encerrado em 31/12/21. Dentre as orientações, ressalta-se a utilização do julgamento profissional na aplicação das normas contábeis, orientando preparadores e auditores quanto aos procedimentos a serem observados em um ambiente de complexidade das transações e cenário de incertezas.

Especificamente em relação à supervisão da atividade de auditoria no âmbito do mercado de valores mobiliários, foi emitido o Ofício Circular CVM/SNC/GNA 01/22, que apresenta diversos esclarecimentos relacionados à atuação do auditor contábil independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, fruto das diversas ações de supervisão e fiscalização. Nesse sentido, é relevante destacar a menção ao Comunicado Técnico de Auditoria (CTA) 30, que padroniza e orienta os auditores independentes sobre os impactos na auditoria, mensuração e avaliação de dados contábeis e de divulgação relacionada advindos de auditoria das demonstrações financeiras de entidades envolvidas em assuntos relacionados à não conformidade com leis e regulamentos, atos ilegais ou fraude. Além disso, diversos assuntos relacionados às obrigações dos auditores para a manutenção do registro junto à CVM e a prestação de esclarecimentos sobre procedimentos específicos na realização dos trabalhos de auditoria são temas recorrentes.

4.9.5. Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI)

Segue síntese das principais atividades de orientação da SMI.

4.9.5.1. Ofício Circular CVM/SMI-SRE-SEP 01/22

A BSM identificou que valores mobiliários de emissão privada de companhias não registradas na CVM tinham sido admitidos à negociação ou ao registro de operações previamente realizadas em mercados organizados. Diante disso, a SMI, SEP e SRE realizaram conversas com as Entidades Administradoras de Mercados Organizados e outros integrantes do sistema de distribuição para confirmar o cabimento dessa admissão à negociação ou registro. As Superintendências verificaram que não havia entendimento uniforme em relação a quais valores mobiliários poderiam transacionar nesses mercados.

Após discussões, entendeu-se necessária a publicação do Ofício Circular CVM/SMI-SRE-SEP 01/22, para esclarecer ao mercado o entendimento das áreas técnicas da CVM sobre o tema.

As duas Superintendências entenderam que o movimento realizado representa importante passo no sentido de esclarecer a interpretação das áreas técnicas sobre o tema previamente à atuação sancionadora pela Autarquia.

4.10. RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

4.10.1. Superintendência de Relações Institucionais (SRL)

No exercício de 2022, a SRL, em sua missão de coordenar diretamente o atendimento e a interlocução junto às atividades oriundas do Poder Legislativo, identificou 22 novas proposições legislativas apresentadas na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, e que têm alguma relação com as atividades fins da Autarquia, regredindo à média dos últimos anos.

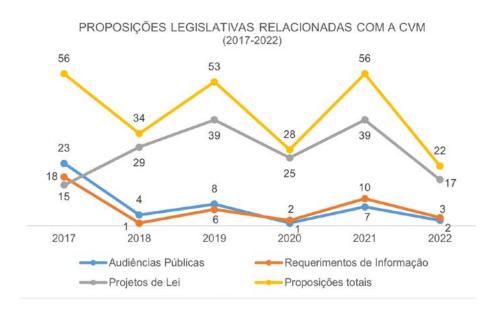


Gráfico 26 - Proposições Legislativas relacionadas com a CVM (2017-2022)

Nota: Audiências Públicas: pedidos de participação da CVM em Audiências sobre temas específicos.

Requerimentos de Informação: pedidos de informações sobre processos ou questões que tramitam dentro da CVM e possuem prazo constitucional de resposta. Nesses números também estão inclusas as proposições denominadas Indicações, que são sugestões parlamentares sobre algum assunto para a Autarquia.

Projetos de Lei: projetos apresentados no Congresso Nacional e que tenham alguma relação com a CVM. Também estão inclusas nesses números as Medidas Provisórias editadas pelo Poder Executivo.

Fonte: CVM

As buscas por novas proposições são feitas diariamente nos sites da Câmara e do Senado. Vale destacar que nem todas as proposições se concretizam e muitas demoram anos para serem concluídas, seja pela sua aprovação ou pelo seu arquivamento.

Portanto, além da identificação de novas proposições, a SRL também monitora e acompanha todo o "estoque" de proposições identificadas em anos anteriores e que permanecem em tramitação no Congresso Nacional, número que hoje gira em torno de **200** projetos de lei.

4.11. POSICIONAMENTOS DA CVM / PEDIDOS DE PARECER

Para aquelas proposições mais avançadas, frequentemente a CVM é acionada por ministérios, solicitando o posicionamento sobre determinada matéria. Em 2022, foram abertos 9 processos no Super.br para consultas sobre projetos de lei a diversas áreas técnicas da Autarquia, bem como à Procuradoria Federal Especializada junto à CVM, para se ter uma posição para, ao final, ser analisada pela Presidência. Também foram abertos outros 7 processos para se responder a requerimentos de informação e demandas parlamentares diversas.

Gráfico 27 – Processos abertos para demandas legislativas (2017-2022)



^{*} Tais números não contemplam demandas que, por exigirem maior celeridade, tiveram suas tramitações internas realizadas por e-mail.

Fonte: CVM

A SRL trabalhou ativamente na articulação direta entre as áreas técnicas, sob a supervisão da SGE, PFE/CVM, o ME, a Casa Civil e junto aos parlamentares e assessores envolvidos, com o objetivo de encontrar soluções e sanar alguns dos problemas que impactavam a legislação do mercado de capitais, em especial diante dos seguintes temas, entre outros: (i) Projetos de Lei que regulamentam os ativos virtuais, (ii) Projetos de Lei relacionados ao Mercado de Carbono, e (iii) Medida Provisória sobre Securitização.

A exemplo de anos anteriores, em 2022, a SRL manteve sua participação ativa nas reuniões da Iniciativa de Mercado de Capitais (IMK), grupo formado pelo ME para discutir iniciativas para o Mercado de Capitais com diversas instituições, públicas e privadas. Também participou da Iniciativa do Mercado de Minas e Energia (IMME), promovida pelo Ministério de Minas e Energia (MME).

Por fim, participou, em essência esclarecendo dúvidas, tanto junto ao Poder Executivo quanto no Poder Legislativo, no processo de sabatina do então indicado a Presidente da CVM.

4.11.1. Superintendência Geral (SGE)

Em 2022, a Autarquia continuou dedicando especial atenção à cooperação com outras instituições no interesse das suas atividades de supervisão, fiscalização ou sanção na esfera do mercado de capitais, inclusive à luz de convênios ou acordos de cooperação, como os mantidos com o BCB, o MPF, a PF, a ANBIMA e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Isso envolveu, inclusive, atuação coordenada ou colaboração recíproca no campo da capacitação de interesse comum.

Nesse sentido, e no que diz respeito à parceria entre a CVM e a PF, cabe destacar a atuação no âmbito da operação **Spin Wallets**, da PF, em coordenação e com a colaboração da CVM, com a finalidade de se obter elementos para a instrução de procedimentos de investigação para a apuração da ocorrência de operações fraudulentas e o exercício irregular de atividade no mercado de valores mobiliários, que resultou no cumprimento de três mandados de busca e apreensão, e no sequestro de bens e valores, autorizados judicialmente, na ordem de R\$ 4 bilhões.

Para mais informações sobre a operação conjunta com a PF em tela, acesse o link:

https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/medidas-de-busca-e-apreensao-e-sequestro-de-bens-em-investigacao-que-apura-a-ocorrencia-de-operacoes-fraudulentas-e-exercicio-irregular-de-atividade-no-mercado

Ainda em relação às parcerias e, especificamente, ao campo das iniciativas de capacitação de interesse comum, cabe destacar o seguinte:

- Curso Técnica de Entrevista, fruto de atuação articulada entre a CVM e a Academia Nacional da Polícia Federal. Workshop sobre Abordagem Baseada em Risco no Mercado de Capitais, no qual foram apresentados os requisitos mínimos de governança exigidos pelos órgãos reguladores no mercado de capitais, tendo o evento sido fruto de parceria com a BSM, instituição autorreguladora obrigatória que mantém regime de Cooperação com a CVM.
- 2ª Edição da Semana ANBIMA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, na qual foram discutidos temas relacionados à PLD/FTP, com ativa participação da CVM. Workshop realizado no auditório da CVM para integrantes do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), no decorrer do qual os profissionais da CVM apresentaram temas envolvendo supervisão, investigação e sanção no âmbito da Autarquia, todos correlatos com a atuação do CRSFN.

Para mais informações sobre as iniciativas de capacitação acima referidas, acesse os links:

https://www.anbima.com.br/pt_br/noticias/semana-anbima-de-prevencao-a-lavagem-de-dinheiro-acontece-de-4-a-8-de-julho.htm https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-realiza-workshop-para-membros-e-conselheiros-do-conselho-de-recursos-do-sistema-financeiro-nacional

No que se refere a pactos celebrados no ano de 2022, é oportuno registrar :

(I). acordo de cooperação técnica com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para a promoção do desenvolvimento do mercado de valores mobiliários, especialmente com estímulo à inovação financeira e às finanças sustentáveis.

- (II). acordo de cooperação técnica com o TCU, que tem por objeto disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados, inclusive daquelas submetidas ao sigilo previsto na Lei Complementar 105/0.acordos de cooperação técnica com a BSM para estabelecer:
 - (a) mecanismos de cooperação e de organização das atividades de fiscalização exercidas, no âmbito de suas competências, relativamente às informações sobre as carteiras dos fundos de investimentos enviadas por estes para a CVM, conciliadas com as informações sobre os valores mobiliários, as posições em derivativos e os demais instrumentos financeiros registrados e depositados junto à B3.
 - (b) estabelecer mecanismos de cooperação e de organização das atividades de fiscalização exercidas, relativamente às ofertas públicas destinadas a investidores profissionais, reguladas pela Resolução CVM 160 e negociadas, registradas, depositadas e/ou liquidadas no âmbito da B3.

Para mais informações sobre convênios e acordos de cooperação, acesse o link: https://conteudo.cvm.gov.br/convenios/index.html

4.11.2. Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN)

A SIN desenvolve importante interação com diversos órgãos e entidades da administração pública ou privada, como por exemplo o BNDES, BCB, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), RFB, Secretaria de Previdência (SPREV), IMK e ENCCLA, dentre outros.

Essa interação se dá com vistas à consecução de diversas iniciativas como (i) trocas de informações, (ii) estabelecimento de projetos conjuntos de supervisão ou atuação, (iii) discussões regulatórias, (iv) cooperação técnica e (v) posicionamento institucional.

Como principais resultados práticos alcancados no ano de 2022, destacam-se:

- (a) Continuidade na consolidação da aplicação da Circular BCB 3.945/19, que disciplinou o recebimento de informações de cotistas de fundos por meio de sistema desenvolvido pelo BCB e que já passou a ser compartilhado com a CVM no âmbito do convênio de cooperação e troca de informações mantido entre as duas instituições.
- (b) Colocação em produção, em conjunto com a RFB, da nova sistemática de concessão automatizada de CNPJ para fundos de investimento e investidores não residentes por meio da CVM.
- (c) Prosseguimento de trabalho conjunto com o BCB (DESIG) na fiscalização e supervisão de informações encaminhadas por administradores de fundos de investimento regulados pela Resolução CVM 175.

- (d) Ampliação do escopo do convênio de supervisão com a ANBIMA, com a inclusão de um novo Anexo V, para compartilhamento dos resultados de supervisão daquela entidade sobre a consistência das informações prestadas no Informe Diário pelos administradores de fundos de investimento financeiro.
- (e) Preparação da CVM para Peer Review a ser realizado pelo GAFI, iniciado em 2022 (entre outras atividades, foram levantadas estatísticas domésticas para elaboração da Avaliação Nacional de Riscos de PLD/FTP, com capítulo dedicado à CVM, e realizadas reuniões e encontros com a coordenação nacional da frente, sendo que a cooperação da SIN, ao lado da SMI, na confecção desses relatórios e participação nas interações, tem sido importante para a consecução dos trabalhos.
- (f) Apoio e participação em iniciativas legislativas de grande importância para a CVM e o mercado de capitais, como as que culminaram na edição da Lei 14.317 (nova lei de taxa de fiscalização), da Lei 14.130 (Lei do FI-Agro), da Lei 14.193 (Lei das Sociedades Anônimas de Futebol), da Lei 14.430 (marco legal das securitizadoras) e da Lei 14.478 (marco legal dos prestadores de serviços de ativos virtuais).
- (g) Discussões com o BNDES sobre medidas para o desenvolvimento do mercado de crédito de carbono no país (como um dos resultados da iniciativa, relembra-se a previsão, na Resolução CVM 175, da possibilidade de aplicação, sob condições, pelos fundos de investimento financeiro nos ativos ambientais ali especificados.

4.11.3. Superintendência de Relações Internacionais (SRI)

No ano de 2022, a CVM continuou dando especial importância à cooperação com outras instituições, nacional e internacionalmente, relacionada com o tema supervisão, fiscalização ou sanção no âmbito do mercado de capitais, inclusive por meio de convênios ou acordos de cooperação, como o mantido pela Autarquia com o BCB.

No âmbito internacional, a CVM está presente em fóruns e organismos dedicados à elaboração de padrões, diretrizes e recomendações em matéria de regulação financeira tendo em vista necessidades de cooperação e adoção de medidas que minimizem riscos sistêmicos. Dessa maneira, a Autarquia contribui para que as recomendações nestes organismos promovam maior segurança, eficiência e harmonização aos mercados de capitais, que operam de forma cada vez mais interconectada. Adicionalmente, a CVM defende, por meio desta participação, as opções de regulamentação e supervisão que sejam mais apropriadas à realidade brasileira em função do estágio e estrutura do nosso mercado.

A seguir, estão listados alguns dos organismos nos quais a CVM se mantém presente e cujas discussões e recomendações influenciam significativamente o mercado de capitais.

4.12. Atuação Internacional

4.12.1. Superintendência de Relações Internacionais (SRI)

4.12.1.1. International Organization of Securities Commissions (IOSCO)

A IOSCO congrega mais de 100 reguladores de mercado de capitais, sendo o fórum em que a CVM exerce sua principal atuação internacional por meio do *IOSCO Board* (a Autarquia vem mantendo tal assento através da continuidade de atendimento a critérios como porte da economia e do mercado) e de representação em todos os comitês (*policy committees*), inclusive presidindo um deles.

Dentre as principais matérias discutidas nos comitês e grupos de trabalho da IOSCO em 2022 influenciadas pela atuação da CVM, destacam-se:

Growth and Emerging Markets Committee (GEM)

Constituído por 97 membros da IOSCO que regulam os mercados de capitais das economias emergentes e em desenvolvimento. O grupo tem como objetivo promover o desenvolvimento e a eficiência desses mercados.

Em 2018, foi criada força-tarefa que, no decorrer do ano, trabalhou em um relatório sobre sustentabilidade nos mercados de capitais emergentes, com o objetivo de analisar as questões e desafios impactando o desenvolvimento do financiamento sustentável dos mercados de capitais e analisar o papel dos reguladores financeiros nesta área.

A plataforma de *Data Sharing* foi criada para prover suporte prático para o GEM e fortalecer intercâmbios de experiências e expertise entre os membros. Trata-se de instrumento de troca de informações organizacionais, incluindo dados e práticas operacionais, dados de mercado, arcabouço legal etc. Estes números têm sido de relevante utilidade aos membros do GEM por descreverem, por exemplo, as melhores práticas para o desenvolvimento do arcabouço legal e regulatório.

Committee on Retail Investors (C8)

Estabelece diretrizes para a promoção da educação financeira do investidor no sentido de incrementar sua capacidade em avaliar e decidir sobre produtos financeiros e de contribuir para minimizar as chances de golpes e fraudes.

Nesse sentido, é importante ressaltar a crescente participação de reguladores reportando atividades no âmbito da *WIW*. O IOSCO *Board* decidiu, em 2019, este projeto em evento permanente.

A CVM liderou pelo quinto ano consecutivo a Semana Mundial de Educação do Investidor, cuja autorização inicial foi concedida pelo *Board*, em caráter provisório durante a presidência da CVM, com cada vez maior engajamento dos membros e *stakeholders* e com amplo suporte inclusive do G20.

Financial Stability Engagement Group (FSEG)

Criada em outubro de 2019 com a participação da CVM, tem se mostrado crucial nas discussões com o FSB relacionadas à análise dos efeitos da pandemia sobre a estabilidade dos mercados bem como de outros choques como a guerra entre a Rússia e Ucrânia.

A CVM tem participado ativamente das diferentes vertentes de trabalho abrangendo fundos de investimento, agências classificadoras de risco e *Central clearing Counterparty* (CCPs).

Assessment Committee (AC)

Tem como principais objetivos avaliar a adoção dos princípios e padrões estabelecidos para os membros da IOSCO e definir os melhores procedimentos para sua implementação.

Em 2022, foi finalizado o Projeto *International Standards Implementation Monitoring* (ISIM) relativo aos Princípios IOSCO números 1 a 5 (princípios aplicáveis a reguladores). O projeto atraiu bastante interesse entre os membros, contando a participação de 56 jurisdições. A equipe revisora, que inclui a CVM, iniciou a compilação dos dados recebidos e sua transformação em um resumo, que gerou um relatório contendo os principais desvios, exemplos de boas práticas e tendências.

Outros dois projetos foram finalizados em 2022: Business Continuity Plans (BCO) - Planos de Continuidade de Negócios, e Liquidity Risk Management (LRM) - Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Screening Group

Em 2022, foi aprovada a candidatura da CVM ao Enhanced Multilateral Memorandum of Understanding (EMMOU), versão expandida do Memorando de Entendimentos Multilateral (MMOU) de 2002.

O EMMOU prevê cinco poderes adicionais que seus signatários deverão possuir: (i) requisitar papeis de trabalho de auditores independentes; (ii) demandar pessoas a prestar depoimento; (iii) ordenar a indisponibilidade de bens em nome de regulador estrangeiro (em não sendo possível, fornecer assistência e informações que viabilizem a decretação da indisponibilidade); (iv) requisitar informações de provedores de Internet, ainda que por intermédio do Ministério Público, Poder Judiciário ou outra autoridade; e (v) demandar informações de empresas operadoras de telefonia, ainda que por intermédio do Ministério Público, Poder Judiciário ou outra autoridade, e intercambiá-las com reguladores estrangeiros.

Fintech

O emprego, no mercado de capitais, de inovação amparada em tecnologia, tem sido tema de diversos encontros, grupos de trabalho e comitês da IOSCO, demandando, por parte da CVM, análises mais aprofundadas sobre os impactos no mercado. Nesse sentido, desde 2016, a CVM conta com núcleo interno voltado ao acompanhamento das inovações financeiras (*Fintech Hub*).

A IOSCO vem intensificando a discussão e o monitoramento acerca do tema e a Autarquia, como membro permanente dos comitês, têm participado ativamente destas discussões. A CVM atua como membro do Steering Comittee desta Task Force.

Financial Stability Board (FSB)

Criado pelo G20 para identificar vulnerabilidades, desenvolver e implementar políticas de regulação e supervisão no interesse da estabilidade financeira. O Brasil dispõe de três assentos no órgão, sendo um pertencente à CVM. Além da presença nas reuniões plenárias, a Autarquia contribui em diversos projetos, principalmente os que envolveram questões de *Nonbank Financial Institutions* (NBFI).

Em 2022, a CVM foi convidada para ser membro do *Bureαu* deste comitê que é encarregado de definir linhas de trabalho.

Grupo Regional para as Américas (RCG Americas)

Durante o período, continuaram a ser debatidos assuntos de interesse para a região, tais como desenvolvimentos nos mercados e respostas regulatórias a possíveis efeitos no caso de elevação das taxas de juros vigentes em economias avançadas; o modo como o *FinTech* está influenciando sistemas financeiros; e o plano de trabalho para redução de riscos de má conduta no setor financeiro, incluindo o fortalecimento de elementos de governança corporativa e orientação para práticas de remuneração.

FSB's Non-bank Monitoring Experts Group

Em fevereiro de 2022, o FSB divulgou o *Global Monitoring Report on Non-Bank Financial Intermediation 2021* (chamado de *Global Shadow Banking Monitoring Report* até 2017). O relatório, divulgado anualmente, é resultado do esforço de diversos reguladores financeiros do mundo, entre eles, a CVM. O documento do *FSB's Non-bank Monitoring Experts Group* — cuja representação brasileira está a cargo da CVM e do BCB — revela informações sobre o país, além de dimensionar o tamanho dos mercados supervisionados pela Autarquia.

Organisation for Economic Co-Operation and Development (OECD)

Desde 2016, a CVM participa do *OCDE Corporate Governance Committee*, representando o Brasil como membro associado. Dentre as atividades de destaque em 2022, está o início da revisão dos princípios de Governança Corporativa que objetiva a inclusão de aspectos relativos à sustentabilidade.

A CVM também sedia o Centro de Educação Financeira e Alfabetização da OCDE / CVM na América Latina e no Caribe (ALC), o qual promove educação financeira na América Latina e no Caribe por meio

de uma série de atividades, incluindo reuniões, pesquisas, aprendizagem mútua por meio de análises de pares e pesquisas. Lançado em 2016, o Centro é uma iniciativa conjunta da OCDE e da CVM. Sob a égide do Centro e da OCDE, funciona a Rede Regional da OCDE / INFE ALC para apoiar os membros da ALC na formulação e implementação de suas políticas e programas de educação financeira. Atualmente, 51 autoridades públicas (bancos centrais, autoridades do mercado financeiro, ministérios das finanças, política social e educação) de 22 países da ALC são membros da rede regional.

Desde maio de 2017, o Brasil percorre o processo de adesão à Organização. No momento, o pedido está sendo avaliado pelos membros da OCDE. A adesão permitirá ao país participar e influenciar nas decisões da Organização, ampliar a troca de experiências com países membros, divulgar políticas públicas brasileiras bem-sucedidas, além de assimilar as melhores práticas globais em políticas públicas. Neste intuito, o governo brasileiro solicitou ao Secretário-Geral da OCDE a adesão do Brasil ao Código de Liberalização dos Movimentos de Capitais e ao Código de Operações Invisíveis Correntes, visando à melhoria das condições para investimentos internacionais no país, um passo importante para a adesão à Organização. A CVM tem participado ativamente deste processo, com a análise de aderência da legislação brasileira do mercado de capitais em relação aos Códigos da OCDE.

International Financial Reporting Standards Foundation (IFRS)

A CVM é membro permanente no *Monitoring Board* (MB) da Fundação IFRS. O Conselho é formado por autoridades do mercado de capitais responsáveis por definir a forma e o conteúdo da informação financeira no âmbito de suas jurisdições. Com papel relevante na governança da Fundação IFRS, o Conselho está fortemente empenhado em apoiar o desenvolvimento e a consolidação de normas de contabilidade internacionais, em um contexto em que a qualidade da informação prestada pelos emissores é fundamental para a credibilidade contínua do mercado de capitais.

Dentre as principais atividades realizadas durante o ano de 2022, é possível destacar o acompanhamento das atividades de criação do *Board* para os padrões de *disclosure* de sustentabilidade.

International Forum of Independent Audit Regulators (IFIAR)

A CVM é membro do IFIAR desde sua fundação em 2007. O objetivo do Fórum é o intercâmbio de experiências em regulação e supervisão de auditores visando ao aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de auditoria em nível global. Em abril de 2017, a Autarquia tornou-se signatária do Memorando Multilateral de Entendimentos do IFIAR.

Em 2019 a CVM foi eleita como membro do IFIAR Board e ingressou no comitê Human Resources Committee e na força-tarefa Core Principles Task Force e Standards Coordination.

Em discussões do *Board*, a CVM contribuiu para a elaboração das políticas de remuneração e aposentadoria para os funcionários do secretariado permanente recentemente implantado.

A CVM é também membro do Standards Coordination Working Group (SCWG). A atribuição deste grupo é estabelecer fórum para os membros do IFIAR trocarem informações, visões e preocupações acerca dos pronunciamentos e projetos editados pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB) e pelo International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA). O diálogo com IFIAR, IAASB e IESBA é preparado e conduzido pelo SCWG, que conta com representantes dos reguladores de auditores independentes da África do Sul, Alemanha, Austrália, Brasil, Canadá, Espanha, Estados Unidos, Itália, Japão, Países Baixos e Reino Unido.

Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (GAFI/ FATF)

A CVM participa no Grupo de Ação Financeira contra a GAFI/FATF, iniciativa dos países-membros da OCDE/OECD e de outros associados. As atividades do GAFI/FATF buscam estabelecer padrões e promover efetiva implementação de leis, regulamentos e medidas operacionais para combater a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e outras ameaças à integridade do sistema financeiro internacional.

Atualmente, o GAFI/FATF possui lista de 40 recomendações que devem ser implementadas no arcabouço regulatório dos países.

Os padrões do GAFI/FATF foram revisados para elevar as exigências em situações de alto risco e permitir que os países adotem posturas mais objetivas e focadas para esses riscos. Periodicamente, o GAFI/FATF realiza avaliação dos países membros acerca da implementação de medidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. O Grupo reconhece que o Brasil tem adotado medidas para melhorar seu regime de prevenção ao financiamento do terrorismo.

4.12.2. Superintendência Geral (SGE)

A SGE representa a CVM junto à delegação brasileira no GAFI/FATF, no *Grupo de Acción Financiera de Latinoamérica* (GAFILAT), assim como na Comissão de PLD/FTP do Sub-Grupo de Trabalho nº 4 (SGT-4), Assuntos Financeiros, Mercosul.

Em 2022, a SGE representou a CVM nas Plenárias do GAFI/FAFT e respectivos grupos de trabalho, nos seguintes períodos: entre 21/2 e 4/3, entre 6 e 17/6 e entre 16 e 22/10.

Para mais informações sobre os desdobramentos das Reuniões Plenárias e respectivos grupos de trabalho, acesse os links: https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-divulga-comunicado-do-gafi-fatf-sobre-paises-com-risco-ao-sistema-financeiro-1 $\label{lem:https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-divulga-comunicado-do-gafi-fatf-sobre-paises-com-potencial-risco-ao-siste-ma-financeiro-3$

 $\frac{https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/cvm-divulga-comunicado-do-gafi-fatf-sobre-paises-com-potencial-risco-ao-siste-ma-financeiro-4\\$

A SGE também participou do curso de Capacitação do País a ser avaliado, realizado entre 27 e 30/6, o qual foi ministrado pela Secretaria Executiva do Grupo de Ação Financeira da América Latina. Cumpre aqui registrar de que o processo de avaliação mútua do Brasil pelo GAFI/FATF foi iniciado em setembro de 2022 e deve ser concluído em 2023.

No que se refere à representação da CVM pela SGE no GAFILAT, em 2022, esta ocorreu durante a realização do XLVI Plenário de Representantes do GAFILAT, no período de 12 a 16/12.

A representação junto ao SGT-4 da CVM pela SGE ocorreu no período de 9 a 13/5.

A SGE também esteve presente nos esforços para o Segundo Ciclo Avaliativo do Brasil junto à Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), representando a CVM entre 11 e 13/5.

Para mais informações sobre o Segundo Ciclo Avaliativo do Brasil junto à UNCAC, acesse o link:

https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2022/05/cgu-promove-reunioes-do-segundo-ciclo-avaliativo-do-brasil-de-aplicacao-da-convencao-das-nacoes-unidas-contra-a-corrupcao_

Em 2022, a CVM atuou ainda, por meio da SGE, no *Steering Committee* criado pelo FSB para tratar de assuntos relacionados à intermediação financeira não bancária. Apesar de não integrar formalmente esse comitê, a Autarquia foi convidada a participar por seu conhecimento na regulação de uma das maiores indústrias de fundos do mundo.

Por fim, em 2022, a CVM, por meio da atuação da SGE no Steering Committee on Digital Assets and Private Law, colaborou com o trabalho que resultou na Consulta Pública sobre Princípios referentes a Ativos Virtuais e Direito Privado desenvolvido pelo International Institute for the Unification of Private Law (UNIDROIT).

Para mais informações relativas à Consulta Pública sobre Ativos Virtuais e Direito Privado, acesse o link: https://www.unidroit.org/public-consultation-launched-for-unidroit-principles-on-digital-assets-and-private-law/

4.12.3. Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI)

A SMI representa a CVM nos comitês permanentes da IOSCO, C2 - Regulação de Mercados Secundários, C3 - Regulação de Intermediários de Mercado e C7 - Comitê de Derivativos, tendo participado ativamente de todos os trabalhos e discussões técnicas em 2022.

Vale mencionar que a CVM colidera com a *Commissione Nazionale per le Società e la Borsa* (CONSOB – Itália) o grupo responsável pela redação de minutas relativas ao mandato *Market Structure* do Comitê 2 da IOSCO, cujos trabalhos foram iniciados em 2022 e devem se estender até o final de 2023.

A SMI também representa a CVM no *Committee on Payments and Market Infrastructures* (CPMI-IOSCO *Steering Group*), cujo objeto é a atividade das infraestruturas do mercado financeiro (contrapartes centrais, depositários e registradores).

Além disso, a SMI representa a CVM no Grupo Técnico para elaboração de diagnóstico nacional das infraestruturas críticas na área prioritária de finanças (GTSIC-Finanças) instituído pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI), que continuará o estudo das interdependências existente entre as infraestruturas críticas do setor de finanças durante o ano de 2023.

4.12.4. Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN)

Cabe destacar ainda que a CVM, por meio da SIN, tem promovido road shows no exterior, particularmente em praças internacionais de elevada interseção e sinergia com o mercado brasileiro, com vistas à promoção do mercado de capitais doméstico naquelas jurisdições. Exemplo recente foi a série de reuniões realizadas em setembro de 2022, em Luxemburgo, Suíça e Alemanha, com associações de gestores e bolsas de valores locais, associações representativas de segmentos econômicos de interesse e investidores institucionais internacionais.

Outro item relevante a ser mencionado é a busca, pela SIN, de novas possibilidades de acordos de cooperação entre reguladores de indústrias de fundos de investimento estrangeiras com vistas à facilitação da oferta *cross border* de fundos de investimento. São exemplos de resultados que foram construídos com base nessas iniciativas: a Resolução CVM 3, em particular quanto à autorização para a estruturação de BDR de ETF; e a previsão constante na Resolução CVM 175 de fundos espelho de fundos internacionais que atendem certas condições dispostas na norma.

4.13. MEDIDAS ADOTADAS A PARTIR DA AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO TCU

O Tribunal de Contas da União (TCU) desenvolveu questionário que visa medir a capacidade de governança e gestão das organizações públicas federais. Um dos principais resultados desse esforço foi o de permitir a cada instituição avaliar sua posição, em relação à maturidade média dos demais órgãos e entidades, no que diz respeito a cada um dos critérios analisados.

O resultado da avaliação, que ocorre a cada dois anos, demonstra a capacidade das organizações de gerar resultados e prestar os serviços esperados pela sociedade.

O estudo se baseia em avaliações relacionadas à implementação de boas práticas de liderança, estratégia e αccountability, bem como a práticas de governança e gestão orçamentária, de Tecnologia da Informação (TI), de pessoas e de contratações.

Como pode ser observado no infográfico a seguir, o resultado alcançado pela CVM na última avaliação, ocorrida em 2021, apontou grau intermediário no resultado final agregado do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (iGG), com graus considerados aprimorados nos Indicadores de Governança Pública e de Governança e Gestão de Contratações e graus intermediários nas Gestões Pública, Orçamentária, de Pessoas, e de TI.

iGG2021 - Governança Pública Organizacional Índice integrado de governança e gestão públicas Comissão de Valores Mobiliários Área temática: Outra Natureza Jurídica: Autarquia Administração: Indireta Poder.Estatal: Executivo iGovPub iGestContrat iGestPessoas Faixas de classificação APRimorado=70 a 100% INTermediário=40% a 69,9% INIcial=15 a 39,9% INExpressivo=0 a 14.9% iGestTI iGG - Índice integrado de governança e gestão públicas • iGovPub - Índice de governança pública • iGestPessoas - Índice de Gestão de Pessoas • iGestTI - Índice de Gestão de TI • iGestContrat - Índice de Gestão de Contratações

Gráfico 28 – Perfil de Governança

Fonte: https://www.tcu.gov.br/igg2021/iGG2021%20-%20109%20-%20CVM.pdf

iGestOrcament - Índice de gestão orçamentária

Mesmo com resultados acima da média, em alguns pontos específicos a avaliação foi de grau inexpressivo ou inicial em casos como: o do Índice de Gestão Orçamentária; o da definição dos critérios e procedimentos de escolha dos membros da alta administração; o do aprimoramento das competências dos membros da alta administração; e o da execução do processo de gestão de continuidade do negócio, dentre outros.

Com base no resultado, algumas iniciativas foram tomadas pela Administração para melhoria dos índices, como:

- Aprovação, no âmbito do CGE, do projeto para aumentar a aderência da CVM às boas práticas de governança levantados no questionário do IGG de 2021, submetido pelo TCU;.
- Aprimoramentos na Gestão Orçamentária de modo a aumentar a rapidez na tomada de decisão sobre a execução do orçamento discricionário, por exemplo, por meio da implementação de registros e painéis para controle dos processos licitatórios - iGovOrcament.
- Encaminhamento de proposta de Decreto de Estrutura Organizacional que inclui a criação de Superintendência de Gestão de Pessoas iGovPessoas.
- Aprimoramento contínuo do sistema de gestão de riscos da CVM, com o aperfeiçoamento do mapeamento dos riscos econômicos e com a manutenção de um Comitê de Continuidade de Negócios

 – iGovPub.
- Aprimoramento de processos e práticas de Governança de TTI, conforme detalhado no item a seguir

 iGovTI.

4.13.1. Governança de TI

O modelo de governança de TI da CVM é baseado no modelo do *Control Objectives for Information and Related Technologies* (COBIT) e segue política de Governança de TI publicada em 2020.

Para mais informações sobre Política de Governança de TI, acesse o link:

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/politica-de-governanca-de-ti

4.13.1.1. Distribuição dos gastos de TI por macroprocesso

Em 2022, 60% das despesas de TI foram voltadas a atividades fim da CVM (Normatização, Supervisão, Sanção e Orientação) e 40% voltadas a atividades organizacionais (Estratégia, Gestão e Suporte).

Quadro 39 - Despesas de TI por Macroprocesso

MACROPROCESSO	%
Normatização	6%
Supervisão	35%
Sanção	11%
Orientação	8%
Estratégia, Gestão e Suporte	40%
TOTAL	100%

Fonte: Boletim de Governança de TI da CVM

4.13.1.2. Principais iniciativas (sistemas de informação e projetos) e resultados por macroprocesso

A execução dos projetos planejados no PDTI para 2022 alcançou 94% de completude em relação ao originalmente planejado.

Para mais informações sobre o PDTI, acesse o link:

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/acoes-e-programas/PDTI/pdti-2022-v1.pdf

Segue a lista dos principais projetos completados em 2022.

Supervisão

Nova Plataforma Supervisão Informes (ciclo 2022) Novo Cadastro (ciclo 2022) SAM (ciclo 2022) Sincronização FCA SIC

Sanção

Sistema Sancionador Integrado (ciclo 2022)

Orientação

CVM-DIGITAL (ciclo 2022) Modelo Dados SAC Plano Solução Controles Interno

Capítulo 4 - Governança, estratégia e desempenho

Estratégia, Gestão e Suporte

Automatização *Due Dilligence*Distribuição Equipamentos (ciclo 2022)
Implantação Serviços Gerenciados Segurança
Implantação Solução Wi-Fi
Novo SRH (ciclo 2022)
Plano Dados Abertos (ciclo 2022)
Proteção Dados Pessoais (LGPD, ciclo 2022)

4.13.1.3. Segurança da Informação

O Data Center contratado é de alto nível de segurança (Tier 3) e conta com redundâncias físicas dos equipamentos. O Data Center tem colaborado para que a CVM tenha superado a marca de um ano com alto nível de disponibilidade.

Os Serviços Gerenciados de Segurança foram contratados ao final de 2021 e operacionalizados ao longo de 2022, o que aprimorou o nível de segurança da infraestrutura de TI. Os Serviços promovem o monitoramento de comportamentos anormais de uso, testes de invasão e análises de vulnerabilidade, apoiando na manutenção do histórico de zero incidentes graves de segurança da informação na CVM.

4.13.1.4. Principais Desafios e Ações Futuras

Os principais desafios da área de TI vislumbrados nos próximos anos são:

- Viabilizar novas capacidades para armazenamento, processamento e consulta eficiente de dados em grandes volumes e formatos variados. Manter ativos de TI atualizados. Acompanhar a evolução tecnológica.
- Garantir segurança da informação, diante do volume crescente de ataques cibernéticos.Garantir capacidade técnica para entregar soluções e serviços à CVM e aos cidadãos.

4.14. PRINCIPAIS AÇÕES DE SUPERVISÃO, CONTROLE E DE CORREIÇÃO ADOTADAS PELA CVM PARA A GARANTIA DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Do ponto de vista da legalidade, da legitimidade e da transparência, devem ser destacadas as seguintes práticas adotadas de forma sistemática e rotineira pela Autarquia:

- realização de audiências públicas prévias à edição de atos normativos que afetem materialmente os regulados.controle de legalidade dos principais atos administrativos, exercido pela Procuradoria Federal Especializada (PFE) na CVM.
- (ii) realização de debates prévios qualificados, no âmbito de comitês internos em níveis estratégico, tático e operacional, para a tomada de decisões críticas.publicização ativa e tempestiva de Informativos e Atas das reuniões do Colegiado.

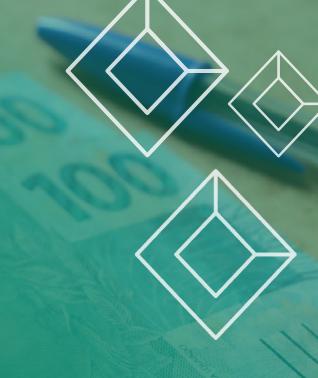
Para mais informações sobre os Informativos e as Atas das reuniões do Colegiado, acesse o link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/reunioes-do-colegiado

Com relação às atividades da Auditoria Interna da CVM, apresentamos as seguintes informações:

- (iii) no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2022, foram desenvolvidas atividades de auditoria interna nas áreas meio e finalísticas da Autarquia, totalizando nove atividades concluídas em 2022 e uma em andamento. Além dessas, uma tarefa adicional foi conduzida, a Revisão da Auditoria em Diárias e Passagens.
- (iv) foram realizadas atividades relativas à verificação do cumprimento e reporte das recomendações dos Órgãos de Controle (durante as auditorias realizadas, foi dado suporte técnico aos membros das equipes dos órgãos de controle que participaram dos trabalhos desenvolvidos na Autarquia).
- (v) na atividade de corregedoria, foram concluídos seis processos, sendo uma Sindicância e cinco Investigações Preliminares e estão em andamento cinco processos, sendo um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e quatro Investigações Preliminares, sendo que também se procedeu à verificação do atendimento a recomendações de medidas administrativas feitas no âmbito de oito procedimentos disciplinares, gerando dezesseis recomendações.
- (vi) na atividade de Ouvidoria foram atendidas 1.481 demandas externas, de variados assuntos, por meio do sistema unificado da CGU, denominado Fala-BR.

Para mais informações sobre Atividades de Auditoria, acesse o *link*: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/auditoria-interna

CAPÍTULO 5 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS



5.1. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

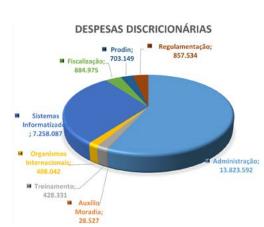
Em complemento às informações constantes das Demonstrações Contábeis, segue análise acerca da alocação orçamentária e financeira da CVM, detalhando os principais aspectos da gestão.

5.1.1. Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

A Proposta Orçamentária da CVM, encaminhada ao Congresso Nacional pelo ME em 2021, continha previsão de despesas no total de R\$ 757 milhões; sendo R\$ 250,8 destinados às despesas obrigatórias (pessoal, benefícios e sentenças judiciais); R\$ 26,1 milhões para as despesas discricionárias (manutenção da Autarquia, contratos de T.I., treinamentos, pagamentos das contribuições aos Organismos Internacionais, despesas de viagens, contratos de apoio às ações de fiscalização, orientação aos investidores e de educação financeira, além de custeio de auxílio moradia); e o montante de R\$ 480,1 milhões destinados a reserva de contingência.

Gráfico 29 - Despesas Obrigatórias e Discricionárias - PLOA





5.1.2. Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA 2022 foi aprovada em valores muito inferiores ao previsto no PLOA, fato que demandou atuação da CVM ao longo do exercício junto à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), a fim de promover a recomposição dos valores previstos no PLOA.

No que se refere às despesas obrigatórias, a Proposta apontava a necessidade de R\$ 250,8 milhões, enquanto o valor aprovado totalizou R\$ 249,3 milhões, o que representou corte de 0,6%.

No tocante às despesas discricionárias, a Proposta Orçamentária da CVM apontava a necessidade de R\$ 26,1 milhões e foi aprovado apenas o montante de R\$ 12,7 milhões, representando corte de 51,4% em relação ao PLOA apresentado pelo ME, conforme planilha a seguir.

Quadro 40 - Quadro Comparativo PLOA x LOA 2022

GRUPO DE DESPESAS		PLOA	LOA	VARIAÇÃO	%
Despesas Obrigatórias	Pessoal e Encargos	244.377.694	242.891.150	-1.486.544	-0,6%
	Benefícios	5.794.177	5.794.177	0	0,0%
	Sentenças Judiciais	608.014	608.014	0	0,0%
	TOTAL	250.779.885	249.293.341	-1.486.544	-0,6%
	Administração	14.929.326	7.239.952	-7.689.374	-51,5%
	Auxílio Moradia	71.990	71.990	0	0,0%
	Capacitação	620.000	300.667	-319.333	-51,5%
	Organismos Internacionais	561.016	272.064	-288.952	-51,5%
Despesa Discricionárias	Sistemas Informatizados	6.471.351	3.138.269	-3.333.082	-51,5%
	Fiscalização	828.115	401.595	-426.520	-51,5%
	Prodin	1.403.914	680.825	-723.089	-51,5%
	Regulamentação	1.238.288	600.505	-637.783	-51,5%
	TOTAL	26.124.000	12.705.867	-13.418.133	-51,4%
_					
Reserva de Contingência	TOTAL	480.138.619	495.043.296	14.904.677	3,10%

Fonte: Tesouro Gerencial

5.1.3. Alterações Orçamentárias

Por conta dos cortes promovidos durante o processo de aprovação da LOA, a CVM buscou soluções para recomposição dos recursos necessários ao funcionamento e ao cumprimento das atividades finalísticas e de gestão. Nesse sentido, foram feitas solicitações de recomposição do orçamento para a execução das despesas discricionárias da Autarquia, tendo sido exitosa a recomposição parcial do PLOA em R\$ 11,7 milhões ao longo do ano.

Ainda foi necessário o remanejamento de dotações entre os Planos Orçamentários e Grupo de Despesas para atender o Planejamento Anual de Aquisições (PAC) e suas alterações, sem impacto na dotação total.

No que se refere às despesas obrigatórias, as alterações promovidas visaram ao atendimento ao pagamento de pessoal e benefícios, em razão da necessidade frente ao que foi aprovado na LOA, bem como ajuste na dotação para o pagamento de Sentenças Judiciais.

Cabe destacar que a previsão e o lançamento das despesas obrigatórias no PLOA são de responsabilidade da SOF, com base em seus acompanhamentos.

Confira, a seguir, quadro-resumo dos créditos adicionais aprovados no ano de 2022.

Quadro 41 – Comparativo LOA x LOA Atualizada 2022

GRU	IPO DE DESPESAS	PLOA	LOA	LOA ATUALIZADA	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	%
Despesas Obrigatórias	Pessoal e Encargos	244.377.694	242.891.150	253.204.792	10.313.642	4,2%
	Benefícios	5.794.177	5.794.177	6.544.177	750.000	12,9%
	Sentenças Judiciais	608.014	608.014	581.306	-26.708	-4,4%
	TOTAL	250.779.885	249.293.341	260.330.275	11.036.934	4,4%
	Administração	14.929.326	7.239.952	13.837.221	6.597.269	91,1%
	Auxílio Moradia	71.990	71.990	28.527	-43.463	-60,4%
	Capacitação	620.000	300.667	428.331	127.664	42,5%
	Organismos Internacionais	561.016	272.064	408.043	135.979	50,0%
Despesa Discricionárias	Sistemas Informatizados	6.471.351	3.138.269	7.258.087	4.119.818	131,3%
	Fiscalização	828.115	401.595	884.975	483.380	120,4%
	Prodin	1.403.914	680.825	703.149	22.324	3,3%
	Regulamentação	1.238.288	600.505	857.534	257.029	42,8%
	TOTAL	26.124.000	12.705.867	24.405.867	11.700.000	92,1%
TOTAL (exc	eto Reserva de Contingência)	276.903.885	261.999.208	284.736.142	22.736.934	96,5%

Fonte: Tesouro Gerencial





Fonte:Tesouro Gerencial

5.1.4. Execução Orçamentária e Financeira – Valores Empenhados x Valores Pagos

Da dotação disponibilizada de R\$ 284.73 milhões livres para execução, foram empenhados R\$ 284,72 milhões (99,99%), tendo sido paga quantia de R\$ 187,44 milhões, conforme quadro a seguir.

Quadro 42 - Comparativo LOA Atualizada x LOA Execução Atualizada x Despesas Pagas 2022

GRUPO D	E DESPESAS	LOA ATUALIZADA	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	%	DESPESAS PAGAS	%
Despesas de Pessoal, Encargos e Benefícios	Pessoal e Encargos	253.203.792	253.203.792	100,00%	164.129.396	97,26%
	Ativos	157.349.551	157.349.551	100,00%	141.553.036	60,44%
	Inativos Pensionistas	72.043.727	72.043.727	100,00%	147.244	27,67%
	Encargos	23.810.514	23.810.514	100,00%	22.429.116	9,15%
Elical Boo o Bollollollo	Benefícios	6.545.177	6.544.177	99,98%	4.747.001	2,51%
	Sentenças Judiciais	581.306	581.305	100,00%	-	0,22%
	TOTAL	260.330.275	260.329.274	100,00%	168.876.397	100,00%
	Administração	13.796.689	13.796.689	100,00%	2.152.827	60,96%
	Auxílio Moradia	28.527	28.527	100,00%	25.242	0,13%
	Capacitação	428.331	428.331	100,00%	34.181	1,89%
	Organismos Internacio- nais	408.043	408.042	100,00%	375.555	1,80%
Outras despesas de Custeio	Sistemas Informatizados	5.524.784	5.524.784	100,00%	3.097.267	24,41%
	Fiscalização	884.975	884.975	100,00%	810.708	3,91%
	Prodin	703.149	703.149	100,00%	607.666	3,11%
	Regulamentação	857.534	857.534	100,00%	807.591	3,79%
	TOTAL	22.632.032	22.632.031	100,00%	17.911.038	100,00%
	Administração	40.532	26.903	66,38%	3.966	1,53%
Investimento	Sistemas Informatizados	1.733.303	1.733.303	100,00%	651.014	98,47%
	Investimento	1.773.835	1.760.206	99,23%	654.979	100,00%
Total do Orçamento (exceto Reserva de Cont	ingência)	284.736.142	284.721.511	99,99%	187.442.414	
Reserva de Contingência	TOTAL	495.043.296	-	0,00%	-	
Total Geral	TOTAL GERAL	779.779.438	284.721.511	36,51%	187.442.414	

Fonte: Tesouro Gerencial

5.2. DESPESAS DE PESSOAL, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

A execução das despesas desse grupo, mediante empenho ou descentralização, representou quase a totalidade da dotação autorizada, no montante de R\$ 260,3 milhões, sendo R\$ 157,34 milhões para o pagamento de pessoal ativo, R\$ 72,0 milhões para o custeio de inativos e pensionistas, e R\$ 6,54 milhões para benefícios e R\$ 581,3 mil para o pagamento de sentenças judiciais.

5.3. DESPESAS DE CUSTEIO

As despesas de custeio empenhadas em 2022 totalizaram R\$ 22,63 milhões, representando 100% da dotação autorizada, sendo aproximadamente 61% com as despesas administrativas, que apoiam a execução das atividades finalísticas, garantindo a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento da Autarquia, no atendimento à população.

Por sua vez, as despesas com sistemas informatizados, equivalentes a 24,4% deste total, dão apoio às atividades finalísticas e administrativas necessárias para o cumprimento das atividades precípuas da CVM de normatização, supervisão/fiscalização, sanção, orientação e registro, além das atividades organizacionais (estratégia, gestão e suporte).

5.4. DESPESAS DE INVESTIMENTOS

Dos empenhos realizados, 98,47% foram destinados ao desenvolvimento de sistemas informatizados, propiciando, dentre outros benefícios, a modernização do parque tecnológico da CVM e melhor suporte às atividades remotas.

5.5. CONFORMIDADE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As manifestações dos agentes responsáveis indicam que os atos de gestão orçamentária e financeira praticados pela CVM em 2022 guardaram total conformidade com as normas legais aplicáveis à matéria, especialmente as previsões contidas no MANUAL SIAFI 020314 - Conformidade de Registro de Gestão. (https://manuais.tesouro.gov.br/siafi/020314).

5.6. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES FUTURAS

5.6.1. Gerenciamento de Custos

O mais recente normativo sobre o Gerenciamento de Custos no âmbito do Governo Federal (Portaria STN 1.470, de 29 de junho de 2022, que aprova o Manual do Processo Gerenciar Custos do Governo Federal) prevê o desenvolvimento de modelos de gerenciamento de custos, a seleção de sistema de informação de custos e a definição de funções e responsabilidades organizacionais no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo Federal, de forma alinhada às diretrizes e aos padrões da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 34 – Custos no Setor Público. Tendo em vista a edição desse normativo, foram vislumbrados alguns desafios e ações futuras para plena adoção de sua sistemática na CVM.

O primeiro e mais importante ponto é tornar viável alocação de equipe com dedicação exclusiva ao processo de gerenciamento de custos à luz da regra geral prevista na alínea "a" do subitem 1.1.3 da mencionada Portaria, *verbis*:

"1.1.3. Tarefas:

a) Designar a equipe responsável pelo modelo de gerenciamento de custos com poder de decisão e com dedicação exclusiva no processo gerenciar custos."

Nesse sentido, estão sendo realizadas tratativas para viabilizar esse ponto no âmbito do Gerenciamento de Custos. Os esforços do presente momento estão dedicados à viabilização da composição da equipe de que se trata, ainda em 2023, e em caráter provisório, por meio do instituto da movimentação de pessoal. A solução mais perene seria viabilizada quando a CVM tiver concurso, já solicitado, fundamentadamente aprovado e novos servidores nele aprovados atuando.

O segundo ponto ligado ao assunto é o de desenvolver sistema interno de apuração, rateio e alocação dos custos (ou se obter junto à instituição pública que dele já disponha nos termos cabíveis), para possibilitar ainda melhores estruturação e adoção da cultura de gerenciamento de custos na CVM como um todo. Tenciona-se adotar tal sistema na sequência da alocação de equipe dedicada exclusivamente ao tema.

5.6.2. Aumento da Força de Trabalho

Tendo em vista a necessidade de cumprimento de tarefas nos prazos legais e com a qualidade exigida, será necessário aumentar a força de trabalho de diversas áreas da CVM, notadamente da área de execução orçamentária e financeira, que está trabalhando em condições que não se mostram sustentáveis para plena continuidade do negócio da referida área sem a oportuna recomposição de pessoal em tela. Conforme já mencionado neste Relatório de Gestão, a CVM não tem concurso aprovado desde 2010, o que tem elevado o risco operacional em todas as áreas da Autarquia.

5.6.3. Capacitação de Servidores

Anualmente, a Administração Pública Federal vem criando novos deveres a serem observadas na execução das suas atividades. Nesse contexto, as equipes das áreas de execução orçamentária e financeira, contabilidade e gestão de pessoas carecem de novas iniciativas de capacitação para atualização nos novos normativos e tecnologias.

Destacamos a necessidade de contratação de capacitação institucional para a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), além da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWEB).

Para possibilitar o treinamento das equipes envolvidas nos temas de cada área, foi solicitada a contratação de prestador desse treinamento *on-line*, 100% ao vivo, com uma turma fechada para a CVM, cujo processo de contratação está em fase avançada de instrução, com previsão de realização do treinamento ainda no primeiro semestre de 2023.

A Gerência de Gestão de Pessoas (GEGEP) cuidará do e-Social, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira (GEOFI) cuidará do EFD-REINF e a Gerência de Controladoria e Contabilidade (GECON) cuidará da DCTFWEB. Os servidores dessas três áreas irão participar do referido treinamento completo, para que, inclusive, compreendam ainda melhor a repercussão do seu trabalho na Autarquia como um todo.

5.6.4. Sistemas / Tecnologia

Objetivando otimizar a gestão da execução orçamentária e financeira no que diz respeito aos instrumentos de planejamento da CVM, bem como à gestão do EFD-Reinf, é necessária a aquisição de sistema de gestão *Enterprise Resource Planning* (ERP). O sistema é voltado a instituições públicas e pode realizar a *interface* entre essas atividades, viabilizando, dessa forma, ainda maiores efetividade e qualidade dos gastos da CVM, bem como controle adicional no envio de informações e contribuições prevista na legislação fiscal, previdenciária e trabalhista em vigor.

Para tanto, a contratação pretendida, de iniciativa da GEOFI, deve ser formalizada até 30/6/2023, se aprovada pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI). Havendo a aprovação, será incluída no Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação 2024 (PDTI). Em paralelo, os procedimentos para a aquisição da solução seriam iniciados pela Gerência de Licitações (GELIC), que atualizará o Plano Geral de Compras (PGC). O prazo para a inclusão no PDTI e no PGC observará o cronograma dos referidos Planos das áreas competentes.

5.6.5. Recursos Orçamentários e Financeiros

Tendo em vista, inclusive, a crescente relevância da CVM como reguladora do Mercado de Capitais Brasileiro, é necessário que a Autarquia tenha, permanentemente, recursos suficientes para o cumprimento da sua missão institucional. Para tanto, a CVM tem adotado diversas medidas, em especial junto ao Ministério da Fazenda, para viabilização de condições permanentemente adequadas no que diz respeito ao assunto, inclusive em razão dos fatos de que a Autarquia é superavitária e de que a limitação de gastos para o desenvolvimento das atividades de regulação, orientação, supervisão, fiscalização e proteção aos investidores gera riscos relevantes ao funcionamento do Mercado de Valores Mobiliários Brasileiro.

5.7. CONTAS RELATIVAS AOS FUNDOS DE FINANCIAMENTO

A CVM desenvolve suas ações sem a utilização de fundos de financiamento da sua gestão, conforme refletido nas Demonstrações Contábeis, disponíveis no link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas/2022/relatorio-contabil-de-encerramento-do-exercicio-de-2022-cvm.pdf/view

5.8. PRINCIPAIS FATOS CONTÁBEIS, CONTAS OU GRUPOS DE CONTAS, SALDOS E OCORRÊNCIAS RELATIVOS À ATUAÇÃO E À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA UPC NO EXERCÍCIO

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis trazem análise dos principais grupos e subgrupos de contas e também as principais ocorrências que impactaram significativamente na gestão da CVM no exercício de 2022, disponíveis no link: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas/2022/relatorio-contabil-de-encerramento-do-exercicio-de-2022-cvm.pdf/view

5.9. CONCLUSÕES DE AUDITORIAS INDEPENDENTES E/OU DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PÚBLICO E AS MEDIDAS ADOTADAS EM RELAÇÃO A CONCLUSÕES OU EVENTUAIS APONTAMENTOS

Em cumprimento ao determinado no Acórdão 18780/21 - TCU - 2ª Câmara (Processo TC 035.923/2019-9), relativo à Prestação de Contas do exercício de 2018, que foi informado, no Relatório de Gestão de 2021 (páginas 158 a 161 - https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-gestao-2021.pdf/view), foi providenciado o que consta dos itens 1 a 3 respectivos, a seguir transcritos:

 Mensuração e registro contábil dos créditos tributários (taxa) e não tributários (multas e termos de compromisso) pelo regime de competência dos respectivos fatos geradores;

Capítulo 5 - Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

- 2. Mensuração e registro contábil dos créditos tributários que foram objetos de compensação tributária; e
- 3. Identificação, reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil dos ativos intangíveis (softwares) e falta de registro da amortização relativa aos ativos intangíveis, bem como a falta de realização dos respectivos testes de recuperabilidade (impairment).

No tocante ao item 4 (Falta de registro da depreciação dos bens móveis devido a não geração desta informação pelo sistema de controle de bens móveis) a Autarquia tem empreendido contínuos esforços para o seu pleno atendimento. A CVM avançou ainda mais nessa direção em 2022, embora remanesça a necessidade de providências adicionais que têm previsão de finalização no primeiro semestre de 2023, conforme o detalhamento do histórico a seguir.

Conforme apontado na Declaração do Contador relativa às Demonstrações Contábeis de 2018, houve interrupção das atividades do sistema de controle de patrimônio (ASI), em razão de impedimento para a continuidade de contrato junto ao fornecedor da solução. Em decorrência dessa interrupção, não foi possível realizar o controle dos bens no referido sistema e o consequente lançamento da depreciação naquele exercício. Na sequência, para agravamento do quadro, o cenário da pandemia da COVID-19 dificultou a regularização do controle de bens e da respectiva depreciação.

Em junho de 2020, foi publicada a Portaria 232/20 do Ministério da Economia (DOU de 3/6/2020), que tornou obrigatória, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal, a adoção do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS) a partir de 1º de dezembro de 2021, com implantação gradual dos diversos módulos nele constantes.

Conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a maioria dos itens do patrimônio da CVM (bens móveis permanentes e bens de uso duradouro) devem ser lançados no SIADS manualmente. Tendo em vista o cenário excepcional e essa orientação, a Gerência de Manutenção Patrimonial (GEMAP), estimou prazo até o encerramento do exercício de 2022 para dentro do exercício de que o setor de patrimônio da Autarquia procedesse à completa alimentação do SIADS e à geração de informações completas sobre os bens e sua respectiva depreciação. Essa previsão precisou ser atualizada e estendida para o final do primeiro semestre de 2023, e em consonância com o prazo atualmente previsto na normatização aplicável.

Com efeito a STN estendeu o prazo para implantação do SIADS até 1/7/2023, conforme Portaria STN 4.378, de 11 de maio de 2022, de forma que o prolongamento do tempo necessário para a sua implementação na CVM está plenamente alinhado com o novo prazo estabelecido.

No mais, a Autarquia vem promovendo ações para a melhoria da gestão patrimonial, o que inclui o tema dos processos de desfazimento de bens de tecnologia da informação e bens comuns (mobiliário em geral), declarados inservíveis e submetidos à avaliação por comissão especialmente designada. Dessa forma, a CVM já promoveu a doação de centenas de itens em 2021, bem como procedeu ao descarte ambientalmente correto de bens considerados sucatas irrecuperáveis em 2022, tudo de acordo com os normativos vigentes.

5.10. INDICAÇÕES DE LOCAIS OU ENDEREÇOS ELETRÔNICOS EM QUE BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES E NOTAS EXPLICATIVAS ESTÃO PUBLICADAS E/OU PODEM SER ACESSADAS EM SUA ÍNTEGRA

Todas as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas da CVM estão disponíveis no *link*: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas/2022/relato-rio-contabil-de-encerramento-do-exercicio-de-2022-cvm.pdf/view

5.11. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA FORMA COMO FORAM TRATADAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM CASO DE A UPC POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO MAIS DE UMA ENTIDADE CONTÁBIL

As Demonstrações Contábeis da CVM contemplam somente uma entidade contábil, que é o órgão no SIAFI sob o código 25203 – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

5.12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.12.1. Tratamento da depreciação:

Informação abrangida nas Demonstrações Contábeis/2022, Notas Explicativas do Balanço Patrimonial (NE 03 - Ativo Imobilizado - Bens Móveis), páginas 26 e 27, disponíveis no *link*: https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas/2022/relato-rio-contabil-de-encerramento-do-exercicio-de-2022-cvm.pdf/view

5.12.2. Sistema de Custos

Informação abrangida nas Demonstrações Contábeis/2022, páginas 10 e 11 do Relatório Contábil de Encerramento do Exercício de 2022, disponíveis no *link*:

https://www.gov.br/cvm/pt-br/acesso-a-informacao-cvm/auditorias/prestacao-de-contas/2022/relato-rio-contabil-de-encerramento-do-exercicio-de-2022-cvm.pdf/view

5.12.3. Repasse e transferência de recursos

O quadro a seguir demonstra os valores repassados pela CVM para a consecução de cada objeto.

Quadro 43 - Relação dos valores repassados e Unidades Gestoras Recebedoras

UNIDADE GESTORA RECEBEDORA	VALOR RE- PASSE (R\$)	ОВЈЕТО
114702 - FUNDAÇÃO ENAP	21.883,58	Ações de Capacitação
114702 - FUNDAÇÃO ENAP	73.443,60	Produção de Estudos
240005 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTE- RIORES	32.487,52	Anuidade do Comitê de Governança da OCDE
512016 - INSS (COORDENAÇÃO DO RPPS)	5.386.715,79	Pagamento da Folha de Inativos e Pensionistas da CVM
TOTAL	5.514.530,49	

Fonte: CVM

Com relação ao valor repassado ao INSS, é importante destacar que, em janeiro de 2022, por força do Decreto 10.620/21, foi dado o início à descentralização orçamentária (destaque) e a consequente transferência dos recursos (repasse) para o INSS, visando ao custeio das aposentadorias e pensões que passaram a ser geridas pelo referido Instituto. Os procedimentos ficaram a cargo diretamente do Órgão Central (STN) para a operacionalização das transferências no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), restando à CVM o acompanhamento da execução.

